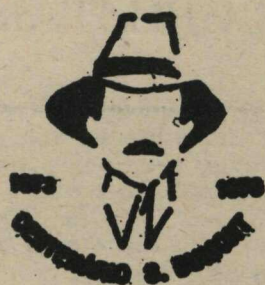


DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 14 de setembro de 1973

ANO VI - Nº 141



Ano do
Centenário
de
Santos
Dumont

Curso de Técnico de Seleção no Cest

O Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração, dando continuidade ao seu trabalho de preparação de pessoal para a implantação do Novo Plano de Classificação de Cargos no G.D.F., deu início, no dia 10, ao Curso de Formação em Técnico de Seleção.

Este curso, que se desenvolve no horário de 8h. 30 min às 11h., diariamente, tem o seu término previsto para o dia 29 de novembro próximo, e compõe-se das seguintes matérias: Estatística e Testes Objetivos; Recrutamento de Pessoal; Engenharia de Sistema e Técnica de Entrevista.

Engenheiros Franceses homenageados no Buriti



Delegação da Escola Superior de Minas, de Paris, foi homenageada pelo Governo do Distrito Federal, com um almoço no Salão Nobre do Palácio do Buriti. Na oportunidade, o Governador Hélio Prates da Silveira saudou os visitantes, dizendo de sua satisfação em receber delegação de tão alta expressão (Página 2)

Governador visita obras da Cotelb

A Central Telefônica Norte, da Companhia de Telecomunicações de Brasília, foi o ponto inicial da visita realizada pelo Governador Hélio Prates da Silveira às obras da Cotelb, em companhia do Superintendente da empresa, Coronel Nelson Souto Jorge, e assessores.

Na CTN, o Chefe do Executivo do DF assistiu ao lançamento do cabo primário da estação, na altura das Quadras 709/10, que permitirá a ligação dos 5.200 terminais telefônicos que irão atender àquele setor do Plano Piloto.

Da Central Norte a comitiva rumou para o Posto Telefônico da Avenida W-3/Sul, localizado na Quadra 508, onde estão sendo realizadas as obras de ampliação que possibilitarão o aumento de ca-



O Governador Hélio Prates da Silveira assistiu aos trabalhos de lançamento do cabo primário da estação da Central Telefônica-Norte

binas interurbanas para 15 e urbanas para 17. Com estas obras a Cotelb inicia seu programa de reforma e reaparelhamento de todos os seus postos de serviço, para maior conforto dos usuários. Quando concluído, na primeira

quinzena de outubro vindouro, o PS-1 da Av. W-3/Sul oferecerá ao público alto padrão de conforto, contando inclusive com instalações de ar condicionado e tratamento acústico especial nas cabinas.

Micromercados da SAB no Guará

Entendimentos para realização de concorrência destinada à construção de três lojas para instalação de micromercados da Sociedade de Abastecimento de Brasília, no Guará II, foram mantidos entre o Superintendente da SAB e a Sociedade de Habitações de Interesse Social.

Os três novos postos de venda da SAB no Guará II deverão ser instalados em locais carentes de comércio, para melhor atendimento à população daquele núcleo residencial do Distrito Federal.

Iluminação pública de Taguatinga

Toda a rede de iluminação pública da QSC 1 até a QSC 18 de Taguatinga será substituída nos próximos dias por uma rede definitiva, com postes de concreto e lâmpadas a vapor de mercúrio.

O Sr. Eduardo Mundim Pena, Administrador Regional daquela cidade-satélite, adiantou que a obra será executada pela Companhia de Eletricidade de Brasília.

Em Taguatinga Sul também serão implantados cerca de cinco quilômetros de rede de águas pluviais, pela Novacap, atingindo diversas quadras da Vila Matias.

Obras da Estação Rodoviária de Taguatinga

A sondagem do terreno para construção da Estação Rodoviária de Taguatinga foi concluída esta semana. Até o final do mês será aberta concorrência para execução das obras.

A Estação Rodoviária de Taguatinga ficará localizada entre o centro da cidade-satélite e o núcleo residencial da Ceilândia, nas proximidades do Estádio.

O conjunto da ERT será constituído de três blocos com 2.800 metros quadrados cada um. Cada bloco terá 33 saídas de ônibus, além de grupos sanitários, lanchonetes, agências de empresa de transportes, e outros estabelecimentos.

SIA vai ser urbanizado

Serão iniciados nos próximos dias os trabalhos de urbanização do Setor de Indústria e Abastecimento, compreendendo os trechos 1, 2, 3 e 4. Os trabalhos serão executados pela Secretaria de Viação e Obras e estão orçados em dois milhões e quinhentos mil cruzeiros.

Constam dos trabalhos a construção de novas pistas de ligação entre os diversos trechos, colocação de meios-fios, plantio de grama, calçamento, complementação de asfalto e construção de estacionamento.

Regimento das Caixas Escolares

Todos os diretores de escolas de 2o. Grau, da rede oficial do Distrito Federal, devem informar ao Conselho Administrativo da Caixa Escolar a composição da Diretoria da Caixa Escolar do estabelecimento.

A determinação é do Diretor do Departamento de Ensino de 2o. Grau, Professor José Durval de Araújo Lima, com base no Regimento das Caixas Escolares.

Relações de 2/3

Autônomos, Profissionais Liberais e Empresas Sem Fins Lucrativos poderão apresentar suas relações de 2/3, sem multa, até o dia 31 de outubro do corrente ano, conforme autorização contida na Portaria Ministerial número 3.271, de 20/8/73, publicada no "Diário Oficial" de 28/8/73.

A informação é da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal.

Visita a Centro de Ensino Especial

As embaixatrizes da Alemanha, Noruega, África do Sul, França, Portugal, Grécia e Bangladesh estiveram em visita ao Centro de Ensino Especial, recém-inaugurado pelo Governo do Distrito Federal, na Avenida W-5 sul.

No local foram recebidas por D. Vera de Almeida Silveira, Presidente da CEI, e por D. Clotilde Cachapuz de Medeiros, que acompanharam as visitantes pelas dependências daquele centro de ensino, considerado um dos mais modernos do país.

As visitantes mostraram-se entusiasmadas pela moderna técnica aplicada no Ensino Especial de Brasília, dotado de equipamentos os mais modernos. Elogiaram a iniciativa do Governo do DF em atender de forma tão eficiente a um problema da mais alta relevância para a comunidade.

Compunham o grupo as Sras. Dulce Viljoen (África do Sul); Matilde Hatgoceles (Grécia); Maria de Lourdes Saraiva (Portugal); Lolo Paus (Noruega); Ursula



la Moroeau (França); Ruth Kamal, da República de Knoke (Alemanha); e a Sra. Bangladesh.

Sobradinho: complementação da rede de águas pluviais

A galeria de águas pluviais das Quadras 2, 4 e 6 da cidade satélite de Sobradinho está sendo implantada pelo Departamento de Águas Pluviais da Diretoria de Urbanização da Novacap.

O Sr. Pedro Rodrigues de Souza, Administrador Regio-

nal, esclareceu que, no momento, estão sendo implantados cerca de 17 quilômetros de rede de águas pluviais, que somados aos 26 existentes totalizam 43 do projeto de 108 quilômetros previstos para aquela cidade-satélite.

A Quadra 4 será a mais beneficiada no momento, com as obras de instalação da rede de águas pluviais, pois com esse trabalho de infra-estrutura terá condições de receber pavimentação asfáltica até o início de 1974.

CINEMA

AMAZONIA - Documentário nacional. Censura livre. Cine Atlântida, às 16 hs.

O DONZELO - Comédia nacional. Direção de Stefan Wohl. Música de Nonato Buzar. Com Grande Otelo, Leila Diniz e Flávio Migliaccio. Censura, 18 anos. Cine Atlântida, às 17,40, 19,50 e 22 hs.

ETTORE, O MACHÃO (Hector The Mighty) - Drama satírico. Direção de Enzo Castellari. Com Rosanna Schiaffino, Philippe Leroy, Giancarlo Giannini, Vittorio de Sica e Luis Galardo. Colorido. Censura: 18 anos. Cine Astor, às 14, 16, 18, 20 e 22 hs.

INDEPENDÊNCIA OU MORTE - Momentos decisivos da história de nossa Independência. Direção de Carlos Coimbra. Com Tarcísio Meira e Glória Menezes. Colorido. Censura: 10 anos. Cine-Venâncio, às 15,30, 17,40, 19,50 e 22 hs.

ULTIMO COMBATE - Com Peter O'Toole. Censura: 14 anos. Cine Nacional, às 20 e 22 hs.

CONDENADOS PELA MÁFIA (We Still Kill The Old Way) - Melhor roteiro do Festival de Cannes de 1957. Dirigido por Elio Petri. Com Gian Maria Volonte, Iren Pappas, Gabriele Ferzetti e Salvo Randone. Colorido. Censura: 18 anos. Cine Drive-in, às 20,15 e 22,30 hs.

VERÃO DE FOGO - Drama Nacional. Com Tarcísio Meira, Elsa Martinelli e Rossana Ghessa. Colorido. Censura: 18 anos. Cine Espacial, às 20 e 22 hs.

CHANDLER - Policial. Direção de Paul Magwood. Com Warren Oates e Leslie Caron. Colorido. Cine Karim, às 16, 18, 20 e 22 hs.

HORIZONTE PERDIDO (Lost alguma vez com um lugar longe, bem longe da fúria devastadora de um mundo em tumulto?) Direção de Charles Jarrott. Música de Burt Bacharach. Com Peter Finch, Liv Ullmann e Charles Boyer. Colorido.

Contradife: andar de moto só com o capacete protetor

Os condutores de motocicleta e motonetas e seus acompanhantes serão obrigados a usar capacete de segurança, quando em trânsito em toda área do Distrito Federal.

A determinação é do Conselho de Trânsito do DF - CONTRADIFE - e entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal", órgão oficial do GDF, o que deverá ocorrer nos próximos dias.

Anteriormente essa exigência limitava-se às rodovias, e agora foi estendida, visando a proporcionar maior segurança aos usuários daqueles veículos.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

ESSÊNCIAS FLORESTAIS

A produção de mudas de essências florestais deverá atingir três milhões de unidades nos próximos dois anos, com a introdução de novas técnicas de trabalho no horto de Sobradinho e com a entrada em funcionamento do novo horto de Taguatinga, que está com previsão de 700 mil mudas para este ano. A informação é do Engenheiro Francisco Porto Araújo, Diretor do Departamento de Recursos Naturais da Secretaria de Agricultura.

O novo horto de Taguatinga, com uma área de 130 hectares, situado junto ao córrego Cana do Reino, terá capacidade para produzir até dois milhões de mudas anuais. Atualmente, estão sendo implantados os primeiros canteiros para semeadura e lançadas as sementes de eucaliptus das variedades Grandis e Soligna, destinadas a florestamento e reflorestamento.

Com as mudas que estão sendo produzidas no horto de Sobradinho (800 mil), na Estação Florestal "Cabeça do Veado" (100 mil) e no horto de Taguatinga (700 mil), a Secretaria de Agricultura atenderá às necessidades dos interessados em florestamento em núcleos rurais no Distrito Federal e na área geoeconômica.

Engenheiros Franceses homenageados no Buriti

Delegação da Escola Superior de Minas, de Paris, foi homenageada pelo Governo do Distrito Federal com um almoço no Salão Nobre do Palácio do Buriti.

A comitiva, chefiada pelo Sr. Louis Cronsner -Leconte, veio a Brasília como parte do programa de visitas a diversos Estados brasileiros e retornará à França no próximo dia 21. Em companhia do grupo francês esteve no Buriti o Embaixador da França, Sr. Paul Fouchê.

O Governador Hélio Prates da Silveira saudou os

visitantes, dizendo de sua satisfação em receber na sede do Governo do DF delegação de tão alta expressão. Em nome dos visitantes falou Hugo Macedo, que acompanha a comitiva em seu roteiro em nosso País. Agradeceu ao Governador pela forma fidalga com que foram recebidos em Brasília.

Estiveram presentes, também, membros do Secretariado do GDF e o Chefe do Gabinete Civil do GDF, Sr. Caio Flávio Prates da Silveira.

Governador visitou a "Casa do Vovô"

Homenagem

D. Hellé Caiado de Castro Roller, Presidente da Casa do Candango há 6 anos consecutivos - pelo muito que tem feito pelo DF, no Setor de Benemerência - será homenageada hoje, dia 14, com a realização de chá no Clube das Nações.

Lideram essa homenagem - que é de uma Cidade - as seguintes senhoras: Beth Pradini de Moraes; Vera Mondim; Léda Collor de Mello; Lourdes Moog; Clotilde Luderitz Chachapuz de Medeiros; Martha Mércio da Silveira, Julieta Sá e Yolanda Monteiro.

O Governador Hélio Prates da Silveira visitou a sede da entidade "Casa do Vovô", em Planaltina, quando da inauguração do Centro de Desenvolvimento Social e Centro Integrado de Atenção ao Menor.

A "Casa do Vovô", construída pelo Lions Clube de Brasília e doado à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, funciona atualmente como Centro de Orientação Social, para a conclusão de tratamento de egressos do Hospital de Tuberculose Jo Gama.

Estes pacientes, embora com alta do hospital e já sem perigo de contaminação, permanecem em término de tratamento, desenvolvendo atividades de treinamento profissional, artesanato, alfabetização, lazer e cuidam de hortas domésticas. No Centro de Orientação Social, são adaptados para se reintegrar à vida normal social e profissionalmente.

Jornal dos Jornais

SÃO PAULO

O ESTADO DE S. PAULO

"O FMI e os Países do Terceiro Mundo" focaliza relatório do Fundo Monetário Internacional e diz que é de grande interesse, em vista da desordem monetária dos últimos meses, destacando, em particular, capítulo relativo aos efeitos do sistema de câmbio flutuante sobre os países em desenvolvimento.

DIÁRIO DE S. PAULO

"Usina Piloto de Pescador" destaca iniciativa do Chefe do Executivo paulista, o qual encaminhou à Assembléia projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, da prefeitura de Guarujá, por doação, terreno situado naquele município, destinado à implantação de uma usina piloto de pescado, a

integrar-se no âmbito de ação do Instituto de Tecnologia de Alimentos da Secretaria da Agricultura.

NOTICIÁRIO

DIÁRIO DE S. PAULO — Saiu nova tabela de pão: mais 12% para o pão d'água.

FOLHA DE S. PAULO — Os futurólogos norte-americanos Richard G. Woods e Arthur Harkins, já se encontram em São Paulo. Para eles, ensinar a ler não é tão importante quanto inculcar na criança certos valores que a integrarão na sociedade.

— A baixa persistiu na Bolsa de Valores de São Paulo, caindo o índice BOVESPA 0,2% e sendo negociados 18,3 milhões de títulos no valor global de 38,9 milhões de cruzeiros.

— Uma das maiores exposições

aéreas já realizadas no mundo começará sexta-feira em São Paulo e em São José dos Campos. Custará o Salão Aeroespacial cerca de 25 milhões de cruzeiros e durará oito dias, reunindo 11 países, mais de 2 mil expositores da indústria aeronáutica internacional, 78 aviões e 250 "stands" (Sinopse da Agência Nacional).

MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS — Nos seis últimos meses, o cimento e a siderurgia lideraram a expansão da economia de Minas. A produção de ferro gusa cresceu 15,5% e o cimento 13,5%.

— A arrecadação do ICM em Minas, de janeiro a junho último teve aumento de 45,3%.

— De janeiro a junho deste ano o aumento do custo de vida em BH foi

de 7,1%. No mesmo período, 1972, esse índice foi de 8,3%. A pesquisa é da Universidade Federal de Minas.

— A produção agrícola de Minas na safra de 73 apresentará um aumento de 10,2%, segundo o Secretário da Agricultura.

— A Comissão Nacional de Energia Nuclear localizou uma jazida de urânio a 10km de Juiz de Fora.

JORNAL DE MINAS — Criadores de gado em Minas fazem apelo à Central de Medicamentos no sentido de ser distribuída gratuitamente vacina contra a febre aftosa.

— A Semana do Engenheiro Agrônomo começa dia 15 em BH.

DIÁRIO DE MINAS — O Ministério da Saúde está mobilizado para conter a ameaça externa de cólera.

— O Governo mineiro levará saneamento básico a 400 cidades. Convênio para isso foi firmado ontem entre o Governador e o Ministro da Saúde.

— INPS vai aplicar sobre de seus recursos na compra de ações.

— Os deputados mineiros querem maior proteção ao patrimônio histórico do Estado. Requerimento de providências já está na Assembléia. (Sinopse da Agência Nacional).

RIO GRANDE DO SUL

EDITORIAIS

CORREIO DO POVO

"Lei e Responsabilidade" refere-se à morte de um estudante de apenas doze anos de idade atropelado por um automóvel dirigido por um menor que deliberadamente desrespeitou as placas de alerta e a faixa de segurança. Finaliza apelando para que a lei seja aplicada com rigor e se resolvam definitivamente os aflitivos problemas do trânsito.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

"Brasil em Marcha" refere-se à reunião ministerial de quinta-feira passada, realizada em Brasília, quando o Presidente da República anunciou três novas iniciativas do Governo. Diz que cada uma dessas iniciativas envolve interesses de grande importância para o desenvolvimento do País.

NOTICIÁRIO

CORREIO DO POVO — O Diretor Geral do Departamento de Portos Rios e Canais, Engenheiro Sérgio da Costa Matte, viajou ontem ao Rio para concluir os estudos relativos à reestruturação tarifária dos portos gaúchos.

O Puri Informa

A produção de mudas de essências florestais deverá atingir nos próximos dois anos, a três milhões de unidades. Novas técnicas estão sendo empregadas no horto de Taguatinga com uma previsão de 700 mil mudas anuais.

-xxxx-

Mais 218 unidades residenciais serão construídas no Guarã II, pela SHIS. As casas, destinadas a servidores do Ministério das Minas e Energia, se localizarão na QE 15 e deverão estar concluídas em 210 dias.

-xxxx-

Será realizado nos próximos dias 19 e 20, das 14 às 18 horas, no Centro de Desenvolvimento Social do Gama, o I Encontro de Obras Sociais daquela cidade-satélite. O encontro, promovido pela Secretaria dos Serviços Sociais, visa à coordenação dos recursos sociais da área.

-xxxx-

Dez galpões destinados ao Serviço de Limpeza Urbana serão construídos pela Novacap no Setor de Áreas Isoladas Norte. A concorrência será realizada no próximo dia 24, às 14h 30 min, na sede da Novacap.

-xxxx-

A Orquestra de Câmara Francesa estará se apresentando no dia 15, às 21 horas, na Sala Martins Penna, numa promoção da Fundação Cultural. Ingressos serão vendidos a Cr\$ 20,00 e, Cr\$ 10,00 para estudantes.

-xxxx-

A sondagem do terreno para a construção da Estação Rodoviária de Taguatinga foi concluída esta semana. As obras serão edificadas entre a cidade e o núcleo residencial da Ceilândia, nas proximidades do estádio.



O Secretário Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, da Agricultura e Produção, acompanhado do Secretário Paulo Fonseca Viana, dos Serviços Públicos, e de Diretores de Departamentos da Fundação Zoobotânica, procedeu à soltura de animais que vão povoar a reserva biológica das Águas Emendadas

Mais 60 animais - anta, veado, quatis, guaribas, jabutis, lagartos, emas, jacupemba, saracuras e mutuns - foram soltos na reserva biológica de "Águas Emendadas", para povoar a área do parque que preservará a fauna e a flora da região do Planalto Central. Essa reserva será, em breve, um laboratório para universitários e cientistas, podendo ser considerado o primeiro museu vivo do Brasil, além de constituir-se uma nova atração turística do Distrito Federal.

A soltura dos animais foi feita pelo Secretário Manoel Carneiro, da Agricultura, que se fazia acompanhar do Secretário Paulo Fonseca Viana, dos Serviços Públicos, e de Diretores de Departamentos da Fundação Zoobotânica. Os mamíferos, répteis e aves colocados em "Águas Emendadas" foram cedidos pelo Jardim Zoológico que selecionou as espécies da região, entre os excedentes do seu plantel.

RESERVA BIOLÓGICA

A área da reserva biológica de "Águas Emendadas" é um fenômeno raro em todo o mundo, pois trata-se do encontro de duas bacias - Amazônica e do Prata - em um brejo de seis quilômetros de extensão. Esse acidente geográfico evidencia-

se, ainda, com a aproximação de outro córrego que o interligaria com a Bacia do São Francisco.

Um caso geomorfológico, denominado de "captura fluvial", está ocorrendo na reserva biológica de "Águas Emendadas". O córrego Brejinho, pertencente à Bacia Platina, encontra-se em captura iminente pelo córrego Vereda Grande, de maior gradiente e tributário do rio Maranhão, integrante da Bacia Amazônica. Tal fenômeno é intuitivamente percebido pelo homem do campo, que usa para descrever tais locais e expressão "Águas Emendadas", donde o nome da reserva instituída.

Para a verificação das condições geológicas, visando evitar que um córrego venha a tragar o outro, o secretário Manoel Carneiro, da Agricultura, solicitou a colaboração de geólogos da Universidade de Brasília, sendo designados os srs. E.A. Ladeira e E.P. Salomão, do Departamento de Geociências. Os resultados preliminares aconselham a construção de barragens para o equilíbrio dos dois espelhos-d'água.

Na área da reserva biológica foi realizado, ainda, um levantamento da flora existente e um estudo sísmico na região. No momento, a SAP está construindo três residências para a guarda florestal, distanciadas seis quilômetros uma da outra, um escritório para administração do

parque e acomodações para técnicos pesquisadores.

CARACTERIZAÇÃO

A ocorrência principal das "Águas Emendadas" se traduz numa formação brejosa, com cerca de seis quilômetros de extensão, e largura de 350 metros.

De cada lado, o terreno se eleva suavemente e é coberto por vegetação de cerrado. No restante da área, encontram-se, ainda, alguns capões de mata, outras áreas baixas inundáveis na estação chuvosa, vários córregos, a lagoa Mestre D'Armas (essa área da lagoa ainda não está incorporada ao parque porque não foi desapropriada), com sua bonita vegetação hidrófita, e uma floresta de maiores proporções, recoberto as encostas do profundo vale conhecido como Covanca, localizado a norte das "Águas Emendadas".

Outro aspecto geológico e pitoresco que podemos observar na reserva biológica é ocorrido com um córrego que, depois de percorrer grande distância sobre a superfície, entra pela terra e desaparece, indo surgir alguns quilômetros depois.

A reserva biológica, com mais de 10 mil hectares, fechado com cerca de nove fios de arame farpado, está situada entre a BR-020, DF 13 DF-17 a 50 quilômetros do Plano Piloto.

XII CONGRESSO NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO CONPAT

Guarapari
1 a 6 out. 1973



MTPS
DNSHT
DRT-ES

PNVT
CANPAT

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2362 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

Regula o Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, DECRETA:

Art. 1º - O Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBDF), de acordo com parágrafo 1º, do artigo 73, da Lei nº 5 906, de 23 de julho de 1973, - Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, - destina-se a complementar os recursos necessários à prestação da assistência médico-hospitalar aos dependentes dos bombeiros-militares.

Art. 2º - São beneficiários do Fundo de Saúde do CBDF os dependentes dos bombeiros-militares.

Art. 3º - Para efeitos de aplicação deste Decreto, são considerados

dependentes do bombeiro-militar as pessoas assim definidas pela Lei nº 5 906, de 23 de julho de 1973.

Art. 4º - O Fundo de Saúde do CBDF será constituído pelos recursos provenientes da contribuição mensal de 1% (um por cento) do soldo ou quotas do soldo do bombeiro-militar.

Parágrafo único - A contribuição de que trata este artigo será descontada, mensalmente, da remuneração do bombeiro-militar.

Art. 5º - O Fundo de Saúde do CBDF, com a destinação constante do artigo 1º, será empregado, exclusivamente:

I - para complementação das despesas decorrentes da assistência médico-hospitalar aos dependentes dos bombeiros-militares, prestada pelo Serviço de Saúde da Corporação; e
II - para complementação das despesas decorrentes da assistência médico-hospitalar aos dependentes dos bombeiros-militares, prestada por organização de saúde estranha ao Serviço de Saúde da Cor-

poração, mediante convênio.

Art. 6º - Em princípio, a assistência médico-hospitalar aos dependentes dos bombeiros-militares será prestada pelo Serviço de Saúde da Corporação. Parágrafo único - Caso o Serviço de Saúde da Corporação não possa atender ou não disponha de clínica especializada necessária, os dependentes dos bombeiros-militares, de que trata este artigo, poderão ser internados e tratados em clínicas ou hospitais especializados, mediante convênio, com recursos do Fundo de Saúde do CBDF.

Art. 7º - A importância arrecadada para a constituição do Fundo de Saúde do CBDF será contabilizada pelo órgão financeiro da Corporação, em título próprio, constando o seu movimento de um balancete especial.

Art. 8º - O processamento das aquisições e dos pagamentos procedidos com os recursos do Fundo de Saúde do CBDF obedecerão, no que couber, as normas para execução

orçamentária em vigor no Distrito Federal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Distrito Federal, 12 de setembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

DECRETO Nº 2363 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova os Estatutos da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 20, item II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960 e o art. 3º, item II, da Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972, DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Estatutos, com a definição da estrutura, atribuição e funcionamento dos órgãos da Administração da Companhia Imobiliária de Brasília -

TERRACAP, assim como a avaliação dos bens incorporados ao seu Capital, feita, pela Comissão designada por decreto de 17 de janeiro de 1973, publicado no "Distrito Federal" do dia subsequente, a relação dos bens que permanecerão com a NOVOCAP e, ainda, todas as demais disposições constantes do processo de nº 34 432/73 e da Ata de Assembléia Geral de Constituição daquela Sociedade, lavrada aos 14 dias do mês de agosto de 1973, em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, em 12 de setembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília
HELIO PRATES DA SILVEIRA
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

(ATA DA ASSEMBLÉIA - GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - NA PAGINÁ 21 DESTA EDIÇÃO. SEÇÃO CONTRATOS E CONVENIOS)

ESTATUTOS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art.1º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constituída na forma da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, é uma Empresa Pública, sob a forma de Sociedade por Ações, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, regida pela supracitada Lei, pelos Estatutos e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas.

Art.2º - O prazo de duração da TERRACAP é indeterminado.

Art.3º - A TERRACAP terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art.4º - A TERRACAP tem por objeto essencial a execução mediante remuneração das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, compreendendo a utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens imóveis, bem assim a prática de todos os demais atos concernentes a seus objetivos.

Parágrafo único - A TERRACAP sucede a NOVOCAP, assumindo-lhe os direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal.

Art.5º - Para a consecução de seus objetivos poderá a Companhia promover desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal, ou Estado de Goiás, na área prevista no artigo nº 1º, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E OUTROS RECURSOS

Art.6º - O capital da TERRACAP é de Cr\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 500.000.000 (quinhentos milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$.1,00 (hum cruzeiro).

Art.7º - O Distrito Federal e a União integralizarão, respectivamente, 51% e 49% do capital social inicial.

Art.8º - O capital da TERRACAP poderá ser aumentado com novos recursos para esse fim destinados, com a incorporação de outros bens móveis ou imóveis, ou ainda de direitos pertencentes a outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantido em nome do Distrito Federal, mantido em qualquer caso, o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do aludido capital.

Parágrafo único - As ações da Companhia só poderão ser alienadas às entidades suscetíveis de admissão, ou entre elas, sempre mantido em nome do Distrito Federal o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital.

Art.9º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10 - São órgãos de administração da TERRACAP:

- I - Conselho de Administração
- II - Diretoria

- III - Conselho Fiscal
- IV - Assembléia Geral

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MANDATO

Art.11 - O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle da Administração da TERRACAP, é composto de 5 (cinco) membros efetivos, sendo dois (2) natos e três (3) eleitos, com os respectivos suplentes em igual número, pela Assembléia Geral, dentre acionistas ou não, dotados de experiência em administração pública ou privada e que não sejam entre si ou com relação aos membros da Diretoria parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

§ 1º - São membros natos do Conselho de Administração, o Secretario de Finanças - seu Presidente - e o Diretor Superintendente da Companhia, os quais, em suas faltas e impedimentos, serão representados pelos respectivos substitutos legais, em exercício.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração se investem no cargo por termo lavrado no livro de reuniões do Conselho de Administração, por eles assinado.

Art.12 - Além de outras atribuições previstas nestes Estatutos, compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I - orientar e controlar, através de diretrizes e normas, as atividades da TERRACAP e promover os meios necessários à realização de seus objetivos;
- II - aprovar o seu Regimento Interno;
- III - aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia, inclusive normas operativas para o exercício das atividades sociais previstas no artigo 4º dos presentes Estatutos;
- IV - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira, de orçamento plurianual, elaborados pela Diretoria;
- V - aprovar e alterar o sistema de classificação de empregos e os quadros de pessoal da Companhia, fixando os respectivos salários e gratificações, mediante proposta da Diretoria;
- VI - apreciar contas, relatórios e balanços da Companhia;
- VII - expedir normas sobre licitação, bem como para suas dispensas;

VIII - permitir, mediante prévia autorização da Assembléia Geral a participação da TERRACAP nas iniciativas de que trata o artigo 5º, destes Estatutos;

IX - cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações;

X - recomendar ou determinar a realização de auditorias;

XI - requisitar à Diretoria documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência;

XII - fazer delegações de competência à Diretoria;

XIII - decidir, por proposta da Diretoria, quanto à abertura de agências ou escritórios;

XIV - decidir os recursos interpostos contra atos da Diretoria;

XV - autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações, inclusive com encargos;

XVI - conceder licenças justificativas de faltas ao Diretor-Superintendente e aos demais Diretores e designar-lhes substitutos

na hipótese dos artigos 21 e 22;

XVII - resolver os casos omissos nestes Estatutos e as questões forem apresentadas pela Diretoria;

XVIII - delegar competência à Diretoria, ao Diretor-Superintendente e a qualquer dos Diretores, por prazo determinado;

§ 1º - O Presidente do Conselho terá, além do voto comum o de qualidade.

§ 2º - São obrigatórias para a Companhia as decisões do Conselho de Administração, salvo quando delas for interposto recurso, com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, pelo Presidente do Conselho ou por interessado. O recurso, interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da data da decisão ou da ciência do interessado, terá efeito suspensivo quando assim admitido ou determinado pelo Presidente do Conselho.

§ 3º - A substituição de membros eleitos do Conselho de Administração será realizada mediante convocação de um dos suplentes na ordem em que tenham sido eleitos e, na falta destes pelo mesmo processo de constituição do órgão.

§ 4º - A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos, por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato.

§ 5º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração se constituirá, exclusivamente, na percepção de gratificação por participação em reunião - JETON - dentro dos limites e do quantum fixados pela Assembléia Geral.

Art.13 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da TERRACAP, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, lavrando-se Ata.

Parágrafo único - O Conselho de Administração deliberará validamente, com a presença do Presidente, no exercício do cargo, e de mais 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos e obrigatoriamente publicadas no órgão oficial "Distrito Federal" na íntegra ou por extrato, salvo quando forem de caráter reservado.

Art.14 - Os Diretores participarão de reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto:

- a) a pedido, deferido pelo Conselho;
- b) obrigatoriamente, quando convocados.

DA DIRETORIA

Art.15 - A Diretoria é o órgão executivo da Administração e compõe-se de um Diretor-Superintendente e 2 (dois) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam, entre si ou com relação aos membros do Conselho de Administração, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

§ 1º - O Superintendente e os Diretores, antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens que serão registradas em livro próprio e caucionarão 20 (vinte) ações cada um, próprios ou alheios, como garantia de sua gestão, não podendo a caução ser levantada antes de deixarem o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que serviram;

§ 2º - A duração do mandato da Diretoria será de 2, (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 3º - Os Diretores se investirão no cargo por termo lavrado no livro de reuniões da Diretoria, por eles assinado.

Art.16 - À Diretoria, coletivamente, compete além de ou

tres atribuições permitidas nestes Estatutos:

- I - executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante a expedição de normas ou instruções gerais ou específicas;
- II - submeter ao Conselho de Administração as diretrizes gerais de administração da Companhia;
- III - encaminhar ao Conselho de Administração os atos ou projetos de normas que dependem de sua aprovação ou autorização;
- IV - fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia;
- V - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias e contar do encerramento do exercício as contas, relatórios e balanços, para os fins determinados no item VI, do artigo 12, destes Estatutos;
- VI - definir as atribuições dos Departamentos e Chefias;
- VII - autorizar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos de obras ou os que envolvam obrigações para a Companhia;

VIII - autorizar aquisições de equipamentos e material, na forma regulamentar;

IX - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o sistema de classificação de empregos, os quadros de pessoal da Companhia e as tabelas de salários e gratificações;

X - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e orçamento plurianual;

XI - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Companhia, bem como as normas operativas necessárias ao exercício das atividades sociais;

XII - indicar os representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe;

XIII - conceder ao Diretor-Superintendente e demais Diretores justificativas de faltas e licenças até 15 (quinze) dias;

XIV - expedir, com a antecedência legal, notificação direta aos órgãos competentes da União sobre os assuntos de competência privativa dos acionistas, instruindo-a os elementos necessários.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário lavrando-se ata das reuniões.

§ 2º - Das deliberações da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para o Conselho de Administração ininterponível no prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão impugnada ou de sua ciência pelo interessado, o Diretor-Superintendente ou o Presidente do Conselho de Administração poderão conceder ao recurso efeito suspensivo.

§ 3º - Nas reuniões da Diretoria o Diretor-Superintendente, além do voto comum, terá o de qualidade.

Art.17 - A Diretoria é composta pelo Diretor-Superintendente, Diretor Imobiliário e Diretor Administrativo e Financeiro.

DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art.18 - Ao Diretor-Superintendente compete:

- I - representar a TERRACAP em juízo ou fora dele diretamente ou por mandatário ou preposto com poderes especificados;
- II - orientar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da TERRACAP;
- III - cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - movimentar os recursos financeiros da Companhia, assinando os respectivos documentos e contas juntamente com outro Diretor;
- V - firmar em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidade para a TERRACAP e os que exonarem terceiros para com ela;

- VI - abrir a Assembléia Geral de acionistas;
- VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII - prover os empregos em comissão;
- IX - admitir, designar, promover, punir, licenciar, justificar faltas e demitir empregados da Companhia;
- X - delegar competência a quaisquer Diretores;
- XI - exercer outras atribuições previstas nestes Estatutos ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembléia Geral, Conselho de Administração ou Diretoria.

DO DIRETOR IMOBILIÁRIO

Art.19 - Ao Diretor Imobiliário compete:

- I - elaborar as normas operativas necessárias ao exercício das atividades sociais;
- II - encaminhar à Diretoria, com parecer fundamentado, as propostas sobre as operações imobiliárias;
- III - manter atualizado o cadastro dos imóveis pertencentes à Companhia;

- IV - manter sob sua guarda os títulos de propriedade dos imóveis da Companhia;
- V - propor à Diretoria, a atualização do valor dos imóveis pertencentes à Companhia, de acordo com a flutuação do mercado;
- VI - manter cadastro atualizado sobre o mercado imobiliário do Distrito Federal, operações realizadas, oferta e demanda.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art.20 - À Diretoria Administrativa e Financeira compete:

- I - executar todas as atividades de apoio administrativo da Companhia;
- II - promover a elaboração das propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e de orçamento plurianual, acompanhando e controlando sua execução;
- III - elaborar balancetes mensais e acompanhar a gestão das atividades econômicas, financeiras e patrimoniais da Companhia;
- IV - proceder ao recebimento da receita proveniente de suprimentos de numerário, depósitos, cauções, fianças, operações e crédito e outras;
- V - manter atualizada a contabilidade da Companhia e instruir os processos de pagamento.

Art.21 - O Diretor-Superintendente e os Diretores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos até 15 (quinze) dias, pelo Diretor designado pelo Diretor-Superintendente e, por prazo maior, até 30 (trinta) dias, a designação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de substituição por mais de 30 (trinta) dias, competirá à Assembléia Geral a designação.

Art.22 - Vago o cargo de Diretor-Superintendente ou Diretor, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria para assumir cumulativamente o cargo, convocando-se imediatamente a Assembléia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do substituto.

Parágrafo único - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor-Superintendente ou de Diretor da Companhia, quando, sem causa justificada, ou consentida, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) interpolados no mesmo exercício ou deixar de comparecer perante o Conselho de Administração quando convocado.

Art.23 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art.24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os Conselheiros tomarão posse mediante termo lavrado em livro próprio.

Art.25 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral.

Art.26 - Em caso de vaga no Conselho Fiscal ou no impedimento de qualquer de seus membros por mais de 3 (três) meses, haverá convocação de um suplente, respeitada a ordem da eleição.

Art.27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - uma vez por mês para tomar conhecimento dos balanços e proceder aos exames de que trata a lei;

- II - anualmente, até o último dia do mês de março, para apresentar, na forma da lei e destes Estatutos, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem;

- III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado pelo Diretor-Superintendente ou pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.28 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, a fim de tomar conhecimento dos relatórios de administração, bem como discutir e deliberar a respeito do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e das contas anuais dos administradores.

Art.29 - A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, por convocação:

- I - da Diretoria
- II - do Conselho Fiscal
- III - do Conselho de Administração
- IV - de Acionistas na forma da lei.

Art.30 - A Assembléia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas pelos presentes Estatutos ou por lei:

- I - autorizar a emissão de obrigações (debêntures),

bem como de outros tipos;

- II - reformar os Estatutos Sociais;
- III - deliberar sobre o leilão de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para formação do capital social;
- IV - aprovar a participação da Companhia em outras empresas;
- V - autorizar a alienação de ações da Companhia às entidades mencionadas no artigo 8º, assegurada sempre ao Distrito Federal a participação de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;
- VI - autorizar a doação de bens imóveis pertencentes à Companhia, assim como a sua venda por preço especial ou simbólico.

Art.31 - As Assembléias Gerais serão abertas pelo Diretor-Superintendente em exercício e presididas por acionista eleito na ocasião, o qual, dentre os presentes, nomeará secretário ou outros auxiliares, quando necessário.

Parágrafo único - Na Assembléia Geral os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará arquivado na Companhia.

Art.32 - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 10 (dez) dias que antecederem às Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VI

DOS BALANÇOS E DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

Art.33 - O ano social coincide com o ano civil.

Art.34 - Anualmente proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral para apuração de resultados.

Art.35 - Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício serão distribuídos da seguinte maneira:

- I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar 40% (quarenta por cento) do Capital Social;
- II - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ficando a elevação deste percentual a critério da Diretoria, destinado a dividendo ao Fundo de Aumento de Capital;
- III - o saldo será distribuído pelos demais fundos que figurarem no elenco de contas da Sociedade ou ficará a disposição da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Art.36 - Os empregados da TERRACAP ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar em suas relações com a Companhia.

Art.37 - Na admissão de pessoal para a Companhia observar-se-ão as normas referentes à matéria, expedidas pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único - Na hipótese de inexistência dessas normas, competirá ao Conselho de Administração expedir regulamento que defina o procedimento de admissão de pessoal técnico, burocrático e de natureza braçal.

Art.38 - Os funcionários públicos colocados à disposição da TERRACAP reger-se-ão pela legislação própria, ficando sujeitos a jornada de trabalho da Companhia.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em lei.

Art.40 - A Companhia goza de isenção de impostos de União e do Distrito Federal na forma prevista na alínea VIII do artigo 3º, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

Art.41 - Os terrenos pertencentes à TERRACAP, necessários aos serviços da União ou do Distrito Federal, serão por esta doados àquelas pessoas jurídicas de Direito Público Interno (artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972).

Art.42 - A TERRACAP poderá aceitar doações, inclusive com encargos e receber transferências de recursos públicos ou geri-los (artigo 3º, inciso XII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972).

Art.43 - A TERRACAP, no desempenho de seus objetivos sociais, fica sujeita à supervisão e controle da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal e à Auditoria Financeira exercida por órgão próprio da mesma Secretaria.

Art.44 - Os bens na área do Distrito Federal, incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da TERRACAP, são para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (artigo 4º, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972).

Art.45 - Responsabiliza-se a TERRACAP pelo acolhimento, com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal, das obrigações ao portador ou títulos especiais já emitidos pela NOVACAP, em decorrência da autorização contida no artigo 11, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

Art.46 - Estes Estatutos, serão submetidos a aprovação do Governo do Distrito Federal (artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972).

DECRETO Nº 2364 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973.
Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que específica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º item II da Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1972,

combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 074266/73,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o crédito

suplementar no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43,

parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade CBDF/2.027 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Programa 08 - Defesa e Segurança e Subprograma 12 - Segurança Pública e será deduzido da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo.

Programa 01 - Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização.

Art. 4º. - O valor de que trata este Decreto integrará o Plano Trimestral de Aplicação, relativo ao 3º Trimestre do ano em curso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 12 de setembro de 1973.

85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

DECRETO Nº 2365 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

Constitui Comissão para elaborar o projeto técnico do Sistema de Telecomunicações Integrado para as comunicações oficiais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 100.866/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão composta dos Senhores Coronel NELSON SOUTO JORGE, Presidente da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, Engenheiros AGOSTINHO DOS REIS LEMOS, HASSAN GEBRIN e FELIX MOURA JUNIOR e o Oficial de Administração CLAUDIO MARCEL TEIXEIRA DALDEGAN, representantes da COTELB; OMARDAU - Capitão PM, representante do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Engenheiro LUIZ GONZAGA LAMOGLIA, representante da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB; CARLOS VERISSIMO DOS SANTOS-Capitão Ex. e ANTONIO BERTOLDO GALVAO-Capitão PM, representantes da Secretaria de Segurança Pública e WALDEMAR MACHADO NETO, representante da Secretaria de Finanças, para, sob a presidência do primeiro, elaborar o projeto técnico do Sistema de Telecomunicações Integrado para as comunicações oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DISTRITO FEDERAL, 12 de setembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
PAULO DA FONSECA VIANA

DECRETO Nº 2366 DE 13 DE SETEMBRO DE 1973

Altera o Decreto nº 1.893, de 22 de dezembro de 1971, na parte referente à Polícia Militar do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

DECRETA:

Art. 1º - As promoções da Polícia Militar do Distrito Federal, desde que verificada a existência de vaga e haja oficiais em condições de a ela concorrer serão realizadas em 21 de abril e 21 de outubro.

Art. 2º. - O expediente de promoção de oficiais deverá dar entrada no Gabinete do Governador, até 30 (trinta) dias antes das datas fixadas no artigo anterior, respeitado o disposto no item 9 do art. 5º. do Decreto nº. 1.673, de 19 de abril de 1971.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, constantes do Decreto nº. 1.893, de 22 de dezembro de 1971, na parte referente à Polícia Militar do Distrito Federal. Distrito Federal, 13 de setembro de 1973

85º da República e 14º de Brasília
HELIO PRATES DA SILVEIRA
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar VITAL DE MORAES ANDRADE, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 4.495, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assessor Técnico para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo, por ter sido designado para outra função. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar VITAL DE MORAES ANDRADE, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 4.495, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete da Secretaria do Governo. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSE FERNANDES DE ARAUJO, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 15.130, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Assessor Auxiliar, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Arquiteto ANTONIO DANILO MORAES BARBOSA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Engenheiro Civil

DJALMA PERES JUNIOR, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor da Divisão de Obras, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS BARBOSA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assistente Técnico, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

designar DELCIDIO GOMES DE ALMEIDA, Perito Policial-A, nível 17, matrícula nº. 33.192, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Normativo do Sistema de Racionalização e Produtividade, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, da Secretaria do Governo. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ROBERTO JORGE DINO, Matrícula nº. 04.531, da Função em Comissão, Símbolo FC-5 de Assessor para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo, a partir de 31 de agosto do corrente ano. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

dispensar, IZIS SILVA DA COSTA, Professora do Ensino Elementar, Nível 13-B, Matrícula nº. 05.082, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão Símbolo FC-5, de Assistente Técnico, da Administração Regional de Planaltina, por ter sido designada para outra função. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

designar a bacharela em Direito IZIS SILVA DA COSTA, Professora do Ensino Elementar, Nível 13-B, Matrícula nº. 05.082, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assessor Técnico para Assuntos Locais, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 036.126/73,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, o Economista HERIBALDO MACEDO da função de membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB. DISTRITO FEDERAL, 12 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
PAULO DA FONSECA VIANA

Decreto de 12 de setembro de 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, GERCINO MENDONÇA CUNHA, oficial de Administração, Nível 12, Matrícula nº. 09.47, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo FC-9, da Divisão de Geografia e Estatística, da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Governo, por ter sido designado para outra função. Distrito Federal, 12 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

Decreto de 12 de setembro de 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar GERCINO MENDONÇA CUNHA, Oficial de Administração, Nível 12 Matrícula nº. 09.476, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assessor Técnico para Assuntos locais, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo. Distrito Federal, 12 de set. de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
JOIRO GOMES DA SILVA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.75, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 072.663/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LEDA BERLIM FONSECA, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 7.211, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de agosto do corrente.

Distrito Federal, 6 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

Decreto de 06 de setembro de 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no 072848/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ LOURENÇO GALLETTI, do cargo de Escriturário, nível 8-A, matrícula no 13318, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 06 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

Decreto de 06 de setembro de 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no 072032/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, INÁCIO ALDO DA TRINIDADE, do cargo de Apontador Fiscal, nível 10-C, matrícula no 9787, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 6 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 032.569/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NEUSA PEREIRA LANDIM, do cargo de Telefonista, nível 6-A, matrícula nº 13.874, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Distrito Federal, 6 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 706.943/72,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, IVONE MARCOS, Enfermeira, nível 20-A, matrícula nº 8.206, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Distrito Federal, 6 de setembro de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº 71.684/73-SEA
INTERESSADO: VANDERLEI QUIRINO
DE LIMA - Soldado PM
ASSUNTO: Of. 100/73 do Gabinete Militar da Presidência da República requisitando o referido militar.

DESPACHO:
AUTORIZO.
13/09/73
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº 175.313/73-SEA
INTERESSADO: SINFRONIO FLORENCIO DE BARROS
ASSUNTO: Of. 695/73 do Ministério das Comunicações requisitando o referido servidor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
DESPACHO:
AUTORIZO.
13/09/73
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº 30.404/70
INTERESSADO : JOSÉ JUSTO DA SILVA
ASSUNTO : REVISÃO DE FREQUENCIA

ASSUNTO: Correção de assentamento funcional relativa à falta no serviço

EMENTA: Correção ex-offício de erro administrativo quanto a forma. Competência para autorizá-la o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal.

Senhor Governador:

Senhor Procurador-Chefe:

JOSÉ JUSTO DA SILVA, Marceneiro, nível 3-A, matrícula nº 6.515, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pediu o reexame de sua frequência relativa ao período de 02 de abril a 20 de maio de 1966, sob alegação de ter sofrido desconto indevido de um dia de serviço.

A Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, arguindo a preclusão do direito de representação, opinou pelo indeferimento do pedido, com base no inciso II, do art. 169, da Lei nº 1.711/52.

Exposando a tese apresentada por aquele órgão, - pois esta Secretaria sistematicamente tem negado conhecer e decidir pretensões caducas -, indeferi o pedido, sem entrar na apreciação do mérito, conforme despacho exarçado às fls. 10 e publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 74, pág. 7, de 20 de maio do corrente ano.

Insatisfeito, o interessado, através do documento de fls. 13, recorre a Vossa Excelência daquela decisão, desta feita, trazendo como fato novo a alegação de erro cometido pela Administração.

Ao reexaminar os autos para instruir o recurso, verifiquei provado que o recorrente, de fato, não faltou no aludido período, muito embora houvesse recebido o pagamento de junho de 1966 com o desconto indevido de um dia de serviço, referente ao mês de maio.

Feita a verificação dos Boletins de Frequência, arquivados na Divisão do Pessoal, desta Secretaria, constatou-se, de pronto, que a frequência do dia 04 (quatro) de maio de 1966, não foi considerada pelo chefe da Seção de Pessoal, da Secretaria de Finanças, muito embora, naquela data, houvesse o interessado comparecido ao serviço e assinado o seu ponto (cf. Mapa de Frequência, fls. 7 e 8).

A transferência do interessado, desta Secretaria para a de Finanças, em 04 de maio daquele ano e o retardamento na tramitação do Ofício de apresentação, condicionaram o erro na elaboração do Boletim de Frequência e, conseqüentemente, o desconto indevido de um dia de serviço.

Os documentos juntados ao Processo, combinados com as anotações existentes na Divisão de Pessoal, constituem provas robustas capazes de justificar o mérito do pedido. Contudo, o desinteresse do recorrente em promover a correção do erro dentro de cento e vinte dias, contados da data do recebimento do contra-cheque, deu origem à preclusão do seu direito de reclamar na esfera administrativa (inciso II, art. 169, da Lei nº 1.711/52). Na esfera judicial, pelo mesmo motivo, isto é, por não ajuizar a sua pretensão dentro do prazo de cinco anos contados da mesma data, também o direito à ação lhe caducara.

Todavia, não há como negar a existência do erro por parte da Administração. Não há como negar, também, que a Administração se reconhece, pacificamente, o poder de revisão de seus próprios atos.

É princípio pacífico, também, que a Administração tem o direito, senão o dever, de corrigir ex-offício seus erros, desde que não venham onerar os cofres públicos pois, fora desse limite, somente o pronunciamento judicial poderia convalidar a prescrição.

Entendo, assim, que poder-se-ia solucionar o impasse através do seguinte procedimento:

- 1. negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, nos termos do inciso II, do art. 169, da Lei nº 1.711, combinado com o inciso VI, do § 10, do art. 178, do Código Civil;
2. determinar a correção ex-offício da frequência do Servidor JOSÉ JUSTO DA SILVA, já qualificado, relativa ao dia 4 de maio de 1966.

Não obstante, Senhor Governador, como a matéria envolve aspectos jurídicos relevantes, permito-me sugerir a Vossa Excelência seja ouvida, preliminarmente, a Douta Procuradoria Geral.

Brasília, 7 de outubro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACÓRDO. Encaminhe-se a Procuradoria Geral para exame e parecer.
Brasília, 11 de outubro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PARER Nº 18/72 - 1a. SUBPROCURADORIA-GERAL

PROCESSO Nº: 30.404/70

INTERESSADO: JOSÉ JUSTO DA SILVA

RELATÓRIO

JOSÉ JUSTO DA SILVA, marceneiro, nível 3-A, matrícula nº 6.515, lotado na Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal requer, via do documento de fls. 13, 14 e 15 do processo acima referenciado a correção de erro em seu assentamento funcional de uma falta do serviço que ocorreu em virtude do lapso do setor da Divisão do Pessoal do GDP encarregado desse mister, fato esse que se deu, conforme registro de fls. 04 do processo mencionado no período transcrito entre 21.04.1966 a 20.05.1966 ou seja no dia 04 de maio de 1966.

2. O requerente usou do direito que lhe assegura o Estatuto dos Servidores Públicos da União, aplicável aos servidores do GDP - o direito de petição.
Asseverou às fls. 09 a Sr. Coordenadora do Sistema de Pessoal que o requerente usou o seu direito anteriormente, ratificada pelo Sr. Secretário de Administração às fls. 10 do processo citado.

3. Inconformado o servidor aludido com o despacho do Sr. Secretário recorreu ao Exmº Sr. Governador do DF, alegando que não se tratava de falta sua ao serviço que inexistiu, mas sim erro do setor competente da administração, não registrando o seu comparecimento, que se deu em data citada (vide docs. de fls. 13, 14 e 15).

4. As fls. 15, o Sr. Chefe da Divisão de Tributos solicitou ao Sr. Chefe do Departamento da Receita da viabilidade da correção do erro, via do Exmº Sr. Governador, tendo em vista não só as qualidades pessoal e funcional do servidor, bem como atribuir a esse procedimento ato de justiça.
Em razão desse ato, o processo foi encaminhado à consideração do Sr. Secretário de Administração.

O Sr. Secretário reconhecendo existir fato novo nas alegações do requerente de fls. 13 (treze), pois que houve erro da administração, acrescentou nos seguintes termos:

"Ao reexaminar os autos para instruir o recurso, verifiquei provado que o recorrente, de fato, não faltou no aludido período, muito embora houvesse recebido o pagamento de junho de 1966, com o desconto indevido de um dia de serviço, referente ao mês de maio."

O Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, por sugestão do Sr. Secretário de Administração encaminhou o presente processo à Procuradoria-Geral para exame e parecer, vindo ter às nossas mãos para cumprir determinação supra.

PARER

No presente caso, data vênua, há um elemento fundamental na aferição do agente - erro de registro de falta do servidor ao serviço, de parte do setor competente da Divisão do Pessoal, à época.

Entendo que ao ESTADO é assegurado exigir dos cidadãos nos limites de sua representação, o cumprimento de obrigações, a fim de que se assegure estabilidade e segurança à sociedade.

Todavia, quando a própria Administração reconhece o seu erro, nada mais justo que corrigi-lo e, data vênua, no caso em espécie, haveria que se aplicar a correção no momento em que se certificou desse erro, pois que aceita a realidade de direitos e deveres, ficou assegurado ao requerente o direito a correção, descoligando-se daí da aplicação da prescrição citada às fls. 9 e 10 do presente processo, que não pertence ao servidor o erro no registro da falta apontada e sua reconhecida pela própria administração.

Alí, a Administração se salva, atribuindo responsabilidade ao ato corrigindo-o, devolvendo a seu servidor a confiança de que está assegurado seu direito.

A existência da forma, com o objetivo imprime-lhes cunho de autenticidade, que contribui para a segurança do comércio jurídico será a meta.

Vale, então, aqui registrar o parecer dos doutos no exame dos atos administrativos.

Assim o colega EMANUEL MENDES LERIO, titular da 1a. Subprocuradoria opinou em parecer nº 108/63-1a. SPRO, de 14 de julho de 1968:

- "A validade dos atos administrativos pressupõe as seguintes condições:
a) - competência da autoridade;
b) - objeto lícito e conformidade com a lei;
c) - forma estabelecida em lei.

Sendo o ato administrativo um ato jurídico, deverá ser constituído dos elementos essenciais para a validade do mesmo ato, e expresso no Código Civil, art. 82.

No direito administrativo a competência corresponde à capacidade do direito civil, constituindo-se da atribuição conferida pela lei e a investidura do cargo ou função para a prática do ato, sob pena de tornar-se nulo.

E acrescenta adiante:

"Entramos aqui na teoria das nulidades, assunto dos mais palpitantes entre os operadores do direito administrativo, especialmente entre os autores italianos.

A doutrina moderna tem colocado a nulidade em duas espécies: a nulidade absoluta e a nulidade relativa. A primeira é a que se produz quando o ato é contrário ao princípio de validade que o impossibilita de produzir efeitos.

Assim, o ato inexistente seria aquele que, em virtude da ausência de elemento essencial, não pode existir, gerar direitos ou obrigações.

Não impondo o vício ao integral do ato, o mesmo produz efeitos, mas o ato, em nível, possuindo eficácia relativa, não produz a sua validade declarada ou seja anulada pela autoridade competente.

Como vemos, a teoria moderna sobre a validade dos atos administrativos criou as figuras da nulidade absoluta e da nulidade relativa.

A nulidade absoluta quando o ato for inexistente e nulidade relativa quando for o ato anulável, sendo os primeiros insanáveis e os últimos sanáveis."

O Prof. M. SEABRA FAGUNDES, in Revista Forense - CVII de 1946, às págs. 217/220, assim se expressa:

"O poder de revogar e anular está implícito na função administrativa, seja como conceito genérico da faculdade genérica de expedir atos administrativos (e a revogação e o anulamento são atos administrativos apenas caracterizados pelo sentido oposto ao de atos antecedentes), seja como o reverso do poder de execução política ou ex-offício que há de conter. A unilateralidade da declaração de vontade, peculiar, aliás, à grande massa dos atos administrativos enseja, naturalmente, a possibilidade de sua retratação ou encampamento, através do pronunciamento também unilateral. Por outro lado, se a administração pública se reconhece a possibilidade de tornar efetivos os seus próprios atos, também se lhe há de reconhecer a de torna-los inexecutáveis, quando ciente de que assim pretende melhor a sua finalidade de realização do bem comum."

Outra autorizada voz se fez ouvir, qual seja o parecer do finado Ministro Francisco Campos, às fls. 377, do vol. 83, de 1968 - RDA:

"O que assim no direito privado como no direito público digo administrativo se considera como inexistente é o ato a que faltam os elementos substanciais ou ontológicos, sem os quais malgrado a sua existência no mundo físico não chega a existir no mundo jurídico. Em outras palavras, são os elementos que condicionam a sua conversão de ato de fato em ato jurídico.

Ora, os elementos essenciais ao ato ou ao negócio jurídico, de direito privado ou de direito público, ou seu fundamento ontológico, isto é, as condições essenciais para o advento jurídico são: sujeito, objeto e forma.

O ato que pela privação desses elementos considera como juridicamente inexistente não obriga a ninguém e se a administração pública entende de executar é lícito ao indivíduo, contra o qual se pretende executá-lo, opor-se, ainda que por vias de fato, à sua execução. Um nada jurídico não vincula ninguém, nem pode restringir-se a esfera da liberdade, ninguém. Por isto é que se diz do ato a que falta um dos elementos já referidos, de natureza ontológica ou essenciais à sua existência jurídica, que um ato inexistente."

Ainda é A.A. Contreiras Carvalho, in Estatuto dos Funcionários Públicos Interpretado, vol. I, fls. 92/93 que nos assevera:

"O exame do ato administrativo suscita, ainda, a questão da sua revogabilidade, tão debatida, entre nós, nestes últimos tempos. Com a autoridade que todos lhe reconhecemos de mestre dos mais acatados sustenta o professor Bilac Pinto, catedrático de Direito Administrativo, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, que constitui tema dos de maior atualidade e relevo no Direito Administrativo o estudo acerca da modificabilidade ou imutabilidade dos atos administrativos.

Alguns autores, como Bernatzik e Merkl chegam mesmo a sustentar a existência da coisa julgada administrativa. Essa afirmativa doutrinária tem sido muito debatida, admitindo os autores germânicos em sua maioria, que "a coisa julgada é aplicável às decisões administrativas, ainda que sem seu caráter jurisdicional", restando, entretanto, sua extensão a todos os atos administrativos. (Grifado)

Proseguindo nas suas considerações, acrescenta, ainda, o professor Bilac Pinto que as restrições opostas à teoria da coisa julgada administrativa não envolvem, geralmente, contestação categórica à asseclação da imutabilidade da sentença, no plano jurisdicional, com a do ato administrativo.

Critica-se a formulação doutrinária da coisa julgada administrativa, sobretudo porque não há, nem pode haver, coincidência nos planos jurisdicional e administrativo. Estas divergências, quando a denominação da teoria, se desfazem, para dar lugar a uma expressiva unanimidade, quando se trata de evidenciar o princípio da irrevogabilidade de certas decisões ou atos de finitivos da administração pública.

Também Seabra Fagundes estudou o assunto não só em sua obra já citada e, após fixar, de início, o conceito de revogação, que é definida como o "desfazimento, total ou parcial, de um ato administrativo pela própria administração pública, sob motivos de conveniência ou oportunidade", admite em artigo publicado in Revista Forense, vol. CVII, págs. 217/219 e 428/433, a revogabilidade do ato administrativo, desde que não torne essa revogabilidade como regra. (o grifo é nosso).

Outros tantos mestres do Direito opinam:

"É pacífico, na doutrina e na jurisprudência que a administração pode anular ou revogar os seus próprios atos, quando praticados sem observância de preceitos legais" (Fonte: parecer do Prof. Carlos Medeiros da Silva - RDA - Vol. 65, 1961 - págs. 348/357).

Adiante:

"Em longo parecer que emiti no exercício da Consultoria Geral da República (Parecer do Consult. Geral da República, vol. I, março/dezembro - 1.951, págs. 185/204; D.O.U. 30.8.51 - Revisão

ta Forense, vol. 139, págs. 59/67, recordei a opinião de numerosos autores, nacionais e estrangeiros, todos acordes quanto ao poder, reconhecido à administração, de rever os seus próprios atos".

"A administração pública pode e deve revogar seus próprios atos quando contrários à lei. Tais atos, ilegais, não podem gerar direitos subjetivos". (Decisão unânime da 2ª Turma do S.T.F. em 12/9/58. Fonte: vol. 58, págs. 60 - RDA).

"É que a Administração pode anular o próprio ato nascido sob o signo da ilegalidade". (Ac. S.T.F. no recurso Extº 18.664, - embargos, sessão de 15/3/53. Voto do Relator Exmº. Sr. Ministro Crozímbo Nonato in Revista de Direito Administrativo - vol. 48 - págs. 259/264).

"É facultado à Administração pública revogar os seus próprios atos quando praticados com infração da lei, pois só na hipótese de ter sido esta obedecida é que deles poderia ter nascido um direito público subjetivo". - (Ac. do S.T.F. no Recurso - Mand. Seg. nº. 3.791, em 21-11-59. Voto do Relator - Exmº. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, in Revista de Direito Administrativo - vol. 51, págs. 277/281).

"Tenho sempre entendido com apoio em citações de mestres, que seria longo e excusado reproduzir agora, que é facultado à Administração pública revogar os seus próprios atos com infração da lei, pois só na hipótese inversa, de ter sido a lei obedecida, é que deles poderia haver nascido direito público subjetivo" (Ac. STF de 21/10/51) - RDA 35, págs. 166/169.

Finalmente, a forma então seria como iria pro-

ceder a Administração para corrigir erro reconhecido por ela mesma.

Data vênica, creio que a solução aventada pelo Sr. Secretário de Administração solucionaria de vez a pendência, pois que via ex officio, cancelando a falta partindo da autoridade competente - o Exmº. Senhor Governador do Distrito Federal (Lei nº 3751, de 13/4/60), o que aliás tem o apoio em acórdão unânime da 2ª. Turma do TFR de 25/2/69, in Agr. MS 32.637 publicado às págs. 249, ADCOAS:

"Os atos administrativos baseados em erro, ou engano, são reformáveis, pela Administração se ilegais".

É o parecer,

S.M.J.

Brasília, 29 de março de 1.972

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

Procurador

PROCESSO Nº

Processo nº 30.404/70

Interessado: SILVA - JOSÉ JUSTO DA

Assunto: Verificação de falta indevida no período de 21/4/66 a 20/5/66

Senhor Governador

De acordo com o parecer nº 18/72-1a.SPRG.

Após o exame do pronunciamento da PRG por Vossa Excelência, peço a devolução dos autos para os efeitos do art. 29, do Regimento Inter-

no da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto "E" nº 437, de 16 de setembro de 1965, e distribuição ao Órgão interessado, se for o caso.

À superior consideração de Vossa Excelência.

PRG, 12 de julho de 1973

AMÁURV JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Procurador Geral

PROCESSO Nº 30.404/70

INTERESSADO : JOSÉ JUSTO DA SILVA

ASSUNTO : Verificação de falta indevida no período de 21/4/66 a 20/5/66

DESPACHO

APROVO o parecer da PRG/DF, conforme encaminhamento de fls., para o fim de determinar a correção ex officio da frequência do servidor JOSÉ JUSTO DA SILVA, relativa ao dia 04 de maio de 1966.

À PRG/DF.

Brasília, 23 de julho de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 706 943/72
INTERESSADO: IVONE MARCOS
mat. 8.206-SES
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo por parte da funcionária IVONE MARCOS, Enfermeira, nível 20-A, matrícula nº 8 206, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista ter a mesma faltado 274 (duzentos e setenta e quatro) dias consecutivos ao serviço, no período compreendido entre 2 de março a 30 de novembro de 1972.

Durante o Inquérito, ao ser atualizada a frequência da referida funcionária, foram-lhe acrescentadas mais 121 (cento e vinte e uma) faltas consecutivas, no período compreendido entre 1º de dezembro de 1972 a 31 de março de 1973. Todas as providências tomadas pela Comissão processante no sentido de localizar a acusada foram em vão. Indiciada e citada, por edital, a este não atendeu, sendo-lhe designado defensor dativo.

Apoiou-se a defesa, na possível ignorância das normas legais, por parte da indiciada, a fim de tentar descaracterizar o ilícito a ela imputado. Tal hipótese é insustentável, já que não se pode admitir o desconhecimento da lei por parte de qualquer cidadão, quanto mais o desconhecimento do Estatuto por parte de funcionário público.

Diante do exposto, proponho a demissão da funcionária IVONE MARCOS, já qualificada, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido em abandono de cargo conforme é definido no parágrafo 1º, do mesmo artigo.

Brasília, 5 de setembro de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 6 de setembro de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA Nº. 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do Artº 15, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.176, de 29 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela Portaria de nº 10, de 08 de agosto de 1973

JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil
(Substituto)

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

conceder ao servidor José Farias Martins, Servente, nível 5, matrícula nº 2121, lotado no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 2º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1973

JOAO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

conceder ao servidor Joaquim Rodrigues da Fonseca, Guarda, nível 10, matrícula nº. 10.504, lotado no Gabinete do Governador do Distrito

Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 2º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 13 de setembro de 1973

JOAO BA JNTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gra-

tificação de representação de 50% (Cinquenta por cento) do valor de seus vencimentos de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) concedida pela Portaria de 15 de março de 1973, ao servidor Gilberto Cordeiro de Castro, Praticante de Administração, matrícula nº 90.058, da Fundação Zoológica do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1973

JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

conceder, a partir de 12 de março de 1973, à servidora Cristina Maria Timponi, matrícula nº 662848, requisitada do Estado da Guanabara, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 774,10 (setecentos e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos), percebidos atualmente naquele Estado, prevista no artigo 2º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1973

JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

mandar cessar, a partir de 12 de março de 1973, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos no valor de Cr\$ 537,57 (quinhentos e trinta e sete centavos), concedida pela Portaria de 25 de outubro de 1971, à servidora Cristina Maria Timponi, matrícula nº 662848, do Estado da Guanabara, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1973

JOÃO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

192a. REUNIÃO ordinária DECISÃO 246/73
PROCESSO No 000932/73-FCDF
Em 04 de setembro de 1973.
ASSUNTO: TEATRO JUVENTUDE - Solicita hospedagem e alimentação p/apresentar o espetáculo infanto-juvenil "ALADIM E A LÂMPADA MARAVILHOSA".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar quatro apresentações da peça "ALADIM E A LÂMPADA MARAVILHOSA", pelo Teatro Juventude, na Sala Martins Pena, em datas e horários a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 9 v, e de acordo com o voto do Relator, aos fls. 9 e 9v do processo.
PRESIDENTE: JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

211a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO 250/73
PROCESSO No 001743/73-FCDF
Em, 06 de setembro de 1973
ASSUNTO: EMBAIXADA DA POLÔNIA - Solicita patrocínio p/apresentar o filme "COPÉRNICO".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com a Embaixada da Polônia, a exibição do filme "COPÉRNICO", no auditório da Escola Parque, em data a ser fixada, com despesas em até Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), conforme discriminação nas fls. 04 do processo.
PRESIDENTE: JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA
211a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO 251/73
PROCESSO No 000757/73-FCDF
Em, 06 de setembro de 1973
ASSUNTO: ACADEMIA DE DANÇA CLÁSSICA DE BRASÍLIA - Solicita cessão da Sala Martins Pena e ajuda financeira.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

DECIDE:

Deixar de aprovar em vista a falta de dotação na verba específica do "ballet".

PRESIDENTE: JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

192ª REUNIAO ORDINARIA DECISAO 246/73
PROCESSO N° 000932/73 - FCDF EM, 04 de setembro de 1973
ASSUNTO: TEATRO JUVENTUDE - Solicita hospedagem e alimentação para apresentar o espetáculo infanto-juvenil "ALADIM E A LÂMPADA MARAVILHOSA"
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar quatro apresentações da peça "ALADIM E A LÂMPADA MARAVILHOSA", pelo Teatro Juventude, na Sala Martins Pena, em datas e horários a serem fixados, com despesas em até 7.032,00 (sete mil e trinta e dois cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 5, e de acordo com o voto do Relator, aos fls. 9 e 9v do processo.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

192ª REUNIAO ORDINARIA DECISAO N° 247/73
PROCESSO N° 001201/73-FCDF EM, 04 de setembro de 1973
ASSUNTO: ALLIANDE FRANÇAISE - Solicita colaboração para realizar conferências de "JAQUES THIERIOT".
O CONSELHO DELIBERATIVO, contrariamente aos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
DECIDE:
Por maioria de votos. Ratificar os termos da Decisão n° 231/73, e deixar de co-patrocinar, uma vez que os auditórios não pertencem à FCDF e que, na oportunidade, a Entidade não dispôs de pessoal para o apoio solicitado.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro

IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

192ª REUNIAO ORDINARIA DECISAO 248/73
PROCESSO N° 001698/73 - FCDF EM, 04 de setembro de 1973
ASSUNTO: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - Solicita cessão da Sala de Conferências para apresentar uma peça teatral do Grupo de Teatro do Colégio Pré-Universitário.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a cessão da Sala de Conferências do Setor de Difusão Cultural à Campanha Nacional da Escolas da Comunidade, nos dias 13,14 e 15 de setembro corrente, para a apresentação da peça teatral, a cargo do Grupo de Teatro do Colégio Pré-Universitário.
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

192ª REUNIAO ORDINARIA Decisão 249/73
PROCESSO N° 000858/73 FCDF EM, 04 de setembro de 1973
ASSUNTO: AULUS - AGENCIAMENTO DE CONCERTOS E ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS - Propõe apresentação do violonista "TURIBIO SANTOS"
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CAIO Flávio Prates da Silveira
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de dois recitais do violonista "TURIBIO SANTOS", na Sala Martins Pena, em datas a serem fixadas, com despesas em até 8.130,00 (oito mil, cento e trinta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 06 do processo.
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

205ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO: 221/73
PROCESSO N°: 000611/73 -FCDF EM, 14 de agosto de 1973
ASSUNTO: AULUS-AGENCIAMENTO DE CONC. E ORG. DE FESTIVAIS - Propõe apresentação do "JUILLIARD STRING QUARTET".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor ROBERTO PIRES BARBOSA
DECIDE:
Por unanimidade, deixar de aprovar a promoção, nos termos propostos.
JOSE PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUI PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

205ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO: 222/73
PROCESSO N°: 1558/73-FCDF EM, 14 de agosto de 1973
ASSUNTO: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Assessor - Propõe programação cinematográfica para o mês de agosto de 1973
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a programação cinematográfica referente ao mês de agosto corrente, constante dos filmes PLAYTIME, de Jacques Tati, e UM ASSALTANTE BEM TRAPALHÃO, de Woody Allen, no Cine Cultura, nos dias 27, 28, 29 e 30 com despesas em até Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 3 do processo.
JOSE PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

205ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO: 223/73
PROCESSO N°: 12/73-FCDF EM, 14 de agosto de 1973
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA DE BRASÍLIA - Propõe realização da "EXPOSIÇÃO MUNDIAL DE FOTOGRAFIA" - Tema "A MULHER"
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR. ROBERTO PIRES BARBOSA
DECIDE:
Por unanimidade:
1) autorizar a transferência da importância de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) do subelemento 31.20.04 - Combustíveis e Lubrificantes, para o de Código 31.20.26 - Madeiras e Artigos de Serraria;
2) aprovar, em co-patrocínio com o ICBA, a realização da "Exposição Mundial de Fotografia", como tema

"A MULHER", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 11 do processo.
JOSE PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

205ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO: 224/73
PROCESSO N°: 001364/73-FCDF EM, 14 de agosto de 1973
ASSUNTO: CASA DE LÁZARO - Solicita cessão das Salas de Conferências e Exposições p/ instalação da "FEIRA DE NATAL DE BRASÍLIA".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade, deixar de aprovar a solicitação, tendo em vista programação a ser realizada nos locais, e de acordo com o voto do Relator, aos fls. 09 do processo.
JOSE PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

205ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO: 225/73
PROCESSO N°: 000882/73-FCDF EM, 14 de agosto de 1973
ASSUNTO: ANTONIO CARLOS BARBOSA LIMA - Propõe apresentação de Recital de Violão.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a realização de um recital do violonista ANTONIO CARLOS BARBOSA LIMA, em data e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 05 do processo.
JOSE PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM, CONSERVE-OS!

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 439, DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação anexa ao requerimento firmado pela Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB - e nos termos da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 1972,

RESOLVE:
- AUTORIZAR: A TÍTULO PRECÁRIO ENQUANTO CONVIER AO SERVIÇO PÚBLICO, a Companhia de Telecomunicações de Brasília - CO-ELB - com sede no Setor Comercial Sul, Bloco "E", nesta Capital, a prestar SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA OSTENSIVA E TRANSPORTE DE VALORES, de que tratam os Decretos-leis números 1.034 e 1.103, de 21 de outubro de 1969 e 06 de abril de 1970, respectivamente.

I - A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 1962.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 440, DE 24 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação anexa ao requerimento firmado pela CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA, e nos termos da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 1972,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR, A TÍTULO PRECÁRIO E ENQUANTO CONVIER AO SERVIÇO PÚBLICO, a firma CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA, com sede no Ed. Márcia, salas 306/309, no Setor Comercial Sul, nesta Capital, a prestar SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA E TRANSPORTE DE VALORES, de que tratam os Decretos-leis nºs 1.034 e 1.103, respectivamente de 21 de outubro de 1969 e 06 de abril de 1970.

I - A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 441, DE 24 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação anexa ao requerimento firmado pela CONSERVADORA PLANALTO LTDA, e nos termos da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 1972,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR, A TÍTULO PRECÁRIO E ENQUANTO CONVIER AO SERVIÇO PÚBLICO, a firma CONSERVADORA PLANALTO LTDA, com sede no Ed. Maristela, sala 309, nesta Capital, a prestar SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA OSTENSIVA E TRANSPORTE DE VALORES, de que tratam os Decretos-leis nºs 1.034 e 1.103, respectivamente de 21 de outubro de 1969 e 06 de abril de 1970.

I - A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 442, DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 397/73-SCDP/SEP.

RESOLVE:
conceder à firma S. P. G. da Silva, estabelecida na Quadra 03, Lote 01, Setor Sul, Gama Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de

07,00 às 24:00 horas enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Distrito Federal, 24 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº. 443, DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 399/73-SCDP/SEP,

RESOLVE:
conceder à firma MANOEL DA PAIXÃO TORRES DA SILVA, estabelecida na QNM 06, Conjunto "P", Lote 45, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Distrito Federal, 24 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 444, DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 398/73-SCDP/SEP,

RESOLVE:
conceder à firma CREUZA PINHEIRO DOS SANTOS, estabelecida na Praça 02, Bloco "C", Lote 09, Setor Sul, Gama Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Distrito Federal, 24 de agosto de 1973.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 447, DE 28 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 125, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 400/73-SCDP/SEP,

RESOLVE:
conceder à SOCIEDADE ESPORTIVA BANDEIRANTE - SOESB -, localizada no Setor de Clubes Sociais, lote 15, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com atividades "Esportivas, Moral, Intelectual, Cívica, Espiritual, Recreativa e Social", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Distrito Federal, 28 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 446, DE 28 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 15, do Capítulo III, das Normas para Execução

Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 2.176 de 29 de dezembro de 1972:

RESOLVE:

Autorizar o Departamento de

Administração Geral - Divisão Financeira, desta Secretaria, a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do Quadro anexo.

Brasília-DF, 28 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº DE DE AGOSTO DE 1973

CÓDIGO	ATIVIDADE / PROJETO + Elemento	SITUAÇÃO ANTER.	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Secretaria de Segurança Pública do DF GRUPO MOVIMENTAR DO CRÉDITO - D/C/Divisão Financeira - Setor de Orçamento				
ATIVIDADE: SEP/2.025-Manutenção das atividades de STI				
3.1.1.1	Pessoal Civil	8.220.926,00	8.220.926,00	
3.1.2.0	Materiais de Consumo	700.000,00	700.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	650.000,00	651.000,00	
3.1.4.0	Imóveis Diversos	48.000,00	48.000,00	
3.1.5.0	Despesas de Exerc. Anteriores	250.000,00	250.000,00	
3.2.3.0	Transf. de Assist. e Prev. Social	742.317,00	742.317,00	
3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	2.000,00	2.000,00	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	- 0 -	56.200,00	10.671.243,00
PROJETO: SEP/1.014-Reequipamento da Secretária e dos Grupos de Seg. Pública				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000,00	100.000,00	
4.1.4.0	Materiais permanentes	90.000,00	90.000,00	190.000,00
PROJETO: SEP/1.015-Renov. de Frota de Veic. dos Serv. de Seg. Pública				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	635.000,00	635.000,00	635.000,00
PROJETO: SEP/1.016-Plano de dif. p/oa Serv. de Seg. Pública				
4.1.1.0	Obras Públicas	750.000,00	750.000,00	750.000,00
				<u>12.246.243,00</u>

Brasília-DF, 27 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Chefe de Sec. de Orçamento

HERALDO TABB DE MORAIS, Bel.
Diretor de Div. Financeira

HERALDO TABB DE MORAIS, Bel.
Diretor do D/C/SEP

PORTARIA Nº 448, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 401/73-SCDP/SEP,

RESOLVE:
conceder à firma JOSEFA AGUIDA DOS SANTOS, estabelecida na CLS-0404, Bloco A, Loja 09, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Distrito Federal, 29 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 449, DE 31 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 403/73-SCDP/SEP,

RESOLVE:
conceder à firma FRANCISCA RODRIGUES LEITÃO, estabelecida na Quadra 09, CL-24, Loja 02, Sobradinho, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Distrito Federal, 31 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 450, DE 31 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 402/73-SCDP/SEP,

RESOLVE:
conceder à firma ZANELLO e GALETTI LTDA, proprietária do estabelecimento denominado "POSTO MOTEL GUARAPARI", localizado no PM-EPIA/Sul, Conjunto "A", Lote 10,

Park Way, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Música Mecânica e ao Vivo", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Distrito Federal, 31 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/73,

RESOLVE:
designar MARIA LILA DE SOUZA-COUTINHO, Datilógrafa "B", nível 9, matrícula no. 32.331, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Matrículas da Divisão de Habilitação de Condutores, do Departamento de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 16 de agosto de 1973.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:
designar o Bacharel ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI, Delegado de Polícia, matrícula nº 30.041, substituto eventual do Delegado Chefe da 16ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária Civil do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de agosto de 1973
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 1.175, de 23 de outubro de 1969,
RESOLVE:
dispensar o Cel. ABENANTE DE MELO

E SOUZA, de compor Comissões Examinadoras de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir da presente data.

Distrito Federal, 21 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 1.175, de 23 de outubro de 1969,
RESOLVE:
dispensar o Ten Cel ANATÁLIO ETTINGER DE MENEZES, de compor Comissões Examinadoras de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir da presente data.

Distrito Federal, 21 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,
RESOLVE:
designar JOSÉ WILSON MARTINS MARANHÃO, Escriturário "B", nível 10, matrícula nº 33.597, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,
RESOLVE:
dispensar VICENTE PEREIRA MATOS, Eletricista Instalador, nível 08, matrícula nº 33.185, do Quadro Pro-

visório de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de substituto eventual, do Chefe da Seção de Expediente e Arquivo da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trinta (30) dias de prorrogação do prazo para de conclusão do Processo Disciplinar no. 17/7-CPD, instaurado pela Portaria de 25 de Julho de 1973, em que figura como acusado PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

DISTRITO FEDERAL, 22 DE AGOSTO DE 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trinta (30) dias de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar no. 18/73 - CPD, instaurado pela Portaria de 25 de Junho de 1973, em que figura como acusado JOAQUIM MACHADO DE PONTES.

DISTRITO FEDERAL, 22 DE AGOSTO DE 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, de 30 de outubro de 1972.

RESOLVE:

Designar JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula no. 33.543, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para substituir, o Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho de Trânsito do Distrito Federal-CONTRANDIFE, símbolo FC-6, durante o afastamento do titular por motivo de férias regulamentares, a partir de 03 de setembro do ano em curso.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON-CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1o., do artigo 2o., do Decreto no. 1175, de 28 de outubro de 1969.

RESOLVE:

Designar RUY LOPES BARRETO, Guarda de Vigilância, Nível 8, Matrícula no. 32.829, para compor Comissões Examinadoras de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de agosto de 1973.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SEGURANÇA

ÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Conceder à Comissão Permanente de Disciplina trinta (30) dias de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar no. 20/73-CPD, instaurado pela Portaria de 29 de JUNHO de 1973, em que figura como acusados ADAUTO DE SIQUEIRA CARVALHO, ADALGISO SALUSTIANO DE SANTANA, JOMAR IVAN FERREIRA e ORESTINO MORFIRA DA SILVA.

DISTRITO FEDERAL, 29 DE AGOSTO DE 1973

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF.

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

RESOLVE:

Conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trinta (30) dias de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar no. 19/73-CPD, instaurado pela Portaria de 29 de JUNHO de 1973, em que figura como acusado JOSÉ GOMES COSTA

DISTRITO FEDERAL, 28 DE AGOSTO DE 1973

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF.

DESPACHOS

No processo nº 174517/73, em que o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos cruzeiros), a favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, para cobrir despesas com a aquisição de gasolina para aquela Corporação, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, para as providências cabíveis. Brasília-DF, 20 de julho de 1973". (replicado por haver saído com incorreção no Boletim nº 139/73).

No processo nº 174524/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), a favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, para cobrir despesas com a aquisição de 3.000 (três mil) litros de óleo diesel, destinados à Divisão de Transportes da SEP, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 20 de julho de 1973"

No processo nº 174526/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 600,00 (seiscentos cruzeiros), a favor da firma Metalúrgica São José Ltda, para cobrir despesas com a aquisição de 1 (uma) porta de ferro, destinada a 14ª Delegacia Policial, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 20 de julho de 1973"

No processo nº 173730/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 1.401,36 (um mil, quatrocentos e um cruzeiros e trinta e seis centavos), a favor da

firma TORRE VEICULOS LTDA, para cobrir despesas com reparos no carro placa OF-2576, pertencente a frota da SEP, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 20 de julho de 1973"

No processo nº 174559/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 1.197,50 (um mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos), a favor da firma TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com a aquisição de 50 (cinquenta) vidros para uso de material de laboratório, destinados ao Instituto de Medicina Legal, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias Brasília DF, 23 de julho de 1973."

No processo nº 174560/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 224,75 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos), a favor da firma PAPELARIA RIO Comércio e Indústria Ltda, para cobrir despesas com a aquisição de 5 (cinco) caixas de matrizes para duplicadores a alcool, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 23 de julho de 1973"

Processo nº 174561/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 188,40 (cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), a favor da PAPELARIA RIO - Comércio e Indústria Ltda, para cobrir despesas com a aquisição de 10 (dez) folhas de papelão nº 18 e 05 (cinco) litros de cola branca, destinados à Seção de Registros Financeiros da Divisão de Pessoal da SEP, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 23 de julho de 1973"

No processo nº 174562/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 100,00 (cem cruzeiros), a favor da firma DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E RETIFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA, para cobrir despesas com a aquisição de peças destinadas a recuperação da máquina de pintura do DETRAN, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília DF, 23 de julho de 1973.

No processo nº 174421/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), a favor da firma BRASIL LIMPEZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para cobrir despesas com a aquisição de 40 (quarenta) coadores de pano para café e 30 (trinta) pacotes de vela de cera, destinados ao estoque do almoxarifado da Divisão de

Material, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se a Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 24 de julho de 1973"

No processo nº 174645/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) a favor da firma COMPANHIA FABIO BASTOS - Comércio e Indústria, para cobrir despesas com a aquisição de 1 (uma) geladeira marca ADMIRAL, destinada a 4ª Delegacia Policial, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências necessárias. Brasília-DF, 24 de julho de 1973".

No processo Administrativo, protocolado sob o nº 172999/73, referente ao Guarda de Vigilância OSWALDINO ALVES FERREIRA, após o parecer da CPA, foi exarado o seguinte despacho: "I-Acolho a sugestão da Comissão de Processo Administrativo no Processo nº 172999/73-SEP, em que é acusado o Guarda de Vigilância OSWALDINO ALVES FERREIRA, matrícula nº 33 179 II - Em consequência, determino seja o servidor em apreço submetido a Inspeção de Saúde pela Junta Médica da Polícia Militar do Distrito Federal. Distrito Federal, 27 de julho de 1973".

No processo nº 174757/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), a favor da firma CAP-COM e REPR. DE TAXIMETROS e INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA, para cobrir despesas com a aquisição de 40 (quarenta) caixas de Disco-diagrama 9024-9E, destinados à Divisão de Transportes, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 27 de julho de 1973.

No processo nº 174758/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) a favor da firma BAZAR BARRETO - Barreto e Miranda Ltda, para cobertura de despesas com a aquisição de 50 (cinquenta) pares de sandália de borracha, marca Havaiana, destinadas ao Núcleo de Custódia de Brasília, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira para as providências necessárias Brasília, 27 de julho de 1973.

No processo nº 174759/73, em que o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), a favor da firma GRAFICA E EDITORA INDEPENDENCIA LTDA, para cobrir despesas com a aquisição de 10.00 (dez mil) folhas de Certificados de Exame Psicotécnico, destinados ao Departamento de Trânsito, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 27 de julho de 1973"

No processo nº 174760/73, em que

o Diretor da Divisão de Material solicita dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a favor da firma VIDRAÇA - Indústria e Comércio de Vidros Ltda, para cobertura de despesas com a aquisição de vidros, destinados a diversos órgãos da SEP, após o parecer do DAG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. Brasília-DF, 27 de julho de 1973"

Distrito Federal, 29 de agosto de 1973

Carlos Wilson da Silva,
Chefe da Secretaria do Gabinete

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECIMA TERCEIRA REUNIAO DECISAO N.º 42/73-JARI

Processo nº 173650/73 - SEP Interessado: José Alves Ano Bom Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito. Relator: Presidente EDISON LASMAR

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações em sua Décima Terceira Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo aprovou o parecer do Relator, decidindo: Pela não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade aplicada.

Brasília-DF., 02 de julho de 1973

EDISON LASMAR
Presidente da JARI-Relator
JOÃO VIEIRA
Membro efetivo
MARIANO RIBEIRO NETTO
Membro efetivo

DECISAO N.º 43/73-JARI
PROCESSO N.º: 173651/73-SEP Interessado: Theodoro Hildebrando Garcia Assunto: Recorre contra a aplicação de penalidade, por infração de trânsito Relator: Presidente EDISON LASMAR

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações em sua Décima Terceira Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo aprovou o parecer do Relator, decidindo: Pelo não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade aplicada.

Brasília-DF., 02 de julho de 1973

EDISON LASMAR
Presidente da JARI-Relator
JOAO VIEIRA
Membro efetivo
MARIANO RIBEIRO NETTO
Membro efetivo

DECISAO N.º 44/73-JARI
Processo nº. 173654/73-SEP Interessada: Célia Barreto Beltrão

Assunto: Recorre contra a suspensão de dirigir veículos automotores que lhe foi aplicada pelo Diretor do DETRAN Relator: Membro JOAO VIEIRA A Junta Administrativa de Recursos de Infrações em sua Décima Terceira Reunião, realizada nesta data, apreciando o presente processo aprovou o parecer do Relator, decidindo: Pelo não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade aplicada.

Brasília-DF., 02 de julho de 1973

EDISON LASMAR
Presidente da JARI
JOAO VIEIRA
Membro efetivo-Relator
MARIANO RIBEIRO NETTO
Membro efetivo.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto "E" nº. 340, de 12.12.67, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº 25.520/72,

RESOLVE:
autorizar a inclusão, na prestação de serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, do servidor FRANCISCO MORAES BARROS, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula nº. 2334, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Departamento de Concessões e Permissões. Distrito Federal, 10 de setembro de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº. 25.520/72,

RESOLVE:
submeter ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, até 31 de dezembro de 1973, o servidor FERNANDO ERNESTO DE ANDRADE COURA, Matrícula nº. 12.592, Assessor Técnico do Gabinete desta Secretaria, símbolo FC-3, no valor de Cr\$ 1.516,00 (hum mil quinhentos e dezesseis cruzeiros), correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do referido símbolo.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1973.
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº. 25.520/72,

RESOLVE:
Excluir da relação anexa à Portaria de 28 de dezembro de 1972, que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionários desta Secretaria, o servidor BENEDITO MARINHO MELLO, Diretor da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões, símbolo FC-3, matrícula nº 4.688.

DISTRITO FEDERAL, 29 de agosto de 1973.
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº 25.520/72,

RESOLVE:
Excluir da relação anexa à Portaria de 28 de dezembro de 1972, que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionários desta Secretaria, o servidor FRANCISCO CANINDE FERREIRA, Diretor da Divisão de Concessões e Permissões, símbolo FC-3, matrícula nº 13.532. DISTRITO FEDERAL, 29 de agosto de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe é

conferida pelo artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº. 25.520/72,

RESOLVE:
Excluir da relação anexa à Portaria de 28 de dezembro de 1972, que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionários desta Secretaria, o servidor ANTONIO CARLOS MACEDO, Assessor Auxiliar do Departamento de Concessões e Permissões, símbolo FC-5, matrícula nº 1.065.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

LICENÇAS MEDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONARIOS DA SSP

SERVIDOR: JEREMIAS LEITE DA SILVA
MATRICULA: 00.088
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 31.07.73 a 15.08.73

SERVIDOR: JOSE DE OLIVEIRA GAMA
MATRICULA: 00.174
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 06.08.73 a 24.08.73

SERVIDOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 00.431
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 31.08.73

SERVIDOR: PEDRO COSTA NETO
MATRICULA: 00.575
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 31.10.73

SERVIDOR: TEOFILO PEREIRA
MATRICULA: 00.602
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 30.09.73

SERVIDOR: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
MATRICULA: 00.604
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 16.07.73 a 06.09.73

SERVIDOR: ANTONIO ELIAS BARBOSA
MATRICULA: 00.839
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 01.07.73 a 15.07.73

LICENÇAS MEDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONARIOS DA SSP

SERVIDOR: AGOSTINHO PIRES RIBEIRO
MATRICULA: 02.325
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 29.09.73

SERVIDOR: ANTONIO ALVES DE BRITO
MATRICULA: 02.360
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 31.08.73 a 30.09.73

SERVIDOR: ANTONIO BATISTA DE SOUZA
MATRICULA: 02.367
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 26.07.73 a 28.07.73

SERVIDOR: DIONIZIO JOSE DE SOUZA
MATRICULA: 02.471
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 14.08.73 a 22.09.73

SERVIDOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 02.538
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 30.11.73

SERVIDOR: JOAO DIAS BORGES
MATRICULA: 02.598

DISTRITO FEDERAL, 29 de agosto de 1973
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

DESPACHOS

PROCESSO No. 35.051/73
INTERESSADO : MILTON GUIMARAES
ASSUNTO : Requer isenção de pagamento de danos verificados num poste de iluminação pública.
INDEFIRO.
Brasília, 24 de agosto de 1973.
ROBERTO LICIO ARNAUT
Secretário de Serviços Públicos
Substituto.

ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 26.07.73 a 09.08.73 e 10.08.73 a 14.8.73

SERVIDOR: JOAO LINO DOMINGOS
MATRICULA: 02.614
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 11.07.73 a 31.10.73

SERVIDOR: JOAO PAULO DA SILVA
MATRICULA: 02.623
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 20.08.73 a 31.08.73 e de 28.07.73 a 04.08.73

SERVIDOR: JOSE JOAQUIM DE MELO
MATRICULA: 02.710
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 13.08.73 a 13.10.73

SERVIDOR: JOSE VITORINO LEITE
MATRICULA: 02.761
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.07.73 a 31.08.73 e 01.09.73 a 30.10.73

SERVIDOR: MANOEL PATRICIO DE LIMA
MATRICULA: 02.816
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, em 25.08.73 (um dia)

SERVIDOR: MANOEL SOTERO DA CUNHA
MATRICULA: 02.824
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: CONCEDO: DE 01.08.73 a 30.09.73

SERVIDOR: MARIO EPAMINONDAS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 02.830
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, em 30.07.73 (um dia), de 09.8.73 a 15.8.73 e de 29.08.73 a 01.09.73

SERVIDOR: SEVERINO FRANKILINO DOS SANTOS
MATRICULA 02.930
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 10.8.73 e 14.08.73 (dois dias) e 30.08.73 a 06.09.73

SERVIDOR: GENIVAL ROBERTO DE MARIA
MATRICULA: 10.250
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 16.07.73 a 14.08.73

SERVIDOR: JOSE GOMES FILHO
MATRICULA: 10.282
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 01.11.73

SERVIDOR: JUDITH CURI BRAZILIO
MATRICULA: 10.346
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.07.73 a 30.10.73

SERVIDOR: VALDECI AMERICO VIEIRA
MATRICULA: 10.398
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 15.08.73 a 20.08.73 e de 21.08.73 a 24.08.73

SERVIDOR: JOSE LUIZ RIBEIRO
MATRICULA: 10.466
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 19.08.73 a 20.09.73

SERVIDOR: JOSE DO PATROCINIO NOGUEIRA
MATRICULA: 10.710
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 20.08.73 a 26.08.73

SERVIDOR: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA
MATRICULA: 11.104
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 10.08.73

SERVIDOR: ANTONIO SERGIO SOUZA LIMA
MATRICULA: 11.807
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 01.08.73 a 10.08.73

SERVIDOR: MARIA JOSÉ DA SILVA
MATRICULA: 12.126
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 22.08.73 a 20.10.73

SERVIDOR: SEBASTIANA DA SILVA ROCHA
MATRICULA: 12.127
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 16.08.73 a 30.09.73

SERVIDOR: ROBERTO ROSA
MATRICULA: 12.859
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 16.08.73 a 14.10.73

SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS
MATRICULA: 13.477
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 01.07.73 a 07.08.73

SERVIDOR: MARLENE DE FREITAS SOUZA
MATRICULA: 13.497
ASSUNTO: Licença Médica
despacho, concedo, 16.07.73 a 05.08.73

SERVIDOR: ZIRAN VALENTE DE OLIVEIRA
MATRICULA: 13.722
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 19.07.73 a 20.08.73 e de 29.08.73 a 27.09.73

SERVIDOR: JOSIANO JOSÉ DE SOUZA
MATRICULA: 14.036
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 20.08.73 a 24.08.73

SERVIDOR: WALTER PEIXOTO
MATRICULA: 15.190
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 31.07.73 a 31.08.73

SERVIDOR: JOSÉ FERREIRA DE LIMA
MATRICULA: 15.600
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 21.07.73 a 19.10.73

SERVIDOR: MIGUEL ANTONIO DAS NEVES
MATRICULA: 16.824
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 29.07.73 a 20.08.73

SERVIDOR: MIGUEL ANTONIO DAS NEVES
MATRICULA: 16.824
ASSUNTO: Prorrogação
DESPACHO: Concedo, de 21.08.73 a 04.09.73

SERVIDOR: JUVENIL JOSÉ ROMEIRO
MATRICULA: 17.408
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo, de 21.08.73 a 19.09.73

SERVIDOR: LUIZ PEREIRA DE MATOS
MATRICULA: 00.296
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pelos dependentes: ELISENY PEREIRA DE MATOS E VANILDA SOUSA OLIVEIRA, TGR, a partir de 18.7.73

SERVIDOR: ALDECI BATISTA DE ARAUJO
MATRICULA: 02.332

ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente LUCIANE JACOME DE ARAUJO, filha, nascida em 10.7.73

SERVIDOR: JOAQUIM FIRMINO DE SOUSA
MATRICULA: 02.641
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente JOACELMA DANTAS DE SOUSA, filha, nascida em 1º.8.73

SERVIDOR: JORGE ALVES PEREIRA
MATRICULA: 02.654
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA, filtarida em 07.8.73.

SERVIDOR: JOSÉ GOMES DA SILVA
MATRICULA: 02.702
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pela dependente ELIANE PEREIRA DA SILVA, filha, por ter contraído matrimônio em 16.6.73

SERVIDOR: JOSÉ PAULINO
MATRICULA: 02.732
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pelos dependentes NASCIMENTO ALVES PAULINO E JOSÉ ALVES PAULINO, filhos, por possuírem rendimentos próprios desde 11.6.73.

SERVIDOR LODOVICO CASSIANO DIAS
MATRICULA: 02.784
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pela dependente LUZIA VIEIRA DE SOUSA, filha, por possuir rendimentos próprios desde 05.7.73.

SERVIDOR: MANOEL SOTERO DA CUNHA
MATRICULA: 02.824
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pela dependente MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA CUNHA, filha, por ter contraído matrimônio em 26.7.73

SERVIDOR: NOEL SOARES DA SILVA
MATRICULA: 02.852
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pela dependente BARBARA ANTONIA DA SILVA, mãe, por ter falecido em 22.7.73

SERVIDOR: EDSON FERREIRA FADUL
MATRICULA: 09.321
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente DIONISIA FERREIRA, mãe solteira, a partir de janeiro/73.

SERVIDOR: ROMANO AVIANI
MATRICULA: 09.624
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pelos dependentes ROMANO DE MORAES AVIANI, filho, nascido em 28.01.72 e LEONARDO DE MORAES AVIANI, filho, nascido em 09.9.70.

SERVIDOR: MANOEL ROSA DE OLIVEIRA FILHO
MATRICULA: 09.705
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente HIROCHI KRIEGER DE OLIVEIRA, filho, nascido em 16.6.73

SERVIDOR: PEDRO DE PAIVA VASCONCELOS
MATRICULA: 10.340
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO

DESPACHO: CONCEDO, pela dependente MARLENE PAULISTA VASCONCELOS, esposa, a partir de 12.7.73.

SERVIDOR: JOSÉ ANTONIO
MATRICULA: 10.430

ASSUNTO: Salário família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente MARLON CESAR LEMOS MIRANDA, filho, nascido em 10.8.73.

SERVIDOR: OSVALDO DA SILVA CAVALCANTE
MATRICULA: 12.492
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pelo dependente UBIRAJARA TORRES COELHO CAVALCANTE, filho, por

possuir rendimentos próprios desde 13.8.73.

SERVIDOR: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
MATRICULA: 14.990
ASSUNTO: Salário família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, pela dependente NADIR FERREIRA DOS SANTOS: esposa, por possuir rendimentos próprios desde 28.3.73.

NELSON GRADIL CARDOSO
Chefe da Seção do Pessal - SA/SSP.

RESOLVE: A
aplicar ao permissionário GUSTAVO LOPO DA SILVA, portador da permissão nº 1 205, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19-10-71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19-10-71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 111, de 28 de novembro de 1972.

RESOLVE:
aplicar ao permissionário WALDEMAR DIAS DA SILVA, portador da permissão nº 1698, a multa de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e Seis Cruzeiros), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19-10-71, por infração do disposto no inciso III do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

RESOLVE:
aplicar à permissionária VIPLAN — VIAÇÃO PLANALTO LTDA. a multa de 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), nos termos da Portaria "E" nº 12/SSP, de 13/12/67, por infração do disposto na alínea "a" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto N, nº 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 035473/73,
RESOLVE:
aplicar à permissionária VIAÇÃO ALVORADA LTDA. a multa de 624,00 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), nos termos da Portaria "E" nº 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto nas alíneas "a" e "o" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972.

RESOLVE:
aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa de Cr\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento acima referido por infração do disposto na alínea A do inciso VIII do artigo 57, com a nova redação dada pela Portaria nº 009/SSP, de 15 de maio de 1972: nome, José Dirceu dos Passos Guimarães
PERMISSÃO: 0953
PLACA: TX—0626
NOME: Abelardo Rocha
PERMISSÃO: 1010
PLACA: TX—1519
NOME: Andalécio Rinco
PERMISSÃO: 1605
PLACA: TX—1803
Brasília, 22 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor

do artigo 58 do citado Regulamento (1ª reincidência).
Brasília, 22 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19 de outubro de 1971.

RELACIONAMENTO A QUE SE REFERE: A ORDEM DE SERVIÇO Nº 311/73, DE 29 DE AGOSTO DE 1973
INFRAÇÕES AO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA Nº 015/SSP, DE 19.10.71.

Nº DA PLACA	Nº DA PERM.	PERMISSIONÁRIO	INFRAÇÃO			MULTA Cr\$	OBSERVAÇÃO
			ART.	INCISO	ALÍNEA		
TX-1428	0986	Josef Gregório de Lima	56	III	-	156,00	
TX-2627	1996	Noel Almeida Barbosa	56	III	-	156,00	
TX-2068	1205	Gustavo Lopo da Silva	56	XXXIV	-	156,00	
TX-2005	0375	Elio Augusto da Silva	58	IV	-	156,00	
TX-0894	1830	Pedro Hermínio Damião	58	IV	-	312,00	1ª. reincidência
X.X.X.X	X.X.	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	X	X.X.X	X	X.X.X.	X.X.X.X.X.X.X.X.X

Brasília, 29 de agosto de 1973

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972.

RESOLVE:
Aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa no valor de Cr\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento. PLACA TX-0214
NOME Benevides Teixeira Marinho
PERMISSÃO 009
PLACA TX-0349
NOME Rosalvo Avelino de Lima
PERMISSÃO 642
Brasília, 22 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972.

RESOLVE:
Aplicar ao permissionário ABELARDO ROCHA portador da permissão nº 1010, a multa de Cr\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19-10-71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 111, de 28 de novembro de 1972.

RESOLVE:
aplicar ao permissionário GUSTAVO LOPO DA SILVA, portador da permissão nº 1 205, a multa de 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XXXV do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19-10-71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972.

RESOLVE:
aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa de 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), nos termos do anexo I do Regulamento acima referido, por infração do disposto na alínea a do inciso VIII do artigo 57, com a nova redação dada pela Portaria nº 009/SSP, de 15 de maio de 1973:

NOME:
Empresa de Táxi Diplomata Ltda
PERMISSÃO
0295
PLACA
TX 0064
NOME:
Rosemário Monteiro da Silva
PERMISSÃO
1465
PLACA
TX—0868
NOME:
Raimundo Emilson Linhares
PERMISSÃO
PLACA 0576
TX—1090

Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR
ORDEM DE SERVIÇO Nº 314/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19 de outubro de 1971.

RESOLVE:
aplicar aos motoristas abaixo relacionados a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. PLACA: TX—0363
Nome: ALFREDO MACHADO FILHO
PLACA TX—0587
NOME: PEDRO PIERRE CARVALHO NETO
PLACA: TX—0776
NOME: ANTONIO INACIO DANTAS
PLACA: TX—2108
NOME FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Brasília, 29 de agosto de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316/73—DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto N nº 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 035472/73

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/73-AERB
O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1765, de 05/08/71
RESOLVE:
Reclassificar, a partir de 01309/73, OLIMPIO LOPES DA SILVA, Contínuo, nível EP-2 da TEP/AERB, na função de Fiscal - de Vigilância, nível EP-5 da referida tabela.
Brasília, 05 de setembro de 1973
UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/73 A E R B
O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1765, de 05/08/71
RESOLVE:
Reclassificar, a partir de 01/09/73, JOÃO SANT'ANA, Trabalhador, nível EP-1 da TEP/AERB, na função de Contínuo, nível EP-2 da referida tabela.
Brasília, 05 de setembro de 1973
UBIRAJARA ARAUJO
Superintendente

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

ATA — DA VIGESIMA SETIMA REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÃO DE BRASÍLIA — COTELB.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília-COTELB, realizou-se a Vigésima Sétima Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA e com a presença dos Senhores Conselheiros NELSON SOUTO JORGE, MARIO CAMPOS DA SILVEIRA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO e ROOSEVELT NADER, presente ainda o Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, Assessor Jurídico do Conselho. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo foram iniciados os trabalhos, cuja Pauta foi a seguinte:
1) Processo nº 018/73 - Aquisição de material para ampliação do serviço de Telefonia Móvel. Dispensa de licitação, com base na letra d, do item 5, do Regulamento de Licitação. (Padronização).
Relator: Conselheiro Mario

Campos da Silveira. DECISAO: O Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista a Decisão da Diretoria, RESOLVE: dispensar a licitação, autorizando a adjudicação à firma UNITEL INDUSTRIA ELETRONICA S/A, sediada em São Paulo, para fornecimento de 50 (cinquenta) unidades móveis e demais equipamentos sobressalentes, dentro do que preceitua o Regulamento de Licitações vigente, item 5, letra d, inclusive "padronização", pois o referido equipamento é de fornecedor exclusivo. O preço será FOB US\$ 113.343,88 (cento e treze mil trezentos e quarenta e três dólares e oitenta e oito cents) idêntico ao da Concorrência nº 02/71, quando da aquisição dos primeiros telefones móveis. 2) Processo nº 4018/73 - Contrato nº 032/73, de compra e venda de aparelhos telefônicos tipo DIALOG, celebrado entre a COTELB e a ERICSSON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA S/A. Relator: Conselheiro Amaury José de Aquino Carvalho. DECISAO: O Conselho, com o voto do Relator, e de acordo com a Decisão da Diretoria, de 25-05-73, RESOLVE: aprovar a minuta do Contrato em referência, a ser

assinado entre a COTELB e a ERICSSON, cujo valor global é de 1.058.025,08 (um milhão cinquenta e oito mil vinte e cinco cruzeiros e oito centavos), correspondentes a compra de 6.093 (seis mil e noventa e três) aparelhos telefônicos tipo DIALOG. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

PAULO FA FONSECA VIANA
NELSON SOUTO JORGE
MARIO CAMPOS DA SILVEIRA
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
ROOSEVELT NADER
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

ATA DA CENTESIMA NONAGESIMA QUARTA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro PAULO DA FONSECA VIANA e com a presença dos Senhores Conselheiros NELSON SOUTO JORGE, MARIO CAMPOS DA SILVEIRA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO e ROOSEVELT NADER, presente ainda o Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, Assessor Jurídico do Conselho. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo foram iniciados os trabalhos, cuja Pauta foi a seguinte: 1) Processo nº. 371/73 - Convite nº. DL - 016 - Pedido de dispensa de licitação para compra de 9 (nove) viaturas FORD - F-100. Padronização de frota. Relator: Conselheiro Mario Campos da Silveira. DECISÃO: O Conselheiro, com o voto do Relator, e de acordo com a Decisão da Diretoria, de 26.07.73, RESOLVE: dispensar a licitação, autorizando a adjudicação da compra à firma FORD DO BRASIL S/A, de nove (9), camionetas FORD, modelo F-100, "Pick-up", devidamente equipadas com os acessórios de rotina, ao preço total líquido de 258.864,59 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e pagamento contra entrega dos veículos. Esta decisão está de acordo com as alíneas "d" e "a", e os itens 5 e 6, do Regulamento de Licitações da COTELB, respectivamente, atendendo assim, à padronização de sua frota. 2) Processo nº. 346/73. Pedido de dispensa de licitação para impressão de folheto contendo o Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1972. O Conselheiro, após exame da matéria, e tendo em vista que o Convite realizado ultrapassou o limite de aquisição por essa modalidade, recomendou fosse efetuada Tomada de Preços. Processo nº. 338/73 - Pedido de dispensa de licitação para aquisição de ferragens especiais para D.G., padrão SESA. Relator: Conselheiro Roosevelt Nader, que solicitou adiamento da discussão e votação da matéria em virtude de não ter relatado o processo por

motivo de viagem. Processo nº. 579/73 - Pagamento de serviços de transferência de Mesas I.U. à Standard Elétrica S/A. Este processo já constou de reunião anterior do Conselho, que baixou em diligência, retornando nesta data, tendo o Senhor Presidente Paulo da Fonseca Viana solicitado Parecer ao Senhor Assessor Jurídico, sobre o assunto. Esgotados os assuntos da Pauta, aos Senhores Conselheiros foi distribuída cópia do Balancete referente ao mês de junho do corrente ano, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

PAULO DA FONSECA VIANA
NELSON SOUTO JORGE
MARIO CAMPOS DA SILVEIRA
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
ROOSEVELT NADER
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário.

ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Septuagésima Reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Senhor HUMBERTO GOMES DE BARROS e com a presença dos Senhores Conselheiros DILERMANDO SALAMEH CHRISTO e ANTERO CARVALHO. Após o Senhor presidente declarar aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida foram iniciados os trabalhos tendo sido apreciado, discutido e votado o Balancete de abril do ano em curso, com o seguinte Parecer dos Senhores Conselheiros: "O Conselho Fiscal, após exame e discussão do Balancete acima referido, resolve aprová-lo por unanimidade de seus pares". Ultimando os trabalhos da sessão, os Senhores Conselheiros receberam o balancete de maio e marcaram nova reunião para o dia 31 do corrente mês. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada da qual para constar, eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS
DILERMANDO SALAMEH CHRISTO
ANTERO CARVALHO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário.

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Septuagésima Primeira Reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Senhor HUMBERTO GOMES DE BARROS e com a presença dos Senhores Conselheiros DILERMANDO SALAMEH CHRISTO e ANTERO CARVALHO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida foram iniciados os trabalhos tendo sido apreciado, discutido e votado o Balancete de maio do ano em curso, com o seguinte Parecer dos Senhores Conselheiros: "O Conselho Fiscal, após exame e discussão do Balancete acima referido, resolve aprová-lo por unanimidade de seus pares". Ultimando os trabalhos da sessão,

os Senhores Conselheiros marcaram nova reunião para o dia 14 de agosto de 1973. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada da qual para constar, eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS
DILERMANDO SALAMEH CHRISTO
ANTERO CARVALHO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

ATA - DA TRIGESIMA QUARTA REUNIAO EXTRAORDINARIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Trigesima Quarta Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo nº. 018/73 - Ampliação do serviço de telefonia móvel. Dispensa de licitação para aquisição de 50 (cinquenta) terminais. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista que o processo está devidamente instruído RESOLVE: aprovar o encaminhamento do mesmo ao Egrégio Conselho de Administração, para a necessária dispensa de licitação, de acordo com o item 5, letra "d", do Regulamento de Licitações da Cotelb. 2) Processo nº. 5310/73 - Tomada de Preços nº. 004/73, para alienação de veículos Volkswagen e Ford, inservíveis para a Companhia. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e com base na Instrução nº. 49-330-08, homologada pelo Conselho de Administração em 1º. 11.72, (Decisão nº. 007), RESOLVE: homologar a Tomada de Preços nº. 004/73, para alienar às firmas abaixo, os seguintes veículos inservíveis: a) BRASAL S/A - Uma Kombi ano 1972 - ao preço de Cr\$ 450.000. b) LACY BRAN-DAO - Uma camioneta Ford, F-100, ano 1966, ao preço de 2.859,50. Uma viatura ônibus, Ford, F-100, ano 1962, ao preço de 3.159,00. c) MANUEL DE SOUZA RIBEIRO - Uma Kombi, ano 1965, ao preço de Cr\$3.255,00; uma Kombi, ano 1965, ao preço de Cr\$ 3.735, ; uma Kombi, ano 1965, ao preço de Cr\$3.635,00; uma Kombi, ano 1965, ao preço de Cr\$ 2.985,00 e uma Kombi, ano 1965, ao preço de Cr\$3.685,00. d) EDSON FERREIRA DE ALMEIDA - Uma kombi, ano 1969, ao preço de 3.606,00. O total global da presente alienação é de 27.370,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta cruzeiros), devendo os interessados procederem à retirada dos veículos após os respectivos pagamentos, de acordo com os itens 3, 6 e 9.1, do Edital. 3) Processo (I 243/73 - (311) - Relação dos Empregados da Companhia, não optantes do

FGTS. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto oral do Relator, RESOLVE: aprovar o trabalho apresentado, e determinar as providências necessárias com vistas à concretização da opção dos empregados ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, de acordo com a Relação em referência. 4) Processo nº. 4552/73 - Termo de Recebimento de compressores semi-herméticos da Central Telefônica Sul, fornecidos e instalados pela CEBC S/A. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o Relatório da Comissão e Aceitação, RESOLVE: aprovar o Termo de Recebimento dos compressores acima referenciados, e autorizar o pagamento das faturas nºs 130 e 131. (fls. 11 a 16), à firma CEBC S/A, correspondentes às alíneas "b" e "c", da cláusula terceira do Contrato nº. 028/71. 5) Processo nº. 4599/73 - Alienação de valetadeira BARBER GREENN, considerada obsoleta para a Companhia. Tomada de Preços nº. 001/73. Este processo está devidamente instruído e em condições de ser apreciado e votado. Entretanto, face a dúvidas levantadas com relação aos preços apresentados pelos licitantes, o Senhor Diretor Técnico solicitou vista do mesmo, devendo retornar à Pauta na próxima reunião. A seguir o Senhor Presidente, referindo-se ao programa de cursos a serem ministrados aos empregados da Companhia, apresentou proposição no sentido de que seja adiado por trinta dias o início dos mesmos, possibilitando melhores estudos quanto à indicação dos professores, obtendo aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO
FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário.

ATA - DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Trigesima Quinta Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor-Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo No 0157/73 - Pedido de dispensa de licitação para aquisição de impressos (complementação), relativos ao novo sistema de cobrança. Relator: Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista que o pedido originário da Gerência de Material destina-se a complementação de compa anterior, RESOLVE: dispensar a licitação, autorizando a aquisição dos impres-

sos, Termo de Opção, Relação de Bancos e Carta aos Usuários, à firma PAPELARIA RIO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., ao preço global de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), na forma do item 6, alínea "b" combinado com o item 5, alínea "d", do Regulamento de Licitação da COTELB. 2) Processo no 155/73 - Pedido de dispensa de licitação para assinatura de publicidade no Anuário de Brasília-1973. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto oral do Relator, RESOLVE: dispensar a licitação para autorizar a assinatura de publicidade no Anuário de Brasília 1973, adjudicando à firma CR Editora Ltda., a referida publicidade no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), de acordo com a alínea "d", do item 5, combinado com a alínea "b", do item 6 do Regulamento de Licitações da Companhia. 3) Processo no 4599/73 - Tomada de Preços no 001/73, destinada a alienação de uma escavadeira-valetadeira, marca BARBER GREENN, modelo TA-35, considerada obsoleta. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e com base no Relatório da Comissão de Licitação e considerando que a valetadeira em questão não apresenta os requisitos de produção exigidos pelos atuais empreendimentos da Empresa, (19.000 metros de valas de 1968 até a presente data); considerando o alto custo de manutenção, reboque e ainda a inexistência de sobressalentes no mercado, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços no 001/73, autorizando a alienação da valetadeira marca BARBER GREENN, modelo TA-35, à firma ANNIBAL CROSARA, ao preço total de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), pagáveis em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, inclusive as peças sobressalentes em estoque. 4) Processo S/No - Aprovação de Edital para Tomada de preços. DECISÃO: A Diretoria, após exame da documentação, RESOLVE: aprovar a redação do Edital para Tomada de Preços destinada a aquisição de equipamentos de Onda Portadora para a Península Sul (Carrier de assinantes). 5) Processo no 193/73 - Tomada de Preços no 010/73, para aquisição de Grupos protetores para Distribuidor Geral de Troncos e Assinantes. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o Relatório da Comissão de Licitação, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços no 010/73, adjudicando à firma Indústria e Comércio Eletrometalúrgica ROMITEL LTDA., o fornecimento dos conjuntos protetores para Distribuidor Geral de troncos e assinantes, ao preço global de Cr\$ 116.842,70 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), inclusive imposto e com desconto de 2% para pagamento à vista. O material será entregue dentro de 15 a 30 dias. A seguir a Diretoria concedeu licença de três dias ao Diretor Hugo Floriano Magalhães Motta, que, a convite da Embratel assistirá na Guanabara a um Seminário sobre IBM, de 19 a 21 do corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes.

NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO
FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

ATA - DA TRIGESIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na

Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Trigesima Sexta Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo nº 0347/73 - Tomada de Preço nº 017/73, para aquisição de Blocos terminais NEM-1401 e 1503, para 10 pares, e respectivos suportes. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, que ao fazê-lo justificou a sua discordância ao Parecer da Comissão de Licitação; considerando as condições técnicas, prazos de entrega propostos e preços dos materiais; considerando a irrisória diferença do valor do item 04, (único item ofertado por menor preço pela Ericsson); e considerando finalmente que a aquisição a um só licitante é de absoluta conveniência da Companhia, RESOLVE: homologar a Tomada de Preço nº. 017/73, adjudicando à firma Indústria e Comércio Eletrometalúrgica ROMITEL LTDA., o fornecimento dos quatro itens dos materiais em referência, ao preço total de Cr\$ 255.688,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), para pagamento à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, contra entrega do material. O presente processo deverá ser encaminhado à Consultoria Jurídica para lavratura da Minuta do Contrato. 2) Processo nº 0371/73 - Convite nº DL-016 Pedido de Dispensa de Licitação para compra de 9 (nove) viaturas Ford - F-100. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo, DECISÃO, a Diretoria, com o voto do Relator, e considerando as justificativas contidas em seu Parecer nº 015/73, (fls. 15 e 16), RESOLVE: aprovar o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação para aquisição das viaturas em referência, com base na alínea 'd', do item 5 e 'a', do item 6, do Regulamento de Licitações da Companhia. 3) Processo nº 0345/73 - Indicação de nome de engenheiro para fazer curso no exterior. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o convite do Dr. Fernando da Silva, Diretor de Vendas Gerais da Ericsson do Brasil S/A, RESOLVE: indicar o nome do engenheiro Humberto Alves Ferreira, para fazer o curso referente a 'Projetos de Redes Telefônicas', a ser realizado em Estocolmo, com início previsto para janeiro do próximo ano, e com duração de 90 (noventa) dias. 4) Processo S/Nº Aprovação de Edital para Tomada de Preços. DECISÃO: A Diretoria, após exame da documentação, RESOLVE: aprovar a redação do Edital para Tomada de Preços destinada a aquisição de Bobinas de Pupinização para aplicação na rede do Distrito Federal. 5) Processo S/Nº - Exame e

aprovação de recursos de empregados, em decorrência do último enquadramento de pessoal realizado na Companhia, em janeiro de 1973 quando foi facultado o direito de recorrer. DECISÃO: A Diretoria, após examinar detidamente os Relatórios dos Senhores Diretores sobre o assunto, decidiu encaminhar-los à Diretoria de Administração para as providências cabíveis com referência aos recursos aprovados, agradecendo ainda a colaboração da Comissão Intituida para os estudos preliminares da matéria. 6) Processo nº 0346/73 - Impressão do Relatório da Diretoria sobre as atividades da COTELB no exercício de 1972. Pedido de dispensa de licitação. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista que as propostas apresentadas excederam o limite previsto para licitação por Convite, RESOLVE: encaminhar o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação, com base na alínea 'd', do item 5 do Regulamento de Licitação da Companhia. 7) Processo nº 0348/73 - Tomada de Preços nº AL. 02/73. Alienação de sucata e peças novas de veículos, em desuso na COTELB. Relator: Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o Parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE: homologar a Tomada de Preços em referência, adjudicando a alienação do material como segue: Sucata de ferro, cobre e chumbo, à firma IRMÃOS GADELHA LTDA., ao preço estimado de Cr\$ 148.105,00 (cento e quarenta e oito mil cento e cinco cruzeiros). Peças de veículos, à mesma firma, peças especificadas no relatório da Comissão de Licitação, cujos itens somam a Cr\$ 1.889,41 (hum mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e hum centavos). Peças de veículos conforme discriminação dos itens, no Relatório da Comissão, alienadas à firma BIAGIO SANTORO, no total de 45.633,55 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Todos os pagamentos serão à vista, sem desconto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes. NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO
FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

ATA - DA TRIGESIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB. Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Trigesima Sétima Reunião Extraordinária da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos

Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo nº. 1065/73 - Pedido de dispensa de licitação para alienação de um ônibus e reforma de outro. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o disposto na alínea "e" do item 5, combinada com a alínea "b" do item 6, do Regulamento de Licitações da Companhia, RESOLVE: autorizar a alienação do ônibus de chapa ON-0181, marca Mercedes Benz, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda; ao preço de avaliação, de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e a recuperação do ônibus de chapa ON-0103, da mesma marca, ambos de fabricação no ano de 1966, adjudicando-se o serviço à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, pelo valor total de Cr\$ 9.357,94 (nove mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos) 2) Processo nº. 694/73 - Indicação de nome de engenheiro para fazer curso no exterior. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o Ofício DCT/644 1 (B46) (Elo), do Ministério das Relações Exteriores, RESOLVE: indicar o nome do engenheiro FELIX DE MOURA JUNIOR, para fazer o curso de "Planejamento e Desenho de Rede Interurbana" a realizar-se no Japão, a partir do dia 04.11.73, e com duração de 90 (noventa) dias. 3) Processo nº. 1124/73 - Proposição da Diretoria de Administração, solicitando dispensa de licitação para pagamento de indenização de um poste da CEB. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o que lhe faculta a alínea "b" do item 6, com a alínea "e" do item 5, do Regulamento de Licitações da Companhia, RESOLVE: autorizar a dispensa de licitação em referência, para que seja paga à Companhia de Eletricidade de Brasília, o valor de Cr\$ 1.935,12 (hum mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros e doze centavos), a título de indenização de um poste danificado em acidente de trânsito, no dia 10 do corrente mês, envolvendo o veículo Ford F-100, placa CA-0226, dirigido pelo motorista Vicente Magalhães da Rocha. 4) Processo nº. 1125/73 - Indicação de nome de empregado para participar de um curso de Aperfeiçoamento de Auditores, a ser realizado em Recife, a partir de 24.08.73. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e com base na Instrução 33-400-06, de 29.12.72, RESOLVE: aprovar o nome do empregado JOSÉ CRUZ DE SOUZA, para o curso em referência, com duração de quatro (4) meses, sob os auspícios do Instituto de Auditores Independentes do Brasil. Autorizar ainda o pagamento de 60 (sessenta) diárias no valor de 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros) cada uma, mais ajuda de custo no valor correspondente a 50% dos vencimentos do em-

pregado, por mês excedente ao nº. de diárias concedidas, bem como passagem aérea no trecho Brasília-Recife-Brasília, e a importância de 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para taxa de participação no referido curso. 5) Processo nº. 1122/73 - O Senhor Diretor de Administração solicita concessão de diárias para empregado realizar curso de Engenharia de Rede em Recife. Relator: Diretor Francisco de Castro Figueiredo. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as justificativas contidas no processo, RESOLVE: conceder ao empregado HELCIO VILELA DE MOURA LEITE, 66 diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos cruzeiros) e mais passagem aérea Brasília-Recife-Brasília, para o mesmo realizar o curso em referência, oferecido pela TELEBRAS e que terá a duração de dois meses. As diárias acima são concedidas conforme a Instrução nº. 33.400.06, de 29.12.72. 6) Processo nº. 972/73 - C.I. 300, de 03.08.73 - Rede Interna dos blocos das SQN 403/404/405/406. Relator: Diretor Lourenço Nassib Chehab. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista a urgente necessidade de iniciar novas instalações nas Superquadras acima referidas, e não tendo ainda obtido êxito nos entendimentos junto à CODEBRAS e INPS, RESOLVE: autorizar as obras de instalação da rede interna e tubulações dos blocos das quadras mencionadas, e instituir o rateio dos valores aplicados, por 400 (quatrocentos), usuários aguardando telefones na área. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes. NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO
FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

ATA - DA CENTESIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB. Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de Reuniões, na Sede da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, realizou-se a Centésima Nonagésima Sexta Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente NELSON SOUTO JORGE e com a presença dos Senhores Diretores HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA, LOURENÇO NASSIB CHEHAB, AMAURI DE CASTRO e FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em ato contínuo, foram apreciados os seguintes Processos: 1) Processo S/Nº - Aprovação de Editais para Concorrências Públicas: DECISÃO: A Diretoria, após exame da documentação, RESOLVE: aprovar a redação dos Editais para as seguintes Concorrências Públicas: 1) destinada a compra de cabos telefônicos por transformação; 2) destinada a construção de redes telefônicas da Companhia, no Plano Piloto e

idades Satélites.- Contrato nº 030/73 entre a COTELB e a forma ERIGE- Engenharia Ltda., para instalação física de um Centro de Processamento de Dados. A Diretoria examinou as cláusulas do contrato e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para homologação final. A seguir a Diretoria convidou os membros da Comissão de Revisão do Enquadramento dos Empregados, com a finalidade de apresentar o trabalho que lhe fora confiado. O Presidente da Comissão fez uma exposição detalhada sobre os critérios adotados e solicitou do Membro Dr. Olimpio, que fizesse a leitura do Relatório, após o que foram debatidos diversos aspectos do trabalho apresentado, tendo o Senhor Presidente solicitado vista do processo. A Comissão distribuiu ainda cópia do Relatório a todos os Diretores e decidiu a Diretoria marcar o dia 26 do corrente para o julgamento final do assunto. Prosseguindo, o Senhor Presidente referiu-se ao andamento dos trabalhos pertinentes a cursos a serem ministrados aos empregados da Companhia, tendo sido convidado a comparecer no recinto, o Gerente de Seleção e Treinamento, que na ocasião fez uma exposição detalhada das providências tomadas para o início dos referidos cursos. O Senhor Diretor Amauri apresentou proposição à Mesa, no sentido de ser adiado por uma semana o início dos mesmos, obtendo aprovação unânime de seus Pares. Entretanto, o curso a ser ministrado pela SESA, teve sua data confirmada para começar no dia 09 do corrente, como estava previsto. A seguir o Senhor Diretor Hugo apresentou um trabalho sobre Regulamento de Promoções de Pessoal e Normas de Reclassificação de Cargos, distribuindo cópias a todos os Diretores, para estudos e sugestões, tendo o Senhor Presidente solicitado o máximo empenho de todos, para que a matéria seja examinada e votada a curto prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e devidamente assinada pelos Senhores Diretores presentes. NELSON SOUTO JORGE
HUGO FLORIANO MAGALHÃES MOTTA
LOURENÇO NASSIB CHEHAB
AMAURI DE CASTRO
FRANCISCO DE CASTRO FIGUEIREDO
TASSO DOMINGUES VIEIRA
Secretário

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO DE 31 DE AGOSTO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 2º., aos servidores deste Gabinete, abaixo relacionados, Gratificação de Representação de Gabinete, nos valores discriminados, a partir do dia 20 de agosto do corrente ano.

MATRÍCULA

16.298

NOME

Balduino Jose da Silva

NÍVEL

06

FUNÇÃO

Operário Rural

VALOR

181,00

MATRÍCULA

14.865

NOME

Antonio Tomé Cordeiro

NÍVEL

08-A

FUNÇÃO

Escritário

VALOR

216,00

Brasília, 31 de agosto de 1973.

OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA

BITENCOURT

Secretário de Viação e Obras

DESPACHOS

Processo nº 74450/73

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do DF

Assunto: Dispensa de licitação para

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº 778a. realizada em: 16.8.73 No. 01

Processo no 06.579/73

Referência: Retificação da decisão no. 05, proferida na 766a. reunião do Conselho de Administração, referente a aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras novas, na base de permutar por 02 (duas) Motoniveladoras Caterpillar 12.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, retifica sua decisão no 05, proferida na 766a. sessão, para atribuir a Nota de Empenho a ser emitida em favor da firma COTRIL - COM. DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA., a importância de Cr\$ 407.240,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros) com a observação de que as Motoniveladoras de propriedade desta Empresa foram permutadas pelo valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), devendo ser providenciado junto à firma COTRIL, a substituição ou complementação da Nota Fiscal no 1761, no valor de Cr\$ 407.240,00.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No. 02

Processo no 20.694/73

Referência: H. FERREIRA PINTO S.A. ENGENHARIA E ARQUITETURA

solicita reajustamento de preços referente ao Contrato no 043/73, firmado para executar a programação e o projeto arquitetônico completo da unidade de emergência - Pronto Socorro do 1º HDB.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando o despacho do Sr. Diretor-Superintendente às fls. 49, autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 288.619,81 (duzentos e oitenta mil seiscentos e dezenove cruzeiros e oitenta e um centavos), à firma H. FERREIRA PINTO S.A. - Engenharia e

aquisição de um trator modelo D6-DD, marca Caterpillar.

Despacho,

Exmº Senhor Secretário,

Refere-se o presente processo (GDF-74450/73) à solicitação do DER—DF de dispensa de licitação para compra de um trator de esteiras, modelo D6-DD, marca Caterpillar.

Como justificativa para essa solicitação e para a escolha desse tipo de trator, diz o Sr. Diretor Geral do DER: "Nossa disponibilidade orçamentária só nos permite a aquisição de um trator e, por isso, optamos pela marca Caterpillar porque, além de melhores condições de assistência técnica e facilidade de peças de reposição, possui o mesmo motor da motoniveladora modelo 12—E, da qual temos 08(oito) unidades e apre-se-ita intercambialidade de peças com o motor da pá mecânica modelo 950, da qual temos 02(duas) unidades".

E mais adiante, alega tratar-se de "equipamento fornecido por representante exclusivo e com preço tabelado com descontos especiais para vendas ao Governo".

A dispensa de licitação ora pleiteada encontra amparo legal no Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, Artigo 3º, inciso I, alínea "e", combinado com o Decreto nº 1718, de 16 de junho de 1971

A elevada consideração de Vossa Excelência.

De acordo.

Autorizo a dispensa de licitação.

Em: 30/08/73

OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

Secretário de Viação e Obras

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Arquitetura, correspondente ao reajustamento de preços do Contrato no 043/73, firmado para executar a programação e o projeto arquitetônico completo da unidade de emergência - Pronto Socorro do 1º H.D.B., em Brasília Distrito Federal.

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No 03

Processo no 19.215/73
Referência: Baixa na conta "Devedores Diversos", onde figura um débito de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), em nome do ex-servidor JORGE VIEIRA PALMA, falecido.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, face as informações constantes do processo, encaminha-o à douda Assembleia Geral, opinando pela baixa na conta "Devedores Diversos", da importância de Cr\$216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), em nome do ex-servidor JORGE VIEIRA PALMA, falecido.

Relator: Conselheiro ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No 04

Processo no 24.833/73

Referência: Fundações para a segunda etapa do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores - Firma MEKSOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Dire-

toria, considerando que são mantidos os preços unitários do Contrato no 065/73; que o prazo atende aos interesses da NOVACAP,

RESOLVE:

Autorizar a firma MEKSOL - ENGENHARIA DE SOLOS LTDA. a executar, mediante novo contrato, as fundações da segunda etapa do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, nas condições constantes de sua carta-proposta de 16-8-73, no valor de Cr\$ 1.343.424,40 (hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Relator: VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No 05

Processo no 23.872/73 anexo ao 21.916/73

Referência: Segunda etapa do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, cobertura em alumínio.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando que são mantidos os preços unitários do contrato acima mencionado; que o prazo atende aos nossos interesses; que a firma já está instalada no canteiro;

RESOLVE:

a) autorizar a firma ENGERAL ENGENHARIA E OBRAS S/A, para executar, mediante aditivo contratual, a segunda etapa do Estádio de Brasília, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, cobertura em alumínio, bem como todos os serviços necessários a sua conclusão, nas condições constantes de sua carta-proposta nº 13-02.012/137, de 06.8.73;

b) autorizar a elaboração de um aditivo ao Convênio, no valor de Cr\$ 19.438.545,39 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), correspondente a:
Diferença a menos do valor do Convênio Cr\$ 1.851.052,33
Valor dos Serviços a serem aditados à firma ENGERAL - Engenharia e Obras S/A Cr\$ 17.587.493,06
Total do aditamento Cr\$... 19.438.545,39

O valor de Cr\$ 17.587.493,06, referente ao aditivo contratual correspondente a atualização do orçamento apresentado pelo arquiteto ÍCARO DE CASTRO MELO, em 19.09.72, cuja importância era de Cr\$ 11.281.665,00, não incluídas as fundações;

c) constar do aditivo contratual, que para os preços unitários não constantes do proposta da ENGERAL - Engenharia e Obras S/A, serão adotados os preços aprovados pela NOVACAP.

d) aprovar a respectiva minuta de Convênio.

Relator: Conselheiro VALDOIR

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No 06

Processo no: 24.726/73 anexo ao 24.030/73

Referência: Termo de Convênio a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, regulando a administração pela segunda para a primeira, dos projetos e execução das obras de construção do Bloco de ligação do 1º Hospital Distrital de Brasília com a Unidade de Pronto Socorro, em Brasília, DF.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator

e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura do termo de Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, e esta Companhia, regulando a administração pela segunda para a primeira, dos projetos e execução das obras de construção do Bloco de ligação do 1º Hospital Distrital de Brasília com a Unidade de Pronto Socorro, nesta capital, no valor de Cr\$ 7.024.860,70 (sete milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e setenta centavos).

Outrossim, autoriza a contratação dos projetos, objeto deste Convênio com a firma H. FERREIRA PINTO S/A e a construção das obras com a firma ECISA - Engenharia Comércio e Indústria S/A, tendo em vista ser a obra considerada de urgência e o compromisso da referida firma ECISA em manter os mesmos preços unitários, sem reajustamento, uma vez que já está instalada no canteiro de obras no local.

Relator: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No 07

Processo no: 24.424/73

Referência: Substituição dos pisos em concreto por estrutura metálica na obra do Pronto socorro do 1º HDB.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando:

a) que a modificação de estrutura de concreto para estrutura metálica, embora acarrete acréscimos de despesa, permitirá a conclusão total da obra (inclusive instalações especiais) dentro do prazo já contratado;

b) que a firma ECISA - ENGENHARIA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A., garante a manutenção do prazo já contratado, mesmo incluindo as instalações especiais;

c) que o fato de já estar a mencionada firma com o seu canteiro instalado e executando a parte civil da obra, não havendo divisão de responsabilidades na execução das instalações especiais, o que ocorreria inevitavelmente casa tais instalações fossem entregues à outra firma.

RESOLVE:

1) - autorizar a firma ECISA - ENGENHARIA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A, a execução e a construção dos serviços de substituição dos pisos de concreto por estrutura metálica na obra do Pronto Socorro do 1º HDB, nas condições de sua proposta;

2) - aceitar as condições de pagamento resultante de tal substituição de acordo com a proposta apresentada, ou seja;

2.1 - conclusão, montagem do primeiro piso - acréscimo de 25% sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 238.296,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros);

2.2 - conclusão montagem do 2º piso - acréscimo de 25% sobre o acréscimo especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 238.296,00;

2.3 - conclusão montagem do 3º piso - acréscimo de 25% sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 238.298,30 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros);

2.4 - conclusão montagem no 4º piso - acréscimo do saldo sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 238.298,30 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros);

3 - Dispensar a licitação para fornecimento e instalação dos equipamentos especiais, adjudicando-os à firma ECISA - ENGENHARIA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.,

pelos valores constantes da sua proposta às fls. 16 e 17 que totalizam Cr\$ 10.471.679,70 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos);

4) - autorizar a elaboração e assinatura de um Termo de aditamento ao convênio no valor de Cr\$ 17.381.046,51, (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e um mil, quarenta e seis centavos e cinquenta e um centavos).

Relator: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No 10

Processo no 48.388/70 e anexo 21.908/73

Referência: Proposta de acordo visando ao pagamento do débito da firma FERCAL S/A - FERTILIZANTES CALCÁRIOS para com a NOVACAP e à alteração do contrato de arrendamento e cessão estipulado entre as duas entidades.

DECISÃO

O Conselho, de acordo com o voto do Relator,

RESOLVE:

a) - Cobrar da firma FERCAL S/A, no período compreendido entre 3 de fevereiro de 1961 até 24 de janeiro de 1969, a quantia correspondente a 4% do valor "bruto" do faturamento mensal "da cessionária", com exclusão do frete;

b) - Concordar com o pagamento parcelado do débito apurado, desde que não exceda ao prazo de 12 meses, computando-se sobre a quantia devida, os juros de 1% ao mês;

c) - Alterar o Contrato firmado entre a NOVACAP e a FERCAL S/A a fim de ser ajustado à decisão proferida neste processo, ocasião em que deverá ser corrigido o aluguel da jazida, na forma mais favorável à NOVACAP, sugerida no parecer do SR. Consultor Jurídico;

d) - Face ao baixo valor do aluguel corrigido, que não excederá de Cr\$ 135,00, e em se tratando de alteração contratual, o Sr. Superintendente desta Companhia, pode fixar o aluguel, na base de um salário mínimo mensal.

Relator: Conselheiro JULIO CESAR DE ROSE

a) OCTAVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) JÚLIO CESAR DE ROSE

Sessão nº 779ª realizada em 28.08.1973.

No 01

Processo nº: 18.002/72

Referência: Termo de Convênio a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, regulando a administração dos projetos e execução das obras de construção de 02 abrigos de ônibus nas imediações do AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de convênio a ser celebrado entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, regulando a administração dos projetos e execução das obras de construção de 02 (dois) abrigos de ônibus, nas imediações do Aeroporto Internacional de Brasília - Distrito Federal, no valor de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos cruzeiros) e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO.

OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MOACIR CARVALHO RIBEIRO
ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
OTOMAR LOPES CARDOSO
INÁCIO DE LIMA FERREIRA
EDILSON CID VARELA

Nº 02

Processo nº: 10.507/72

Referência: Reconsideração de glosa em faturas de reajustamentos de preços pagas à CONSTRUTORA ELDORADO LTDA., no montante de Cr\$ 188.008,65 (cento e oitenta e oito mil, oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente a glosas efetuadas em faturas de reajustamento de obras executadas para o Superior Tribunal Militar.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o pagamento de Cr\$ 188.008,645 (cento e oitenta e oito mil, oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente a glosas efetuadas em faturas de reajustamento de obras executadas para o Superior Tribunal Militar.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA
OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
OTOMAR LOPES CARDOSO
ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
INÁCIO DE LIMA FERREIRA
MOACIR CARVALHO RIBEIRO

DIRETORIA DA NOVACAP

SESSÃO No. 887a. REALIZADA EM: 16.08.73

Processo no.: 23.872/73 - Anexado ao processo de no. 21.916/73

Referência: Segunda etapa do Estádio de Brasília, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, cobertura em alumínio.

DECISÃO:
c)- constar do aditivo contratual, que para os preços unitários não constantes da proposta da ENGERAL - ENGENHARIA E OBRAS S/A., serão adotados os preços aprovados pela NOVACAP.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Processo no.: 24.424/73

Referência: Substituição dos pisos em concreto por estrutura metálica na obra do Pronto Socorro do 1o. HDB.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator e considerando:

a)- que a modificação de estrutura de concreto para estrutura metálica, embora acarreta acréscimo de despesa, permitirá a conclusão total da obra (inclusive instalações especiais) dentro do prazo já contratado;
b)- que a firma ECISA-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., garante a manutenção do prazo já contratado, mesmo incluindo as instalações especiais;
c)- que o fato de já estar a mencionada firma com o seu canteiro instalado e executando a parte civil da obra, não havendo divisão de responsabilidades na execução das instalações especiais, o que ocorreria inevitavelmente caso tais instalações fossem entregues à outra firma, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando:

1)- seja autorizada a firma ECISA-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a execução e a contratação dos serviços de substituição dos pisos de concreto por estrutura metálica na obra do Pronto Socorro do 1o. HDB, nas condições de sua proposta;
2)- sejam aceitas as condições de pagamento resultante de tal substituição de acordo com a proposta apresentada, ou seja:

1.1. - conclusão, montagem do primeiro piso - acréscimo de 25% sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 238.296,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros);
Processo no.: 24.424/73

Referência: Substituição dos pisos em concreto por estrutura metálica na obra do Pronto Socorro do 1o. HDB.

DECISÃO:
1.2. - conclusão montagem do 2o. piso - acréscimo de 25% sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 238.296,00;

2.3. - conclusão montagem do 3o. piso - acréscimo de 25% sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 258.296,00 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros);

1.4. - conclusão montagem do 4o. piso - acréscimo do saldo sobre o crédito especificado no orçamento do anexo IV, ou seja Cr\$ 235.298,30 (duzentos

e trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta centavos);

3)- seja dispensada a licitação para fornecimento e instalação dos equipamentos especiais, adjudicados à firma ECISA-ENGENHARIA; COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., pelos valores constantes de sua proposta, às fls. 16 e 17 que totalizam Cr\$ 10.471.679,70 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos);

4)- seja elaborado aditamento no convênio no valor de Cr\$ 17.381.646,51 (dezesete milhões, trezentos e oitenta e um mil, quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Processo no.: 24.726/76

Referência: Termo de Convênio a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, regulando a administração pela segunda para a primeira, dos projetos e execução das obras de construção do Bloco de Ligação do 1o. Hospital Distrital de Brasília com a Unidade de Pronto Socorro, em Brasília, DF.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pelo seguinte:

a)- Assinatura do termo de Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela segunda para a primeira, dos projetos e execução das obras de construção do Bloco de ligação do 1o. Hospital Distrital de Brasília com a Unidade de Pronto Socorro, nesta Capital, no valor de Cr\$ 7.024.860,70 (Sete milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e setenta centavos);

b)- Contratação dos projetos, objeto deste Convênio com a firma H. FERREIRA PINTO S/A e a construção das obras com a firma ECISA-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, tendo em vista ser a obra considerada de urgência e o compromisso da referida firma ECISA em manter os mesmos preços unitários, sem reajustamento, uma vez que já está instalada no canteiro de obras no local.

Relator: Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

Processo no.: 24.833/73

Referência: Fundações para a segunda etapa do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores - Firma - MEKSOL - ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que são mantidos os

preços unitários do Contrato no. 065/73; que o prazo atende aos interesses da NOVACAP, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela autorização à firma MEKSOL - ENGENHARIA DE SOLOS LTDA. para executar, mediante novo contrato, as fundações da segunda etapa do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, nas condições constantes de sua carta-proposta de 16.08.73, no valor de Cr\$ 1.343.424,40 (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Relator: Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

13.758/73

Convite no. 379/73-CPLM, para a aquisição de grama Batatais (Paspalum notatum), em placas de 0,20m x 0,20m (vinte centímetros por vinte centímetros), destinada às obras do Plano Piloto e Cidades Satélites em Brasília, Distrito Federal.

A Diretoria, com o voto do Relator, AUTORIZA por que seja homologado o "Convite" do no. 379/73-CPLM, adjudicando à firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., o fornecimento da grama Batatais (Paspalum notatum), em placas de 0,20m x 0,20m (vinte centímetros por vinte centímetros), destinada às obras do Plano Piloto e Cidades Satélites, em Brasília, Distrito Federal, devendo ser expedido o competente Empenho, no valor de Cr\$ 49.999,83 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e três centavos). A entrega total do material a ser adquirido, deverá feita dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, e em locais a serem determinados pelo Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

21.355/73 (P-151)

Prorrogação de prazo do Contrato no. 435/72, de interesse da firma EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A EGESA, para execução dos serviços de pavimentação e eventual terraplenagem nas Cidades Satélites de Sobradinho e Planaltina, Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do relator, e considerando que o contrato já teve sua vigência extinta em 21.7.73 considerando que a firma em tempo hábil, de acordo com a cláusula quinta, parágrafo primeiro do contrato, solicitou a prorrogação do prazo com base, ainda, na mesma cláusula, parágrafo primeiro, alíneas "a" e "b" (ocorrências de chuvas que impeçam a realização dos serviços, devidamente comprovados pela fiscalização e paralisação dos trabalhos por determinação escrita da NOVACAP); considerando que a fiscalização comprovou os impedimentos citados, AUTORIZA que seja justificado o atraso da obra pelos 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogando-se o Contrato até 04.09.73, não devendo, portanto, a firma EMPREENDIMENTO GERAIS DE ENGENHARIA SA. EGESA, ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato no. 435/72 e descrita no parágrafo segundo da cláusula quinta.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

19.853/73 (P-153)

Convite no. 083/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de tabela de preços unitários, de serviços de meios-fios e passeios no Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília - Distrito Federal.

A Diretoria, com o voto do relator, AUTORIZA a homologação do Convite no. 083/73-CPL, autorizando a contratação da firma IRFA S/A - Construções indústria e comércio, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de serviços de maíofios e passeios no Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) sobre os preços do Departamento de Urbanização, constante da Tabela de Preços de 30.06.72. Ao contrato será atribuído, o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme o previsto nos itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital. O prazo para conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contando da data da assinatura do contrato.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

15.801/73

Tornar sem efeito a decisão da Diretoria, tomada em sua 880a. sessão realizada em 02.07.73, sobre o processo no. 15.801/73, e prorrogação do prazo do Contrato da no. 432/72, para plantio, pela Firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., da grama Barmuda grass (Cynodon dactylon), em sulcos, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal.

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando:

1. o interesse da administração;
2. a impossibilidade da reversão do saldo do Contrato do no. 439/72 à dotação correspondente em face de se constituir em importância vinculada à dotação do exercício anterior (1972).

3. a não aplicação desses recursos implicará na perda dos mesmos, pela impraticabilidade de utilização no presente exercício;

AUTORIZA que seja tornada sem efeito a Decisão da Diretoria tomada em sua 880a. sessão, realizada em 02.07.73, e prorrogada o prazo para a implantação de grama Sermuda grass (Cynodon dactylon), em áreas do Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal, pela Firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., permitindo, assim a execução total dos trabalhos a que se refere a Contrato no. 439/72, de 29.12.72.

Relator: Diretor ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo no.: 23.372/73 - Anexa ao processo de no. 21.916/73

Referência: Segunda etapa do Estádio de Brasília, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, cobertura em alumínio.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator e considerando que são mantidos os preços unitários do contrato acima mencionado; que o prazo atende aos nossos interesses; que a firma já está instalada no canteiro; encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando:
a) - pela autorização à firma ENGERAL - ENGENHARIA E OBRAS S/A., para executar, mediante

editiva contratual, a segunda etapa do Estádio de Brasília, correspondente a 3 (três) módulos de arquibancadas superiores, cobertura em alumínio, bem como todos os serviços necessários à sua conclusão constantes de sua carta-proposta no. 13-02/72/73, de 06.08.73;

b) - seja elaborado editivo ao convênio, no valor de Cr\$ 19.438.545,39 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos) correspondente a: Diferença a menos do valor de convênio Cr\$ 1.851.052,23. Valor dos serviços a serem adiados à firma ENGERAL - Engenharia e Obra S/A Cr\$ 17.587.493,06 TOTAL DO ADITAMENTO Cr\$ 19.433.545,39. O valor de Cr\$ 17.587.495,06, referente ao aditivo contratual correspondente a atualização do orçamento apresentado pelo arquiteto ICARO DE CASTRO MELO, em 12.09.72, cuja importância era de Cr\$ 11.281.665,06, não incluídas as fundações;

22.806/73 (P-157/73) 888a.

21-8-73

Prorrogação do prazo do Contrato de no. 450/72, para a implantação de áreas verdes no Plano Piloto a adjacências de Brasília, Distrito Federal.

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando:

1. o interesse da administração;
2. a existência, no Contrato no. 450/72, de um saldo no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

3. a dificuldade que se vem encontrando, no mercado de trabalho desta Capital, na contratação da mão-de-obra braçal;

4. ser o presente momento o mais indicado para os trabalhos de preparação do solo, tendo em vista a implantação de gramados ao início do período das chuvas, AUTORIZA a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, contada a partir de 14.07.73, do prazo concedido a Firma CONTROL'S S/A; pelo Contrato no. 450/72, para, sob o regime de empreitada, mediante a aplicação de tabela de preços unitários, executar os serviços de implantação de gramados, arborização, em áreas do Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

16.086/73

Tomada de Preços no. 057/73-CPL, para fornecimento, sob o regime de empreitada global, de mão-de-obra para execução de serviços relacionados à conservação de ruas em áreas das Cidades Satélites de Brasília - Distrito Federal.

A Diretoria, com o voto do relator, REFERENDA o ato do Senhor Diretor-Superintendente, homologando a Tomada de Preços no. 057/73-CPL e contratando a firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA; para fornecimento, sob o regime de empreitada global, de mão de obra para execução de serviços relacionados à conservação de ruas em áreas das Cidades Satélites de Brasília Distrito Federal, pelo acréscimo proposto de 7,6% (sete vírgula seis por cento) sobre os preços base do Departamento de Urbanização.

Ao contrato será atribuído o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por

cento) para mais ou para menos, de conformidade com o previsto nos itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital. O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data da assinatura do contrato.

RELATOR:

- Diretor ROOSEVELT NADER
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA

Processo nº 22 974/73

Referência: CONSTRUTORA RABELLO S/A - Aplicação de multa pelo atraso de 67 dias, ocorrido na construção de um bloco de apartamento tipo R-2/72, premoldado de 3 pavimentos sobre pilotis, com 8 apartamentos em cada andar, na projeção nº 23 da SQDS - 411/412, destinado ao DNEF, em Brasília-Distrito Federal, contrato nº 276/72

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, decide aplicar a multa de Cr\$122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) à firma CONSTRUTORA RABELLO S/A, pelo atraso de 67 (sessenta e sete) dias, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no valor do contrato nº 276/72, nos termos de sua cláusula quarta, assinado para construção de um bloco de apartamentos, tipo R-2/72, premoldado, de 3 (três) pavimentos sobre pilotis, com 8 (oito) apartamentos em cada andar, na projeção nº 23 da SQDS-411/412, destinado ao DNEF, em Brasília-DF.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

- a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Processo nº: 22.157/73

Referência: SERVENG-CIVILSAN S/A - Execução dos serviços extras de demolição de arquibancada da casa de máquina, escavação para a casa de máquinas ao lado do atelier e transporte, de material escavado, na obra do Espaço Cultural de Brasília - contrato nº 148/73.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a firma é a responsável pela construção da obra, conforme contrato nº 148/73, autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta cruzeiros) à firma SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS ENGENHARIA, pela execução dos serviços extras de demolição se concreto em laje de piso, piso de arquibancada para a casa e de máquinas, escavação para a casa de máquinas ao lado do atelier e transporte de material escavado na obra do Espaço Cultural de Brasília.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

- ROOSEVELT NADER
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOSÉ FERREIRA SILVA

PROCESSO Nº: 11.682/73

REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Fornecimento e colocação de piso vimílico para a obra da Agência

do Banco Regional de Brasília, no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, dispensa a licitação, por se tratar de material de fornecedor exclusivo, nos termos da letra "e" do Art. 3º da Resolução nº 25/73-CA e aprova a proposta da firma TECNOBRA - COM. IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA., para fornecimento e colocação de 750m2 de paviflex, 2 mm de espessura, cor PF-101, com flash; 320 m1 de rodapé de 7 cm de altura, cor cinza e 100 m1 de testeira 80º, cor cinza, destinados ao Banco Regional de Brasília - Agência do Núcleo Bandeirante, dando-se ao contrato o valor de Cr\$ 34.0099,20 (trinta e quatro mil, noventa e nove cruzeiros e vinte centavos) com uma variação de 25% (vinte e cinco por cento), para cobrir a eventuais acréscimos de serviços e prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

- ROOSEVELT NADER
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
JOSE FERREIRA SILVA
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

PROCESSO nº.: 14.576/73

REFERÊNCIA: MANOEL HERMANO - Serviços extras contratuais de apresentação de preços unitários, global e composição dos serviços a que se refere as planilhas de levantamento dos quantitativos e materiais ou serviços a serem executados nas obras do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza os serviços extra contratuais de apresentação de preços unitários, global e composições dos serviços a que se referem as planilhas de levantamento dos quantitativos e materiais ou serviços a serem executados nas obras do MINIPLAN MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, pelo Arquiteto MANOEL HERMANO, no valor de Cr\$ 13.186,60 (treze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), sem necessidade de instrumento de renovação do contrato no. 192/73.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

- ROOSEVELT NADER
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOSÉ FERREIRA SILVA

PROCESSO nº.: 06.051/73

REFERÊNCIA: Convite no. 028/73-CPL para execução dos serviços de fabricação, montagem e testes de ligação do quadro geral de força e luz do bloco - "S" do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, referenda a ato do Sr. Diretor-Superintendente, que autorizou "ad referendum" da Diretoria, a dispensa de tomada de preços e realização da licitação sob o regime de convite e pela homologação do convite no. 028/73-CPL, contratando-se com a firma DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a execução, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de fabricação, montagem e testes de ligações do quadro geral de força e luz do bloco "B" do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pelo valor global de Cr\$ 340596,19 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e dezenove centavos) e prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Relator - MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT - Diretor

- ROOSEVELT NADER
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOSÉ FERREIRA SILVA

PROCESSO nº.: 23.832/73

REFERÊNCIA: SOPINTURAS - DECORAÇÕES E PINTURAS EM GERAL - Prorrogação do prazo estabelecido na Nota de Empenho no. 215.296, para entrega dos serviços de pintura, no edifício sede do Ministério da Fazenda.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a prorrogação do prazo de entrega dos serviços de pintura, no edifício sede do MINISTÉRIO DA FAZENDA, a cargo da firma SOPINTURAS- DECORAÇÕES E PINTURAS EM GERAL, até 30-10-73.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

- ROOSEVELT NADER
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
JOSÉ FERREIRA SILVA

PROCESSO nº.: 16.779/73

REFERÊNCIA: ALDO AVIANI FILHO, encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 2.794,30 (dois mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por ALDO AVIANI FILHO, relativa a despesas realizadas com encargos sociais na obra do Tribunal de Justiça do DF por conta do suprimento rotativo concedido através dos processos nos. 26200/71 e 18348/72, no valor de Cr\$ 2.794,30 (dois mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos).

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

- a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

PROCESSO nº.: 10.507/72

REFERÊNCIA: Reconsideração de glosa em faturas de reajustamentos de preços pagas à CONSTRUTORA ELDRADO LTDA., no montante de Cr\$ 188.008,65 (cento e oitenta e oito mil, cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referentes à construção de apartamentos para o Superior Tribunal Militar.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, opina pelo pagamento de Cr\$ 188.008,65 (cento e oitenta e oito mil, cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente a glosas efetuadas em faturas de reajustamento de obras executadas para o Superior Tribunal Militar, ouvido o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

- a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

Processo nº.: 20.757/73

Referência: Devolução de multa aplicada à MAREISA S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no valor de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros).

DECISÃO:

A Diretoria, face a exposição do Relator, fixa a multa incidente sobre o processo 20.757/73, em Cr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros) e autoriza a Diretoria Financeira a devolver à MAREISA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a importância de Cr\$501,00 (quinhentos e um cruzeiros).

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

- a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

Processo nº.: 20.140/73

Referência: EDGARD BAHIANSE D'ALMEIDA E BRITO E VITOR JÚNIOR - Solicita ressarcimento de importância, referente a danos causados em veículo de sua propriedade, em decorrência de aci-

dente de tráfego com viatura da NOVACAP.

DECISÃO:

A Diretoria, face à exposição do Relator,

RESOLVE:

1. Autorizar o pagamento ao Senhor EDGARD BAHIANSE D'ALMEIDA E BRITO E VITOR JÚNIOR, a título de indenização, do valor de Cr\$3.108,80 (três mil, cento e oito cruzeiros e oitenta centavos), correspondente às despesas com a recuperação do veículo de sua propriedade, de acordo com o menor orçamento apresentado.

2. Descontar nos vencimentos do servidor EVALDO DE SOUZA FREIRE - Matrícula no. 22.965, o valor de Cr\$4.113,84 (quatro mil, cento e treze cruzeiros e oitenta e quatro centavos), na forma prevista pelo Artigo 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e conforme autorização de fls. 22.

3. Aplicar ao servidor em apreço a pena de repreensão, de acordo com o termos do item 1.1, da Instrução No. 344, de 25.07.83, do Senhor Diretor Superintendente.

Reator: Diretor JOSE FERREIRA SILVA

- a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

PROCESSO Nº.: 13.090/73

REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite no. 042/73-CPL para fornecimento e colocação sob o regime de empreitada por preço global, de vidros no Bloco "B" Anexo ao Tribunal de Justiça do D.F.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator,

DECIDE:

a) referendar o ato do Senhor Superintendente que dispensou "ad referendum" da Diretoria a realização de Tomada de Preços e autorizou a realização da licitação por convite, para fornecimento e colocação de vidros, no Bloco "B", Anexo ao Tribunal de Justiça do D.F.:

b) homologar o Convite no. 042/73-CPL para os serviços supracitados, autorizando-se a contratação da firma COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL - CVB, sob o regime de empreitada pelo valor global de Cr\$387.642,00 / (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), ficando a carta-convite como parte integrante do contrato.

O prazo par colocação dos vidros será de 30 (trinta) dias, com exceção dos Blindex Temperados, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Relator: Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

- ROOSEVELT NADER
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
JOSÉ FERREIRA SILVA
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Sessão Nº 889a. realizada em: 28.08.73.

Processo nº.: 21.481/73

Referência: Aquisição de caminhões pipas.

A diretoria e voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo no. 21.481/73, de interesse do Departamento de Urbanização,

RESOLVE:

a- dispensar a licitação nos termos do artigo 3o. letra "E", da Resolução no. 25/73-CA;

b- autorizar a aquisição de 03 (três) chassis - MERCEDES BENZ, e 03 (três) tanques para transporte de água, com as especificações abaixo, diretamente das firmas MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A e CORONA S/A- VIATURAS E EQUIPAMENTOS.

MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

02 (dois) Chassis "MERCEDES BENZ" de fabricação nacional, modelo L-1313/48 com cabine; Preço Unitário posto fábrica Cr\$76.164,37

TOTAL: Cr\$152.328,74

1 (um) chassis MERCEDES BENZ" de fabricação nacional, modelo L-1513/51 com cabine; Preço Unitário posto fábrica Cr\$85.321,97; Nos preços acima já estão incluídos o IPI e o ICM.

CORONA S/A- VIATURA E EQUIPAMENTOS

1 (um) TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA a ser montado sobre chassis MERCEDES BENZ modelo L-1513/51. Preço Unitário posto fábrica - Cr\$15.000,00 1 (uma) Barra de irrigação traseira. Preço Unitário posto fábrica Cr\$1.600,00 IPI - Cr\$1.992,00

Total - Cr\$18.592,00

02 (dois) tanques para transporte de água a ser montados sobre chassis MERCEDES BENZ modelo

1313/48; Preço Unitário posto fábrica - Cr\$ 13.400,00 - Subtotal - Cr\$.. 26.800,00

02 (duas) Barras de irrigação traseira - Preço Unitário posto fabricação - Cr\$ 1.600,00.

Sub total - Cr\$3.200,00

IPI - Cr\$3.600,00

Total - Cr\$33.600,00

Valores a serem empenhados a favor das firmas-abixo-relacionadas:

MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

Cr\$237.650,71

CORONA S/A - VIATURAS E EQUIPAMENTOS

Cr\$ 52.192,00 Geral da presente aquisição:

Cr\$289.842,71 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e hum centavos).

Os prazos de entrega e as condições deverão obedecer o proposto pelas referidas firmas às fls. 07/22, do presente processo.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ROOSEVELT NADER

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº.: 10.627/73

Referência: Convite no. 206/73

A Diretoria com o voto do Relator, considerando que a firma ERICSSON DO BRASIL-Comércio e Indústria não cumpriu o prazo de entrega estabelecida em sua proposta,

RESOLVE:

Aplicar, com base no § 1o. de artigo 58o. da Resolução no. 25/73-CA, a multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota de Empenho no. 1142, no valor de Cr\$63.644,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros) emitida a favor da firma ERICSSON DO BRASIL - Comércio e Indústria, cancelando-se desta forma a Nota de Empenho acima mencionada, e a aquisição do Centro Telefônico Automático Interno.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ROOSEVELT NADER

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº.: 15.881/73

Referência: Tomada de Preços no. 032/73

A Diretoria com o voto do Relator,

RESOLVE:

a) Homologar a Tomada de Preços realizada, autorizando-se à aquisição dos materiais solicitados pela Divisão de Conservação e Reparos da Diretoria de Edificações com as firmas abaixo e na seguinte base:

Carvalho de Moraes & Cia. Ltda. itens 03, 04, 13, 14, 15, 16 e 20 - valor. Cr\$13.700,00 S/A White Martins itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, e 21 - valor Cr\$4.892,27. Total Cr\$18.592,27. A entrega dos materiais deverá obedecer ao proposto pelas referidas firmas às fls. 47 e 53 do presente processo:

b) Autorizar a Comissão Permanente de Licitação de Materiais a adquirir os equipamentos que não foram cotados pelas firmas estabelecidas nesta praça, através de convite, convidando, entre outras, a firma CLARIDON MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA., sediada em São Paulo, face a solicitação do órgão requisitante às fls. 58.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo no.: 40.291/72

Referência: Reconsideração de multa no valor de Cr\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzeiros), aplicada à FORNECEDORA MEIRELES sobre fornecimento de areia à D.O.R. do Ex-Departamento de Viação e Obras.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, resolve autorizar a Diretoria Financeira a processar a devolução da importância de Cr\$504,00 (quinhentos e quatro cruzeiros) à FORNECEDORA MEIRELES, referente a multa aplicada indevidamente sobre o processo no. 40.291/72.

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER

Processo no.: 18.050/73 - Anexos 24.606 e 24.609/72

Referência: Reconsideração de glosa.

A Diretoria com o voto do Relator, e considerando ser de interesse da Alta Administração da Companhia solucionar todos os casos pendentes,

RESOLVE:
Aprovar a reconsideração de glosa efetuada quando da liquidação do processo no. 24.605/72, no valor de Cr\$ 41.128,25 (quarenta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos) de interesse da firma MODELO - REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA; encaminhando-se o presente à Diretoria Financeira para fins de pagamento.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER

Processo no.: 18.552/73

Referência: MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por MIGUEL FLEXA, JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA e ADENI DE OLIVEIRA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais, por conta do suprimento rotativo concedido através dos processos nºs 08861/73 e 21337/73, no valor de Cr\$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER

Processo no.: 26.753/73

Referência: Diretoria Financeira - apresenta reformulação do Orçamento Analítico para o exercício de 1973.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do

Relator e tendo em vista que o Orçamento ora encaminhado corresponde em detalhes ao Orçamento Sintético e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada, ouvido o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Processo no.: 24.310/73

Referência: Tomada de Preços nº. 13/73-INPI, para execução dos serviços de instalações elétricas, hidráulicas, gás e telefone, inclusive fornecimento de materiais nos blocos de apartamentos APF-1 a APF-2, do INPI.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a contratação da firma SOCINTEL DE BRASILIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E INDUSTRIAIS LTDA, para execução dos serviços de instalações elétricas, hidráulicas, gás e telefones, inclusive fornecimento dos materiais nos blocos APF-1 e APF-2 do INPI, no valor de Cr\$ 1.492.137,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos) e prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Relator: - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
ROOSEVELT NADER

Processo no.: 24.679/73

Referência: ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - Fornecimento e colocação de estrutura metálica para sustentação de forro e calhas para iluminação no Bloco "L" - Auditório.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a contratação com a firma IRMÃOS GRAVIA LTDA; para fornecimento e colocação de esquadrias metálica para sustentação de forro e calhas para iluminação no bloco "L" - Auditório, dando-se ao contrato o valor de Cr\$ 62.583,40 e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos serviços, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, tudo de acordo com a proposta da firma de fls. 25 e 26.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROOSEVELT NADER
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo no.: 15.249/73

Referência: Convite nº 049/73-CPL para execução dos serviços de pintura da obra do Hospital Distrital de Planaltina - DF

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, referenda os atos do Sr. Diretor Superintendente que autorizou "ad referendum" da Diretoria a dispensa de tomada de preços, e realização e homologação do convite nº 048/73-

CPL e a contratação da firma CONSERVADORA E REPRESENTAÇÕES MARTE LTDA., para execução dos serviços de pintura da obra do Hospital Distrital de Planaltina - DF., pelo preço global de Cr\$ 106.861,50 - (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) a prazo de 20 (vinte) dias, contando a partir da assinatura do contrato nº 00253/73.

Relator: - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) ROOSEVELT NADER

PROCESSO Nº: 00.347/73

REFERÊNCIA: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 044/73-CPL para construção total, pelo sistema de pré-moldado em chapa dobrada, de 2 (dois) galpões destinados à Polícia Militar do D.F., no Setor de Áreas Isoladas Sul, em Brasília - D.F.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, referenda os atos do Senhor Diretor-Superintendente que autorizaram "ad referendum" da Diretoria a dispensa de tomada de preços, a realização do Convite nº 044/73-CPL e a contratação da firma CONSTRUTORA ROIZEN LTDA., para construção total, pelo sistema de pré-moldado em chapa dobrada, de 02 (dois) galpões, destinados à POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, situados no Setor de Áreas Isoladas Sul, pelo valor global de Cr\$ 778.935,00 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros) e prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato 282/73.

Relator: - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº: 23.508/73

Referência: Tomada de Preços nº 06 - projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de projeção contra incêndio, para os blocos de administração, oficinas, museu e auditório do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília - DF, realizada pelo Ministério da Justiça.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a contratação da firma ACQUALUX ENGENHARIA LTDA, para elaboração dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e proteção contra incêndio dos 03 blocos para o Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília - DF., definidos como bloco administrativo, bloco de oficinas e bloco do museu e auditório, pelo valor de Cr\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros) e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

Relator: Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) ROOSEVELT NADER

Processo nº: 23.246/73

Referência: SOCINTEL DE BRASILIA LTDA - Renovação do Contrato 097/73, visando prorrogar seu prazo para execução dos serviços de instalações elétricas, hidráulicas, esgotos, contra incêndio, sinalização, telefone e vapor, na obra do Hospital Distrital de Planaltina - DF

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, aprova a assinatura de um termo de renovação do Contrato 097/73, firmado entre a NOVACAP e a firma SOCINTEL DE BRASILIA LTDA., visando prorrogar seu prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos serviços de instalações elétricas, hidráulicas, esgotos, contra incêndio, sinalização, telefone e vapor, na obra do Hospital Distrital de Planaltina.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº: 22.803/73

Referência: DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Fornecimento e colocação de mármore na sobreloja, térreo e subsolo do edifício sede do Ministério da Fazenda.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto de relator e considerando que a coleta de preços foi realizada pelo próprio órgão conveniente e dada a urgência para a entrega da obra, dispensa a solicitação nos termos da letra "h" do art. 3º da Resolução nº 025/73-CA e aprova a proposta da firma EMBRA-EMPRESA DE MÁRMORES BRASILEIROS LTDA., para fornecimento e colocação de mármore na sobreloja, térreo e subsolo do edifício sede do Ministério da Fazenda, pelo valor de Cr\$ 53.277,69 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos) e prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, devendo o pagamento ser feito por medição mediante aplicação dos preços unitários contidos na proposta de fls. 03.

Relator: - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo nº: 13.042/73

Referência: IRMAOS GRAVIA LTDA Restituição de multa referente ao atraso ocorrido no fornecimento e colocação de calhas para luminárias, no edifício do I.N.P.I.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, aceita as razões apresentadas e considera justificando o atraso de 34 (trinta e quatro) dias ocorrido na entrega do fornecimento e colocação de calhas para luminárias, no edifício do I.N.P.I., e pela devolução da importância de Cr\$ 10.091,40 (dez mil, noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), relativa a multa cobrada de 20% sobre o valor da fatura nº 066/73 à firma IRMÃOS GRAVIA LTDA.

Relator: - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
ROOSEVELT NADER

Processo nº: 11.745/73

Referência: Diretoria de Edificações - Convite nº 063/73-CPL para construção total do Clube dos Oficiais da Marinha, em Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, apinando pela anulação do Convite nº 063/73-CPL, por conveniência administrativa, nos termos do item 12.3, capítulo XII da Carta-Convite, realizada para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, do Clube dos Oficiais da Marinha, em Brasília - Distrito Federal.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ROOSEVELT NADER
ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

14.161/73 (P-161/73)

Convite nº 084/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de pavimentação e eventual terraplenagem na área interna do Hospital Distrital de Taguatinga - Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do relator, REFERENDA o ato do Senhor Diretor-Superintendente, homologando o Convite nº 084/73-CPL e autorizando a contratação da firma SERVENG - CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação

da Tabela de Preços Unitários, de pavimentação e eventual terraplenagem na área interna do Hospital Distrital de Taguatinga, em Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposta de 9,8% (nove virgula oito por cento) sobre os preços unitários do Departamento de Urbanização, constante da Tabela de 01.03.71, corrigida com o inflator 1,25 (hum virgula vinte e cinco). Ao contrato foi atribuído o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo escilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme o previsto nos itens 7.2 e 7.3 do Capítulo VII do Edital. Os serviços deverão estar totalmente concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

15.104/73 (162/73-P)

Convite nº 069/73-CPL para execução de serviços de escavação manual e fornecimento de mão de obra para serviços de águas pluviais, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, em áreas de Brasília - Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do relator, REFERENDA o ato do Senhor Diretor-Superintendente, homologando o Convite nº 069/73-CPL e autorizando a contratação da firma COCSAN - AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., para execução de serviços de escavação manual e fornecimento de mão de obra para serviços de águas pluviais, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, em áreas de Brasília - Distrito Federal, atribuindo-se ao contrato o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo oscilar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem necessidade de aditivo contratual, conforme item 7.2 do Capítulo VII da Carta Convite. O prazo para conclusão dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

14.626/73 (P-158)

Tomada de Preços nº 052/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de Pavimentação e Terraplenagem Mecanizada, no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal

A Diretoria com o voto do relator, REFERENDA o ato do Senhor Diretor-Superintendente, homologando a Tomada de Preços nº 052/73-CPL e autorizando a contratação da firma EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A - EGESA, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de Pavimentação e Terraplenagem Mecanizada, no Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 9,7% (nove virgula sete por cento) sobre os preços base de Tabela do Departamento de Urbanização de 01.03.71, corrigida com o inflator 1,25 (um virgula vinte e cinco). Ao contrato foi atribuído o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento para mais ou para menos, conforme o previsto nos itens 6.2 e 6.3 do Capítulo VI do Edital, devendo as obras estarem totalmente concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

21.351/73 (P-155)

Prorrogação de prazo do Contrato no. 449/72, da interesse da Firma BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., para execução total de um viaduto de 53,40m, no cruzamento da EPIA com a L-4 Sul, em Brasília - Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do relator, e considerando que o Contrato já teve sua vigência extinta em 15.7.73, considerando que a firma em tempo hábil, de acordo com a cláusula quinta, parágrafo terceiro do Contrato, solicitou a prorrogação do prazo, com base ainda, na mesma cláusula parágrafo terceiro, alínea "c" (falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da NOVACAP), considerando que a fiscalização comprovou o impedimento descrito acima, VOTO no sentido de que seja justificado o atraso da obra pelos 20 (vinte) dias, prorrogando-se o Contrato até 30 de julho de 1973, não devendo portanto, a firma BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato no. 449/72 e descrita no parágrafo quarto da cláusula quinta.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

24.971/73 (P-160/73)

Aplicação da multa à Firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda., pelo atraso verificado na conclusão dos serviços a que se obrigou, por força do estabelecido no Contrato no. 031/73.

A Diretoria com o voto do Relator, AUTORIZA que seja aplicada à Firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda., a multa de Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), pelo atraso de 30 (trinta) dias ocorrido na conclusão dos trabalhos de plantio de grama Batatais (Paspalum notatum), em placas ligadas, em áreas do Plano Piloto e adjacências de Brasília, Distrito Federal, a que se obrigou pelo Contrato no. 031/73.

A multa é aplicada em razão do que se constou no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do contrato acima citado, que estabelece:

"CLÁUSULA QUARTA - PARÁGRAFO TERCEIRO - A EMPREITEIRA estará sujeita a multas a critério da Diretoria da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) -
b) - 0,1% a 0,5% (um décimo a cinco décimos por cento) de valor do contrato, quando os serviços não tiveram o andamento de acordo com a capacidade diária da EMPREITEIRA indicada em sua proposta ou quando não forem observadas as normas técnicas ou especificações previstas na Carta Convite no. 113/72-CPL, já citada.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

14.625/73-P-159)

Tomada de Preços no. 054/73-CPL para execução, sob o regime global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de redes de captação de água pluviais, destinados a atender as Quadras QE-17 e QE-19 do Guará II, em Brasília - Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do relator, REFERENDA o ato do Senhor Diretor-Superintendente, homologando a Tomada de Preços no. 054/73-DPL e autorizando a Contratação da firma CONSURSANGENHARIA E COMÉRCIO S/A., para execução, sob o regime da empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de redes de captação das águas pluviais destinadas a atender às Quadras QE-17 e QE-19 do Guará II, em Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto da 9,2% (nove virgula dois por cento) sobre os preços base da Tabela do Departamento de Urbanização de 30.07.72. Ao contrato foi atribuído o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, de conformidade com o previsto nos itens 6. 2 e 6. 3 do Capítulo VI do Edital, devendo as obras estarem totalmente concluídas no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

24.220/73 (P-064/73)

Prorrogação de prazo do Contrato no. 028/73, de interesse da Firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., para execução de terraplenagem mecanizada com tratores entre 60 e 90 IIP nas Cidades-Satélites de Brasília-Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do relator, e considerando que o Contrato já teve sua vigência extinta em 15.8.73, considerando que a firma em tempo hábil, de acordo com a cláusula quinta, parágrafo primeiro do Contrato, solicitou a prorrogação do prazo com base ainda, na mesma cláusula, parágrafo primeiro, alínea "a" (ocorrências de chuvas que impeçam a realização dos serviços devidamente comprovadas pela fiscalização); considerando que a fiscalização comprovou o impedimento descrito acima, AUTORIZA que seja justificado o atraso da obra pelos 30 (trinta) dias, prorrogando-se o Contrato até 14.9.73, não devendo, portanto, a firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., ser penalizada, naquele período com multa prevista no Contrato no. 028/73 e descrita no parágrafo segundo da cláusula quinta.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

PROCESSO No.: 20.141/73

REFERÊNCIA: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Aditamento ao convênio firmado em 09-10-72, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando o prosseguimento das obras de construção do prédio anexo ao Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-Distrito Federal.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um termo de aditamento ao convênio firmado em 09-10-72, entre a NOVACAP e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com a intervenção do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, regulando o prosseguimento das obras de construção do prédio anexo ao Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília - Distrito Federal, visando complementar o valor do convênio principal em mais Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Relator: Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

Processo no. : 13.514/73

Referência: HELIONITON MOYSES VIEIRA FERREIRA, encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 6.598,50 (seis mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por HELIONITON MOYSES VIEIRA FERREIRA, relativa a despesas realizadas com aquisição de material para obra do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, horta conta do suprimento rotativo concedido através do processo no. 10.708/73, no valor de Cr\$ 1.500,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos). Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER

Processo no. 17.035/73

Referência: CLARKSON BERNARDES, encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 9.333,92 (nove mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por CLARKSON BERNARDES, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais e encargos sociais, na obra do Hospital Distrital de Planaltina p/ conta do suprimento rotativo concedido através do pro-

cesso no. 19.258/72, no valor de Cr\$ 9.338,92 (nove mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos).

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER

Processo no.: 15.815/73

Referência: MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS, encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 4.372,82 (quatro mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos).

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a presente prestação de contas, apresentada por MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais e encargos sociais na obra da Escola Nacional de Informações, por conta do suprimento rotativo concedido através do processo no. 02.814/72, no valor de Cr\$ 4.372,82 (quatro mil, trezentos e setenta e dois mil cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER

Processo no.: 25.898/73

Referência: SNI - Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 09.06.71 ao serviço Nacional de Informações, já alterado pelos aditivos firmados em 12.00.71, 09.06.72 e 27.07.72 em sua cláusula segunda e em 03.11.72 em sua cláusula primeira, regulando a administração das obras de construção da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES. DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado com o Serviço Nacional de Informações em 09 de junho de 1971, já alterado pelos termos de aditamentos firmados em 12.08.71, 09.06.72, 27.07.72, 03.11.72 e 22.05.73, que regula a administração das obras da Escola Nacional de Informações em Brasília - Distrito Federal, visando modificar as cláusulas QUINTA, SEXTA E DÉCIMA QUARTA, do instrumento principal, alterando o valor de Convênio para Cr\$ 42.980.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros) e prorrogando o prazo de construção nos termos da anexa Minuta elaborada pelo Serviço Jurídico da Superintendência.

Relator: Diretor-Superintendente

VALDOIR MENEZES FERREIRA REIRA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ROOSEVELT NADER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 228 DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº 02057/73-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, o contrato de trabalho do empregado JOÃO BRANDÃO DE ARAUJO, Trabalhador, nível EP-01, matrícula 91.640-C da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 29 de agosto de 1973.

Brasília, DF, 29 de agosto de 1973

Engº CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 229 DE 29 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro

de 1965 e tendo em vista o constante do processo no. 02094/73-DER DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado JOSÉ BARBOSA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula 92.002-C, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 29 de agosto de 1973.

Brasília, DF, 29 de agosto de 1973

Engº CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-DF

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes", com a finalidade de prestar assistência e orientação social a migrantes do Distrito Federal.

Aos 20 dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e três (1973), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Presidente Dr. OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução no 56/73,

do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF-1153/73) e o Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, sociedade civil de caráter religioso, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital no Livro A-1, às fls. 247/8, sob o no. 085 e na Secretaria de Serviços Sociais sob o no. 99/69, doravante denominada simplesmente "CENTRO", neste ato representado pela sua Presidente Senhora LUZELI DE FREITAS FONSECA, resolveram renovar o convênio celebrado em 15 de agosto de 1972, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - DA FINALIDADE CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por finalidade a assistência e orientação social ao migrante no Distrito Federal, através dos seguintes serviços: triagem e concessão de alojamento; alimentação; ocupação das horas de lazer através de atividades produtivas ou de recreação; higiene pessoal; orientação social e assistência médico-odontológica de urgência, mediante encaminhamento aos recursos da comunidade ou utilização dos serviços do próprio "CENTRO".

Parágrafo Único - A alimentação a que se refere esta cláusula deverá constar de: desjejum (café, leite e pão), almoço, composto de pratos comuns com base nos três principais grupos alimentares (proteínas, carboidratos e vitamina) e sopa ao final da tarde. Para as crianças de 0 a 6 anos, o "CENTRO" servirá as refeições com base no cardápio para essa faixa etária, conforme documentos constantes do processo.

II - DOS BENEFICIÁRIOS CLÁUSULA SEGUNDA

Só poderão ser beneficiados com os serviços de que trata este convênio,

as pessoas e famílias migrantes, carentes de recursos, entendendo-se como tais:

a) aquelas de baixa renda, recém chegadas ao Distrito Federal, ou em trânsito para outros Estados ou Regiões, que não disponham de local para alojamento.
b) aquelas de baixa renda, já residentes no Distrito Federal, porém que desejam transferir-se para o Estado de origem ou outras regiões do país.

Parágrafo Único - Para os fins deste Convênio entende-se como de baixa renda as pessoas desempregadas ou as famílias cuja renda

seja igual ou inferior a um salário mínimo regional.

III - DAS OBRIGACÕES DOS CONVENIENTES

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao "CENTRO" compete:

1. destinar para o funcionamento do Albergue do Migrante e do Plantão de Atendimento, prédios e instalações, situadas nos terrenos de sua propriedade, na Quadra 10, Lote Especial no 02, Sobradinho, Distrito Federal, constituídos das seguintes dependências: duas salas para dormitório feminino, com capacidade para 20 pessoas; duas salas para dormitório masculino, com capacidade para 30 pessoas, uma sala para refeições, uma cozinha, dois banheiros e um galpão de madeira para atividades ocupacionais dos albergados.

2. administrar o Albergue do Migrante e o Plantão de Atendimento, prestando os serviços especificados na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O "CENTRO" não receberá pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas, nem aquelas que por qualquer motivo requeiram dieta especial, uma vez que não está equipado com cozinha dietética.

CLÁUSULA QUARTA

À FUNDAÇÃO compete:

1. dar assistência técnica, supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste convênio, através de um Assistente Social designado como seu Responsável Técnico.

2. conceder ao "CENTRO", mensalmente, a importância de até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para aplicação na concessão de auxílios de viagem a migrantes, de acordo com os critérios estabelecidos pela "FUNDAÇÃO".

3. ocupar até 50 vagas por dia no Albergue do Migrante, mediante o pagamento das seguintes diárias:

a) Cr\$ 9,94 (nove cruzeiros, noventa e quatro centavos) por vaga ocupada;

b) Cr\$ 4,14 (quatro cruzeiros e quatorze centavos), por vaga não ocupada.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento das vagas será liberado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pelo "CENTRO", dos comprovantes de movimento de utilização do Albergue, correspondentes a alojamento, atividades ocupacionais, auxílios materiais, devidamente atestados pelo Responsável Técnico do convênio.

IV - DAS NORMAS DO FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

O Albergue do Migrante e o Plantão de Atendimento funcionarão segundo as normas estabelecidas pela "FUNDAÇÃO", que farão parte integrante deste convênio.

Parágrafo Único - Dentre as normas a serem estabelecidas, se incluirão as seguintes:

a) a permanência do Migrante do

Albergue, deverá ser pelo período máximo de oito (8) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da "FUNDAÇÃO";

b) durante o período de hospedagem, os maiores de 14 anos se obrigam a participar das diversas tarefas de limpeza, conservação e funcionamento do Albergue;

c) os migrantes hospedados se obrigam aos exames de sanidade de rotina e às exigências de higiene e asseio que lhes sejam feitos pela Administração do Albergue.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante global de até Cr\$ 74.101,00 (setenta e quatro mil, cento e um cruzeiros), correrão à conta do programa: 30 Educação para a Saúde e Assistência - Atividade: 34 - Elemento: 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", no exercício do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA

Este convênio vigorará no período de 21 de agosto de 1973 a 31 de dezembro de 1973, podendo ser renovado.

CLÁUSULA NONA

O "CENTRO" se compromete a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO", em qualquer divulgação que fizer a respeito do programa de assistência e orientação social ao migrante, objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste convênio.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO

P/"FUNDAÇÃO"

LUZELI DE FREITAS FONSECA

P/"CENTRO"

Testemunhas:

1. Maria da Glória Martinhão Gomes de Sousa
2. Regina Maria Santana.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - REGIDA PELA LEI Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEGISLAÇÃO DAS SOCIEDADES ANONIMAS, NA FORMA QUE SE SEGUE:

SAIBAM, quantos esta Ata de Assembléia Geral de Constituição da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - virem, que aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, no Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, situado no Edifício Brasília, 7º (sétimo) andar, nesta Capital, compareceram partes entre si contratadas, em obediência ao que determina a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, reciprocamente OUTORGANTES E OUTORGADOS, o Distrito Federal e a União, representando a totalidade da Capital Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, a saber: pelo Distrito Federal, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado Procurador Geral do Distrito Federal, designado pelo Decreto nº 2.230, de 11 de junho de 1973, expedido pelo Governador do Distrito Federal, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 4º, alínea "a", da Lei 5.861, referida e, pela União, MAURO MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, Procurador da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 87 de 13 de agosto de 1973, baixada pelo Procurador Geral da Fazenda Nacional, com a presença da Diretoria da NOVACAP, representada por seu Superintendente, VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, e dos Diretores Roosevelt Nader, Marcolino Castelo Branco Bittencourt e José Ferreira Silva, na qualidade de OUTORGANTES dos bens a serem desmembrados da NOVACAP e que constituirão o Capital e Patrimônio da TERRACAP, e, ainda, dos membros da Comissão designada pelo Governo do Distrito Federal, por Decreto de 17 de janeiro de 1973, publicado no "Distrito Federal" de 18 de janeiro do corrente

ano, na forma do Artigo 2º, parágrafo 4º, alínea "a", da Lei 5.861, citada, a saber, seu Presidente, CÉLIO SILVA, brasileiro, casado, advogado, Procurador do Distrito Federal, JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, JOSÉ SEBASTIÃO CERQUEIRA DE LIMA ROCHA, brasileiro, casado, Funcionário Público, RENATO DE SÁ JUNIOR, brasileiro, casado, Funcionário Público, JOSÉ ROBERTO LUGON, brasileiro, casado, Funcionário Público e JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOPO, brasileiro, casado, economista, todos residentes e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, falando cada um por sua vez, declararam: PRIMEIRO - que a presente reunião foi convocada pelo representante do "Distrito Federal" e pelo Diretor - Superintendente da NOVACAP, no início nomeados, conforme edital publicado no "Distrito Federal" de 3, 7 e 8 do mês de agosto corrente e no "Correio Braziliense" dos dias 3, 4 e 5 do mesmo mês e ano, do teor seguinte: EDITAIS E AVISOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Assembléia Geral de Constituição da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - Assembléia Geral Extraordinária da NOVACAP. CONVOCAÇÃO. Designado pelo Decreto nº 2.230, de 11 de julho de 1973, nos termos do art. 2º, parágrafo 4º, alínea "a", da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, convoco os Senhores Subscritores do Capital Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - para a Assembléia Geral de fundação desta sociedade, a realizar-se na Procuradoria Geral do Distrito Federal, Edifício Brasília, SBS, 7º andar, às 15 horas do dia 14 de agosto corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Constituição da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - para suceder a NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e obrigações, na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação ou alienação de bens; b) pronunciamento sobre os bens que integrarão o capital social por desmembramento do patrimônio da NOVACAP segundo inventário e avaliação feitos pela Comissão designada por Decreto de 6 de julho (leia-se 17 de janeiro de 1973), publicado no "Distrito Federal" de 12 de julho (leia-se 18 de janeiro) alínea "a" do art. 2º, parágrafo 4º, da Lei 5.861, cit) fixado de seu valor de incorporação, bem como relacionamento dos bens que permanecerão com a NOVACAP (parágrafo 3º do art. 2º da Lei citada); c) aprovação dos estatutos sociais; d) eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando sua remuneração; e) outros assuntos concernentes ao ato. Convocamos os Senhores acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na data, hora e local indicados na convocação acima, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1) prática de todos os atos pertinentes à NOVACAP, para dar execução à Lei nº 5.861 de 1972 na Constituição da TERRACAP, quanto à transferência do patrimônio desmembrado e especificação do que permanecerá com a NOVACAP, incluindo a alienação por qualquer das modalidades previstas no item VI do art. 29 dos Estatutos Sociais, ou ainda como renúncia, cessão, reversão, mandato, ou pela forma que melhor consulte os interesses sociais de ambas as companhias; 2) outros assuntos de interesse social. Brasília, 02 de agosto de 1973. Pelo Distrito Federal, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO. Pela NOVACAP: VALDOIR MENEZES FERREIRA: SEGUNDO - que, conforme autorização contida no artigo 2º, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, entre si ajustaram a Constituição de uma empresa pública, sob a denominação de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - com sede em Brasília, Distrito Fe-

deral, que se regerá pelas disposições da Lei 5.861, acima citado, subsidiariamente pela legislação das sociedades anônimas, e pelas disposições contidas na presente escritura e seus Estatutos ora aprovados; TERCEIRO - que a TERRACAP sucede a NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e as obrigações, na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens; QUARTO - que o Capital inicial da TERRACAP é integralmente subscrito na proporção de 51% (cinquenta e um por cento) pelo Distrito Federal, cabendo-lhe 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), e 49% (quarenta e nove por cento) pela União, cabendo-lhe 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), e é integralizado pelo valor dos bens que lhe são neste ato incorporados, bem como pelos recursos que lhe são transferidos, por desmembramento do patrimônio da NOVACAP, na forma a seguir descrita; QUINTO - que, com relação aos bens imóveis, permanecerão com a NOVACAP somente os destinados a suas instalações, serviços e operações, objeto de suas atividades específicas (art. 1º da Lei 5.861, referida), bens estes relacionados no final desta Ata; SEXTO - que, além dos bens imobiliários citados no item anterior, todos os demais bens imóveis, ou com eles relacionados, incluindo direitos, posse, ações, obrigações, créditos e débitos, loteamentos inscritos ou a inscrever, planos, projetos, plantas, etc., desde que se relacionem diretamente com o patrimônio imobiliário, que era da NOVACAP, com exceção somente dos mencionados no item QUINTO, são transferidos à TERRACAP, cabendo a esta, como sucessora, o recebimento das prestações relativas aos terrenos já comprometidos vender e a outorga da escritura definitiva aos compromitentes compradores que liquidaram ou vieram a liquidar as prestações e demais ônus a que se obrigaram, tudo nos termos contratuais e na forma prescrita em lei; SÉTIMO - que os acionistas aceitam, para efeito de incorporação, como valor global dos bens incorporados, móveis, e imóveis, o de Cr\$ 648.025.864,00 (seiscentos e quarenta e oito milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros, a saber Cr\$ 480.708.904,08 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e oito mil, novecentos e quatro cruzeiros e oito centavos), correspondentes a imóveis situados em áreas urbanas do Distrito Federal ou direitos a eles relativos, Cr\$ 44.510.968,62 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondentes a imóveis sítos em áreas rurais ou direitos a eles relativos; Cr\$ 1.559.813,10 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e treze cruzeiros e dez centavos), correspondentes a bens móveis; Cr\$ 43.324.888,69 (quarenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondentes a prédios construídos e que serão utilizados para sede de serviços administrativos da TERRACAP, Cr\$ 23.257.114,70 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quatorze cruzeiros e setenta centavos), correspondentes a outras áreas não loteadas; e Cr\$ 54.664.174,81 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e hum centavos), a que se refere a créditos, relativos a lotes comprometidos, a vender, conforme inventário e avaliação procedidos pela comissão designada pelo Governo do Distrito Federal, mas, tendo sido incluídos nesse

inventário e avaliação dois imóveis que os acionistas acordam em que devam permanecer com a NOVACAP, a saber, o Anexo nº 2 do Brasília Palace Hotel, avaliado em Cr\$ 1.475.670,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) e o Posto de Gasolina no Eixo Lateral Oeste, próximo à SQS 107, no valor de Cr\$ 4.949,77 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos), fica o valor global de início referido reduzido dessas parcelas ou seja, desprezadas a fração de mil cruzeiros do saldo de Cr\$ 646.545.444,00 (seiscentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), e, levando em conta o encargo de doar à União e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços, na área definida no artigo 1º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1955 (artigo 3º, item VII da Lei 5.861, citada), e outros encargos decorrentes dos bens incorporados e das respectivas obrigações e, doutro lado, a possibilidade de haver outros bens residuais, na forma do item SEXTO desta Ata, resolvem os subscritores do Capital da TERRACAP, destinar para o capital social a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) devendo a diferença de Cr\$ 146.545.444,23 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos) ser contabilizada na TERRACAP, em um fundo para atender aos encargos das doações estabelecidas por lei, fundo esse que, se necessário, será creditado pelo valor total ou parcial dos bens residuais, que vieram a ser incorporados à TERRACAP e poderá ser anualmente suprido, reservando-se-lhe, uma percentagem dos lucros líquidos do Balanço; OITAVO - que integrarão os recursos ora incorporados à TERRACAP o valor das receitas recebidas pela NOVACAP, provenientes da venda de terrenos ou de outros bens, devidas a partir de 15 de junho do corrente ano e relacionadas no inventário procedido pela Comissão, a que se refere o item anterior; NONO - que a Sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos: ESTATUTOS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO; SEDE E OBJETO - Art. 1º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constituída na forma da Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, é uma Empresa Pública, sob a forma de Sociedade por ações, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, regida pela supracitada Lei, pelos presentes Estatutos e, Subsidiariamente, pela Legislação das Sociedades Anônimas. Art. 2º - O prazo de duração da TERRACAP é indeterminado. Art. 3º - A TERRACAP terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal. Art. 4º - A TERRACAP tem por objeto essencial a execução mediante remuneração das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, compreendendo a utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens imóveis, bem assim a prática de todos os demais atos concernentes a seus objetivos. Parágrafo Único - A TERRACAP sucede à NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal. Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos poderá a Companhia promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal, ou Estado de Goiás, área prevista no artigo 1º, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1955. CAPITULO II - DO CAPITULO, AÇÕES E OUTROS RECURSOS - Art. 6º - O capital da TERRACAP é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) divididos em 500.000.000 (quinhentos milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Art. 7º - O Distrito Federal e a União integralizarão, respectivamente, 51% e 49% do capital social inicial. Art. 8º - O capital da TERRACAP, poderá

ser aumentado com novos recursos para esse fim destinados, com a incorporação de outros bens móveis e imóveis, ou ainda de direitos pertencentes a outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantido em nome do Distrito Federal, em qualquer caso, o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do aludido capital. Parágrafo Único - As ações da Companhia só poderão ser alineadas às entidades suscetíveis de admissão, ou entre elas sempre mantido em nome do Distrito Federal o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital. Art. 9º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10 - São órgãos de Administração da TERRACAP: I - suplentes em igual número, pela Assembléia Geral, dentre acionistas ou não, dotados de experiência em administração pública ou privada e que não sejam entre si ou com relação aos membros da Diretoria parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - São membros natos do Conselho de Administração, o Secretário de Finanças, seu Presidente, e o Diretor-Superintendente da Companhia, os quais em suas faltas e impedimento serão representados pelos respectivos substitutos legais, em exercício. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração se investirão no cargo por termo lavrado no livro de reuniões do Conselho de Administração, por eles assinados. Art. 12 - Além de outras atribuições previstas nestes Estatutos, compete privativamente, ao Conselho de Administração: I - Orientar e controlar, através de diretrizes e normas, as atividades da TERRACAP e promover os meios necessários à realização de seus objetivos; II - aprovar o seu Regimento Interno; III - aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia inclusive normas operativas para o exercício das atividades sociais previstas no artigo 4º dos presentes Estatutos; IV - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento programa, de programação financeira, de orçamento plurianual, elaborados pela Diretoria; V - aprovar e alterar o sistema de classificação de empregos e os quadros de pessoal da Companhia, fixando os respectivos salários e gratificações mediante proposta da Diretoria; VI - apreciar contas, relatórios e balanços da Companhia; VII - expedir normas sobre licitação, bem como para suas dispensas; VIII - permitir, mediante prévia autorização da Assembléia Geral a participação da TERRACAP nas iniciativas de que trata o artigo 5º, destes Estatutos; IX - cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações; X - recomendar ou determinar a realização de auditorias; XI - requisitar à Diretoria documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência; XII - fazer delegações de competência à Diretoria; XIII - decidir, por proposta da Diretoria, quanto à abertura de agências ou escritórios; XIV - decidir os recursos interpostos contra atos da Diretoria; XV - autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações, inclusive com encargos; XVI - conceder licenças justificativas de faltas ao Diretor-Superintendente e aos demais Diretores e designar-lhes substitutos na hipótese dos artigos 21 e 22, XVII - resolver os casos omissos nestes Estatutos e as questões que foram apresentadas pela Diretoria; XVIII - delegar competência à Diretoria, ao Diretor Superintendente e a qualquer dos Diretores, por prazo determinado. Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o de qualidade. Parágrafo 2º - São obrigatórias para a Companhia as decisões do Conselho de Administração, salvo quando delas for interposto recurso com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, pelo Presidente do Conselho ou por interessado. O recurso, interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da data da decisão ou da ciência do interessado, terá efeito

suspensivo quando assim admitido ou determinado pelo presidente do Conselho. Parágrafo 3º - A substituição de membros eleitos do Conselho de Administração será realizada mediante convocação de um dos suplentes da ordem em que tenham sido eleitos e, na falta destes pelo mesmo processo de constituição do órgão. Parágrafo 4º - A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato. Parágrafo 5º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração se constituirá exclusivamente, na percepção de gratificação por participação reunião - JETON - dentro dos limites e do quantum fixados pela Assembléia Geral. Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da TERRACAP, ordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, lavrando-se ata. Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará validamente, com a presença do Presidente, no exercício do cargo e de mais 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos e obrigatoriamente publicadas no órgão oficial "Distrito Federal" na íntegra ou por extrato, salvo quando forem de caráter reservado. Art. 14 - Os Diretores participarão das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto: a) a pedido, deferido pelo Conselho; b) obrigatoriamente, quando convocados. DA DIRETORIA - Art. 15 - A Diretoria é órgão executivo da Administração e compõe-se de um Diretor-Superintendente e 2 (dois) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam, entre si ou com relação aos membros do Conselho de Administração, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau. Parágrafo 1º - O Superintendente e os Diretores, antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens que serão registradas em livro próprio e caucionarão 20 (vinte) ações cada um, próprios ou alheios, como garantia de sua gestão, não podendo a caução ser levantada antes de deixarem o cargo e terem aprovadas as contas do último exercício em que serviram; parágrafo 2º - A duração do mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 3º - Os Diretores se investirão no cargo por termo lavrado no livro de reuniões da Diretoria, por eles assinado. Art. 16 - A Diretoria, coletivamente, compete além de outras atribuições permitidas nestes Estatutos: I - executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as; quando for o caso mediante a expedição de normas ou instruções gerais ou específicas; II - submeter ao Conselho de Administração as diretrizes gerais de administração da Companhia; III - encaminhar ao Conselho de Administração os atos ou projetos de normas que dependem de sua aprovação ou autorização; IV - fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia; V - enviar ao Conselho de Administração dentro de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do exercício as contas, relatórios e balanços, para os fins determinados no item VI, do artigo 12, destes Estatutos; VI - definir as atribuições dos Departamentos e Chefias; VII - autorizar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos de obras ou os que envolvam obrigações para a Companhia; VIII - autorizar aquisições de equipamentos e material, na forma regulamentar; IX - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o sistema de classificação de empregos, os quadros de pessoal da Companhia e as tabelas dos salários e gratificações; X - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e orçamento plurianual; XI - elaborar e submeter

ao Conselho de Administração o Regime Interno da Companhia; bem como as normas operativas necessárias ao exercício das atividades sociais; XII - indicar os representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe; XIII - conceder ao Diretor-Superintendente e demais Diretores justificativas de faltas e licenças até 15 (quinze) dias; XIV - expedir, com a antecedência legal, notificação direta aos órgãos competentes da União sobre os

Conselho de Administração; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal e IV - Assembléia Geral - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - MANDATO - Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle da Administração da TERRACAP, é composto de 5 (cinco) membros efetivos, sendo 2 (dois) natos e 3 (três) eleitos, com os respectivos assuntos de competência privativa dos acionistas, instruindo-a os elementos necessários. parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata das deliberações da Diretoria que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para o Conselho de Administração interponível no prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão impugnada ou de sua ciência pelo interessado, o Diretor-Superintendente ou o Presidente do Conselho de Administração poderão conceder ao recurso efeito suspensivo. Parágrafo 3º - Nas reuniões da Diretoria o Diretor Superintendente, além do voto comum, terá o de qualidade. Art. 17 - A Diretoria é composta pelo Diretor-Superintendente, Diretor Imobiliário e Diretor Administrativo e Financeiro. DO DIRETOR SUPERINTENDENTE - Art. 18 - Ao Diretor Superintendente compete: I - representar a TERRACAP em juízo ou fora dele diretamente ou por mandatário ou preposto com poderes especificados, II - orientar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da TERRACAP; III - cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV - movimentar os recursos financeiros da Companhia, assinando os respectivos documentos e contas juntamente com outro Diretor; V - firmar em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidade para a TERRACAP e os que exonerem terceiros para com ela; VI - abrir a Assembléia Geral de acionistas; VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VIII - prover os empregos em comissão; IX - admitir, designar, promover, punir, licenciar, justificar faltas e demitir empregados da Companhia; X - delegar competência a quaisquer dos Diretores; XI - exercer outras atribuições previstas nestes Estatutos ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembléia Geral, Conselho de Administração ou Diretoria. DO DIRETOR IMOBILIÁRIO - Art. 19 - Ao Diretor Imobiliário compete: I - elaborar as normas operativas necessárias ao exercício das atividades sociais; II - encaminhar à Diretoria, com parecer fundamentado, as propostas sobre as operações imobiliárias; III - manter atualizado o cadastro dos imóveis pertencentes à Companhia; IV - manter sob sua guarda os títulos de propriedade dos imóveis da Companhia; V - propor à Diretoria, a atualização do valor dos imóveis pertencentes à Companhia, de acordo com a flutuação do mercado; VI - manter cadastro atualizado sobre o mercado imobiliário do Distrito Federal, operações realizadas ofertas e demanda. DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Art. 20 - A Diretoria Administrativa e Financeira compete: I - executar todas as atividades de apoio administrativo da Companhia; II - promover a elaboração das propostas anuais de orçamento-programa, de programação finan-

ceira e de orçamento plurianual, acompanhando e controlando sua execução; III - elaborar balancetes mensais e acompanhar a gestão das atividades econômicas, financeiras e patrimoniais da Companhia; IV - proceder o recebimento da receita proveniente de suprimento de numerário, depósitos, cauções, fianças, operações e crédito e outras; V - manter atualizada a contabilidade da Companhia e instruir, os processos de pagamento. Art. 21 - O Diretor-Superintendente e os Diretores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos até 15 (quinze) dias, pelo Diretor designado pelo Diretor-Superintendente e, por prazo maior, até 30 (trinta) dias, a designação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de substituição por mais de 30 (trinta) dias, competirá à Assembléia Geral a designação. Art. 22 - Vago o cargo de Diretor-Superintendente ou Diretor, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria para assumir cumulativamente o cargo, convocando-se imediatamente a Assembléia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do substituto. Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo do Diretor-Superintendente ou de Diretor da Companhia, quando, sem causa justificada, ou consentida, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) interpolados no mesmo exercício ou deixar de comparecer perante o Conselho de Administração quando convocada. Art. 23 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, eleito pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - Os conselheiros tomarão posse mediante termo lavrado em livro próprio. Art. 25 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades Anônimas. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral. Art. 26 - Em caso de vaga no Conselho Fiscal ou no impedimento de qualquer de seus membros por mais de 3 (três) meses, haverá convocação de um suplente, respeitada a ordem da eleição. Art. 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - uma vez por mês para tomar conhecimento dos balancetes e proceder aos exames de que trata a lei; II - anualmente, até o último dia do mês de março, para apresentar, na forma da lei e destes Estatutos, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem; III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário; ou quando convocado pelo Diretor-Superintendente ou pelo Conselho de Administração. CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 28 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, a fim de tomar conhecimento dos relatórios da administração, bem como discutir e deliberar a respeito do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e das contas anuais dos administradores. Art. 29 - A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, por convocação: I - da Diretoria; II - do Conselho Fiscal; III - do Conselho de Administração; IV - de Acionistas na forma da lei. Art. 30 - A Assembléia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas pelos presentes Estatutos ou por Lei: I - autorizar a emissão de obrigações ao portador (debêntures), bem como de outros títulos, II - reformar os Estatutos Sociais; III - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; IV - aprovar a participação da Companhia em outras empresas; V - autorizar a alienação de ações da Companhia às entidades mencionadas no artigo 8º, assegurada sempre ao Distrito Federal a detenção de 51% (cinquenta e um por cento) do capital; VI - autorizar a doação de bens imóveis pertencentes à Companhia, assim como a sua venda por preço especial

ou simbólico. Art. 31 - As Assembléias Gerais serão abertas pelo Diretor-Superintendente em exercício e presididas por acionistas eleito na ocasião, o qual dentre os presentes, nomeará secretário ou outros auxiliares, quando necessários. Parágrafo Único - Na Assembléia Geral os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará arquivado na Companhia. Art. 32 - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 10 (dez) dias que antecederem às Assembléias Gerais. CAPITULO VI - DOS BALANÇOS E DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS - Art. 33 - O ano social coincide com o ano civil. Art. 34 - Anualmente proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral para apuração de resultados. Art. 35 - Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício serão distribuídos da seguinte maneira: I - 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal, até alcançar 40% (quarenta por cento) do Capital Social, II - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ficando a elevação deste percentual a critério da Diretoria, destinado a dividendo e ao Fundo de Aumento de Capital; III - o saldo será distribuído pelos demais fundos que figurarem no elenco de contas da Sociedade ou ficará à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, reverterão em benefício da Companhia. Art. 36 - Os empregados da TERRACAP ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar em suas relações com a Companhia. Art. 37 - Na admissão de pessoal para a Companhia observar-se-ão as normas referentes à matéria, expedida pelo Governo do Distrito Federal. Parágrafo Único - Na hipótese de inexistências dessas normas, competirá ao Conselho de Administração expedir regulamento que defina o procedimento da admissão de pessoal técnico, burocrático e de natureza braçal. Art. 38 - Os funcionários públicos colocados à disposição da TERRACAP reger-se-ão pela legislação própria, ficando sujeitos a jornada de trabalho da Companhia. CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em lei. Art. 40 - A Companhia goza de isenção de impostos da União e do Distrito Federal na forma prevista na alínea VIII do artigo 3º, da Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1972. Art. 41 - Os terrenos pertencentes a TERRACAP, necessários aos serviços da União ou do Distrito Federal, serão por esta doados àquelas pessoas jurídicas de Direito Público Interno (artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 5 861, de 12.12.72). Art. 42 - A TERRACAP poderá aceitar doações inclusive com encargos e receber transferências de recursos públicos ou geriais (art. 3º, inciso XII, da Lei nº 5 861, de 12.12.72) Ar. 43 - A TERRACAP, no desempenho de seus objetivos sociais, fica sujeita à supervisão e controle da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal e à Auditoria Financeira, exercida por órgão próprio da mesma Secretaria. Art. 44 - Os bens na área do Distrito Federal, incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da TERRACAP, são para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direitos ou preferência legal em favor dos desapropriados (artigo 4º, da Lei 5 861, de 12.12.72). Art. 45 - Responsabiliza-se a TERRACAP pelo acolhimento, com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos do Distrito Federal, das obrigações ao portador ou títulos especiais já emitidos pela NOVACAP, em decorrência da autorização contida no artigo 1 da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956. Art. 46 - Estes Estatutos, serão submetidos à aprovação do Governo do Distrito Federal (Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5 861, de 12.12.72). DÉCIMO - que são eleitos por decisão unânime dos acionistas: 1) para o Conselho de Administração: Júlio Cesar de Rose, brasileiro, casado, advogado; Silvano Bonfim, brasileiro, casado,

Assistente Social e Olibia Terezinha Guimarães de Lima Rocha, brasileira, casada, advogada, para membros efetivos; Carlos Meirelles Osório, brasileiro, casado, advogado, Ruy Medeiros Cunha, brasileiro, casado, bacharel em administração e José Izaldi Mendes, brasileiro, casado, bancário, todos residentes e domiciliados nesta Capital, para membros Suplentes. 2) para Dotoria: JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO: brasileiro, casado, economista, para Diretor-Superintendente; PAULO DE ANDRADE, brasileiro, desquitado, técnico de administração, para Diretor Administrativo e Financeiro e PAULO DARCY PALHAS, brasileiro, casado, técnico de administração, para Diretor Imobiliário. 3) para o Conselho Fiscal: Dorival Lourenço da Cunha, brasileiro, casado, advogado, Célio Afonso de Almeida, brasileiro, casado, advogado e Darcy Teixeira, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados nesta Capital, para membros efetivos, Luiz Gonzaga Guimarães, brasileiro, casado, economista Laércio Ribeiro Martins, brasileiro, casado, licenciado em geografia e Arcelino Antonio da Silveira, brasileiro, casado, economista, para membros suplentes, todos residentes e domiciliados nesta Capital. DÉCIMO PRIMEIRO - que cada um dos membros do Conselho de Administração perceberá a gratificação de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem, até o limite de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por mês; que a remuneração da Diretoria será fixada na forma seguinte: a) O Diretor-Presidente (ou Superintendente) e cada um dos demais Diretores passarão a perceber respectivamente, 90% (noventa por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal efetiva dos Secretários de Estado, entendida esta como tal os vencimentos mais a gratificação de representação; b) cada um dos membros da Diretoria poderá perceber uma gratificação anual, cujo valor será igual a uma remuneração mensal, adicionada à respectiva remuneração paga no mês de dezembro, obedecidas as seguintes condições; l) - a gratificação será paga independentemente de deliberação especial da Assembléia Geral, na hipótese de que o balanço apresente lucros; II - não se verificando a hipótese do item anterior, poderá a Assembléia Geral conceder ou não, total ou parcialmente, a referida gratificação; c) a partir da vigência da nova remuneração, fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer vantagens até então pagas, inclusive gratificação de representação, adicionais, etc., atendido o disposto no item III da alínea anterior; d) a Companhia poderá dar moradia para uso exclusivo

o Presidente (ou Superintendente) e dos demais Diretores, atendidas as condições e limitações a seguir referidas: I - o aluguel ou valor locativo do imóvel dado em moradia não excederá a Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, devendo o excesso, se houver, ser indenizado pelo morador, mediante desconto em folha; II - se o imóvel for de propriedade da Companhia, arbitrar-se-á, para os fins desta alínea, valor locativo mensal na base de 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel, devendo o referido valor ser corrigido no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se-lhe os coeficientes de correção monetária e ou outras que para a espécie forem ditadas; III - se o imóvel for adquirido a prazo, seu valor será o que resultar das disposições avançadas, arbitrado semestralmente, aplicando-se os coeficientes de correção monetária no mês de janeiro de cada ano, IV - se o imóvel não for de propriedade da Companhia, o aluguel ou valor locativo será o que decorrer do respectivo contrato ou convênio; e) correrão por conta dos ocupantes dos imóveis as despesas com água, telefone, luz e força, condomínio, assim como as decorrentes dos demais encargos fixados em normas que regulamentam a espécie ou que venham a ser estabelecidas pela Empresa ou pelo Governo do Distrito Federal; f) a Empresa poderá construir ou adquirir imóvel para moradia de seus Diretores, desde que expressamente autorizada pela Assembléia Geral; g) tendo em vista o disposto na alínea "a", a remuneração inicial do Diretor-Presidente (ou Superintendente) e de cada um dos demais Diretores ora eleitos é fixada em...

Cr\$ 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 6.568,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), respectivamente; que cada um dos membros do Conselho Fiscal perceberá Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por sessão a que comparecerem, até o máximo de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por mês; h) - a partir de novo padrão e da nova sistemática proposta, ocorrerá o reajustamento automático do valor da remuneração de Diretores da Empresa, toda vez que reajustada for a remuneração dos Secretários de Estado; DÉCIMO-SEGUNDO - que neste ato a NOVACAP, por sua Diretoria no início relacionada, comparece para dar execução, no que lhe compete, à Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, artigo 2º, parágrafo 1º, a qual por desmembramento do seu patrimônio, cede e transfere, como ora cedido e transferido tem, à COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, móveis e créditos descritos nesta Ata, os imóveis e outros bens imobiliários relaciona-

dos no final e os demais desta natureza, que por ai foram omitidos, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direitos e ação que sobre eles exercia, para que a TERRACAP deles use, goze e livremente disponha como seus que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta Ata, ficando desde já, a OUTORGADA TERRACAP, subrogada em todos os direitos sobre os créditos já descritos, bem como para exercer todo direito e ação sobre os contratos imobiliários firmados pela OUTORGANTE NOVACAP, inclusive para rescisão amigável ou judicial dos mesmos, como seus que são e ficam sendo, ficando ainda, a OUTORGADA TERRACAP, subrogada nos direitos das escrituras outorgadas pela NOVACAP com a cláusula de retrovenda, desde já investida, por sua Diretoria ora eleita, de todos os poderes ad negotia e ad iudicia, bem como para receber citações, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com relação aos bens que lhe são ou lhe devam ser transferidos, por força desta Ata ou da Lei nº 5.861, citada, incluindo ações ajuizadas, renunciando ainda, a NOVACAP, a quaisquer direitos, créditos ou ações que lhe cabem ou caberiam, inclusive aos que não estejam relacionados nesta Ata ou em seus anexos para que se integrem no patrimônio ora desmembrado incorporado, para todos os efeitos legais e econômicos, à TERRACAP; DÉCIMO-TERCEIRO - que os servidores da NOVACAP que passarão a ser vinculados à TERRACAP terão seus direitos assegurados, substituindo esta àquela, de pleno nas respectivas relações de emprego, competindo ao Governador do Distrito Federal aprovar a respectiva distribuição (artigo 2º, parágrafos 2º e 4º, alínea "b", da Lei 5.861, citada); DÉCIMO-QUARTO - que, não obstante a presente manifestação ser registrada em ato público, as subsequentes manifestações de vontade dos acionistas em Assembléia Geral ordinária ou extraordinariamente, inclusive para reforma de seus estatutos, poderão ser realizadas mediante instrumento particular; DÉCIMO-QUINTO - que os bens imóveis que permanecerão com a NOVACAP, a que se refere o item quinto desta Ata, são os a seguir especificados: 01 - anexos 02 e 04 do Brasília Palace Hotel, Clube da NOVACAP e respectivas áreas até o Lago, localizado no S.H.T., com a área de 82.314,91 m2; 02 - Edifício Vale do Rio Doce (Sede da NOVACAP) e respectivas áreas, localizado no S.B.N., Lote 19, com área de 528,75 m2; 03 - Itens nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, constantes do Processo nº 24.397/73 - NOVACAP que correspondem às seguintes áreas: a)

Área de Serviço Público, lote B, com 320.000,00 m2; b) Trecho 4 - Módulo de 1.150 a 1.760, com 93.000,00 m2; c) Trecho 4 - Módulo 460, com 1.500,00 m2, localizado no S.I.A, com área de 414.500,00 m2; 04) Itens nºs 9, 10, 11, 16, 17, 18 e 64 constantes do Processo nº 24.397/73, NOVACAP que correspondem às seguintes áreas: a) Viveiros e Parques do D.P.J., com área de 304.000,00 m2; b) Viveiros de Gramas e Árvores do D.P.J., com área de 786.591,10 m2; c) Viveiros do D.P.J., com área de 232,00 m2; d) Depósito de Adubos Orgânicos do D.P.J., com área de 377,72 m2, localizados na Metropolitana, com área de 1.091.200,72 m2; 05 - Posto de Lavagem e Lubrificação e respectivas áreas, localizado na S.Q.N.-303, com área de 1.045,00 m2; 06 - Posto de Gasolina localizado no Eixo Lateral Oeste na altura da SQS 107, com área de 462,00 m2; 07 - Área arrendada à FERCAL, localizada em Sobradinho, com área de 1.000.000,00 m2; 08 - Lojas nºs 13, 25, 35, 59, 75, 34, 24, 72 e 14 (BENECAP) Blocos A e B, localizados na C.R.S.-508, com área de 1.600,00 m2; 09 - Sobrelojas nºs 11, 29, 31, 49 e 71 (BENECAP) Blocos A e B, localizados na C.R.S.-508, com área de 600,00 m2; 10 - Divisão Industrial - Galpão e Escritório, localizados na VELHACAP, com área de 311,00 m2; 11 - Divisão Industrial - Galpão nº 3 - Serraria, localizado na VELHACAP, com área de 666,00 m2; 12 - Divisão Industrial - Galpão nº 4 - Marcenaria, localizado na VELHACAP, com área de 1.373,99 m2; 13 - Divisão Industrial - Galpão nº 5 - Almoarifado, localizado na VELHACAP, com área de 996,00 m2; 14 - Divisão Industrial - Galpão nº 6 - Olaria, localizado na VELHACAP, com área de 1.457,00 m2; 15 - Divisão Industrial - Galpão nº 7 - Olaria, localizado na VELHACAP, com área de 2.082,00 m2; 16 - Divisão Industrial - Galpão nº 8 - Olaria, localizado na VELHACAP, com área de 2.082,00 m2; 17 - Divisão Industrial - Galpão nº 9 - Olaria, localizado na VELHACAP, com área de 1.042,00 m2; 18 - Divisão Industrial - Casa de Máquinas, localizada na VELHACAP, com área de 214,00 m2; 19 - Divisão Industrial - Escritório, localizado na VELHACAP, com área de 86,00 m2; 20 - Loteamento antigo acampamento da Bragetto, localizado no S.H.I - Norte, com área de 93.307,32 m2; 21 - Construções constantes do acampamento das Mangueiras às margens da BR-020, próximo à captação de água potável que serve Planaltina (De. U.), localizado em Planaltina, com área de 1.362,61 m2; 22 - Construções constantes de dois acampamentos do Departamento de Urbanização, localizados na Cidade-Satélite de Taguatinga, com área de 932,68 m2; 23 - Construções constantes do acampamento do Departamento de Ur-

banização, localizado na Cidade-Satélite do Gama, com área de 2.809,63 m2; 24 - Construções constantes do acampamento do Departamento de Urbanização, localizado na Cidade-Satélite de Sobradinho, com área de 5.807,00 m2. As áreas dos bens acima descritos poderão ser retificadas em um levantamento topográfico definitivo; DÉCIMO-SEXTO - que os bens inventariados e avaliados pela Comissão designada pelo Governo do Distrito Federal, a que se refere o item sétimo, desta Ata, são os constantes dos Anexos ao Relatório da referida Comissão; Relatórios e Anexos estes que, autuados em 14 de agosto de 1973, no Protocolo Geral-1, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, constituem o Processo nº 34.432/73-GDF, com 12 volumes, o qual com todas suas folhas rubricadas pelos presentes à lavratura desta Ata, os quais assinam o termo de encerramento do referido Processo, que fica fazendo parte integrante desta Ata; DÉCIMO SÉTIMO - que, assim, declaram constituída, como fica sendo, pela Presente Ata e na melhor forma de direito, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Satisfeitas as condições estabelecidas na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e, estando assim, justas e acordadas, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todos os seus artigos, lavrou-se a presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo; PELO DISTRITO FEDERAL, (as.) AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO; PELA UNIÃO FEDERAL, (as.) MAURO MONTEIRO; PELA NOVACAP, (as.) VALDOIR MENEZES FERREIRA, ROOSEVELT NADER, MARCOLINO CASTELO BRANCO BITENCOURT e JOSÉ FERREIRA SILVA; PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CRIADA PELO DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1973, (as.) CELIO SILVA - Presidente, JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS, JOSÉ SEBASTIÃO CERQUEIRA DE LIMA ROCHA, RENATO DE SÁ JUNIOR, JOSÉ ROBERTO LUGON, JOSÉ MAURICIO UMBELINO LOBO e MILTON PEROTTO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA. CERTIDÃO Brasília, 14 de agosto de 1973 MARCOS ANTONIO BARBOSA Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG - Chefe. VISTO: EM, 14/08/1973 EMMANUEL F. MENDES LYRIO Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral.

EDITAIS E AVISOS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
AVISO Nº 78/73-CEST**

CONCURSO Prova de Suficiência para Promoção de Servidores de nível superior dos Quadros Provisório e Permanente de Pessoal do Distrito Federal, regulado pelos Editais nºs 23/73-CEST e 30/73-CEST.

ASSUNTO Divulgação do Gabarito a ser utilizado no julgamento de Títulos.

CARGO : _____
NOME : _____
INSCRIÇÃO : _____ DATA : _____

Diploma de nível superior em curso reconhecido pelo C F E, no cargo pretendido - 50 pontos
NOTA FINAL = 50 + o número de pontos obtidos de acordo com o gabarito em anexo convertidos dentro de uma escala de 0 a 50, sendo que o maior número de pontos obtidos por um dos candidatos valerá 50 e os pontos

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

obtidos pelos demais candidatos variarão proporcionalmente (regra de 3).

Nº de títulos apresentados

Nº de pontos obtidos de acordo com o gabarito anexo

Nº de pontos convertidos (de 0 a 50)

NOTA FINAL 50 + -

GABARITO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

	GABARITO PONTOS	TÍTULOS (UNIDADES)	TOTAL DE PONTOS
1 - Título de pós-graduação de curso credenciado pelo C F E:			
a) relativo ou afim com o cargo pretendido	20		
b) de natureza diversa	15		
2 - Diploma de licenciado, ex ceto no cargo pretendido.	20		
3 - Diploma de curso de nível superior de natureza diversa do cargo pretendido	10		
4 - Certificado de conclusão de residência (Médico) ..	15		
5 - Certificado de habilitação, expedido por Estabelecimento autorizado a realizar exames de suficiência para registro de professor de disciplinas de 1º e 2º graus:			
a) que guarde relação com o cargo pretendido ...	8		
b) de natureza diversa ..	4		
6 - Certificado ou diploma de curso de 2º grau, em nível técnico:			
a) que guarde relação com o cargo pretendido ...	5		
b) de natureza diversa ..	2		
7 - Curso de extensão, aperfeiçoamento, especialização ou treinamento que guarde relação com o cargo pretendido:			
a) com aproveitamento e duração igual ou superior a 500 horas	12		
b) com aproveitamento e duração igual ou superior a 200 horas	8		
c) com aproveitamento inferior a 200 horas ...	6		
d) com título obtido por frequência	3		
8 - Certificados ou diplomas de outros cursos:			
a) com aproveitamento ...	2		
b) com frequência	2		
9 - Estágio relacionado com o cargo pretendido (excluído o estágio obrigatório no curso de graduação):			
a) igual ou superior a 6 meses	7		
b) inferior a 6 meses ...	3		
10 - Atividade docente em curso de nível superior em qualquer disciplina que guarde relação com o cargo pretendido, por ano de exercício:			
a) como professor titular ou equivalente	20		
b) como professor adjunto ou equivalente	15		
c) como professor assistente ou equivalente ..	10		
d) como auxiliar de ensino ou instrutor	6		
11 - Atividade docente como professor em curso de nível superior em qualquer outra disciplina, por ano de exercício	6		

- 12 - Atividade docente como professor em curso do antigo nível médio, ou de 2º grau, por ano de exercício:
 - a) em disciplina que guarde relação com o cargo pretendido
 - b) em disciplina de natureza diversa
- 13 - Atividade docente como professor em curso do antigo nível elementar, ou de 1º grau, por ano de exercício
- 14 - Coordenação ou supervisão de cursos:
 - a) de extensão universitária relacionada com o cargo pretendido
 - b) de outra natureza

Quando o tempo de exercício da atividade for inferior a 1 (um) ano, valerá a metade dos pontos em cada caso.
- 15 - Outras atividades docentes:
 - a) em cursos de nível superior
 - b) em cursos de nível do antigo médio
 - c) em cursos de nível do antigo elementar
- 16 - Participação em Bancas Examinadoras de cursos, provas ou concursos que guardem relação com o cargo pretendido:
 - a) em nível superior
 - b) em nível médio
- 17 - Participação em quaisquer outras Bancas Examinadoras de cursos, provas ou concursos:
 - a) de nível superior
 - b) de nível médio
 - c) de nível elementar
- 18 - Aprovação em quaisquer concursos ou provas para o exercício de atividades que guardem relação com o cargo pretendido
- 19 - Aprovação em concursos ou provas para o exercício de funções de outra natureza:
 - a) de nível superior
 - b) de nível médio
 - c) de nível elementar
- 20 - Designação para exercer funções de membro da Magistratura do Ministério Público
- 21 - Designação para exercer funções de alto nível na Administração Pública (primeira linha hierárquica na estrutura organizacional) ..
- 22 - Designação para exercer cargo ou função igual ou equivalente, ao cargo pretendido
- 23 - Designação para exercer cargo ou função de direção, assistente superior na Administração Pública ou Empresa Privada:
 - a) em atividade que guarde relação com o cargo pretendido
 - b) em atividade de outra natureza
- 24 - Designação para exercer quaisquer outros cargos de chefia ou função em comissão:
 - a) em atividade que guarde relação com o cargo pretendido

	GABARITO PONTOS	TÍTULOS (UNIDADES)	TOTAL DE PONTOS
	8		
	4		
	3		
	6		
	3		
	4		
	3		
	2		
	7		
	6		
	5		
	4		
	2		
	12		
	7		
	5		
	2		
	12		
	7		
	5		
	2		
	16		
	8		
	10		
	6		
	8		

- b) em atividade de outra natureza
- 25 - Designação para substituto eventual em qualquer cargo de chefia ou função em comissão:
 - a) em atividade que guarde relação com o cargo pretendido
 - b) em atividade de outra natureza
- 26 - Designação para exercer quaisquer outras funções de natureza diversa ao cargo pretendido na Administração Pública ou Empresa Privada
- 27 - Participação em Congresso, Seminário ou Simpósio que guarde relação com o cargo pretendido:
 - a) com apresentação de trabalhos
 - b) sem apresentação de trabalhos
- 28 - Participação em Congresso, Seminário ou Simpósio de outra natureza:
 - a) com apresentação de trabalhos
 - b) sem apresentação de trabalhos
- 29 - Conferências e palestras proferidas:
 - a) versando sobre assunto que guarde relação com o cargo pretendido
 - b) versando sobre assunto de natureza diversa ..
- 30 - Publicação de livros e teses que guardem relação com o cargo pretendido:
 - a) de autoria exclusiva do candidato
 - b) em colaboração
- 31 - Outras publicações isoladas (artigos, trabalhos técnicos ou comentários) que guardem relação com o cargo pretendido:
 - a) de autoria exclusiva do candidato
 - b) em colaboração
- 32 - Autoria de apostilas:
 - a) que guardem relação com o cargo pretendido
 - b) de outra natureza
- 33 - Publicações versando sobre assuntos de natureza diversa ao cargo pretendido:
 - a) livros e teses
 - b) artigos, comentários trabalhos técnicos
- 34 - Traduções ou versões sobre assuntos que guardem relação com o cargo pretendido (feitas exclusivamente pelo candidato):
 - a) de livros
 - b) de artigos
- 35 - Traduções ou versões diversas
- 36 - Distinções profissionais:
 - a) que guardem relação com o cargo pretendido
 - b) de outra natureza
- 37 - Participação em associações, grupos de trabalho, juntas, conselhos e comissões:
 - a) desenvolvendo atividades que guardem relação com o cargo pretendido
 - b) desenvolvendo atividades de natureza diversa
- 38 - Outros títulos não especificados nos itens anteriores...

	GABARITO PONTOS	TÍTULOS (UNIDADES)	TOTAL DE PONTOS
	4		
	4		
	2		
	2		
	10		
	2		
	5		
	1		
	4		
	2		
	16		
	8		
	4		
	2		
	2		
	0,5		
	6		
	1		
	5		
	2		
	1		
	6		
	2		
	2		
	1		
	0,5		

Brasília, 10 de setembro de 1973
 JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Diretor